

第 33 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二一年八月十六日，星期一



Número 33

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

第 14/2021 號法律：	
都市建築法律制度。.....	1337
第 15/2021 號法律：	
樓宇及場地防火安全的法律制度。.....	1370
第 16/2021 號法律：	
澳門特別行政區出入境管控、逗留及居留許可的 法律制度。.....	1401

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 14/2021:	
Regime jurídico da construção urbana. ....	1337
Lei n.º 15/2021:	
Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos. ....	1370
Lei n.º 16/2021:	
Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau. ....	1401

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo  
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

**第 118/2021 號行政長官批示：**

自二零二一年八月十八日零時起，解除第  
111/2021號行政長官批示所採取的特別措施。... 1439

**經濟財政司司長辦公室：**

第60/2021號經濟財政司司長批示，廢止第6/2014  
號經濟財政司司長批示給予澳門國際銀行股份  
有限公司在中華人民共和國珠海橫琴島開設一  
所代理辦事處的許可。..... 1440

附註：二零二一年八月十日刊登了第三十二期《澳  
門特別行政區公報》第一組副刊、二零二一  
年八月十一日第三十二期《澳門特別行政區  
公報》第一組第二副刊，內容如下：

二零二一年八月十日第三十二期《澳門特別行政區  
公報》第一組副刊：

**目 錄****澳門特別行政區****第 116/2021 號行政長官批示：**

自二零二一年八月十日上午六時起，解除第  
110/2021號行政長官批示所採取的特別措施。.... 1332

二零二一年八月十一日第三十二期《澳門特別行政  
區公報》第一組第二副刊：

**目 錄****澳門特別行政區****第 117/2021 號行政長官批示：**

宣佈自二零二一年八月十日晚上十時起，終止經  
第112/2021號行政長官批示所宣佈的即時預防  
狀態。..... 1334

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2021:**

Levanta a medida especial adoptada nos termos do Des-  
pacho do Chefe do Executivo n.º 111/2021, a partir  
das 00H00 do dia 18 de Agosto de 2021. .... 1439

**Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:**

Despacho do Secretário para a Economia e Finan-  
ças n.º 60/2021, que revoga a autorização concedida pelo  
Despacho do Secretário para a Economia e Finanças  
n.º 6/2014, ao Banco Luso Internacional, S.A., para o esta-  
belecimento dum escritório de representação na Ilha de  
Hengqin, em Zhuhai, República Popular da China. .... 1440

*Nota: Foram publicados o suplemento ao Boletim  
Oficial da RAEM n.º 32/2021, I Série, de 10 de  
Agosto e 2.º suplemento ao Boletim Oficial da  
RAEM n.º 32/2021, I Série, de 11 de Agosto, inse-  
rindo o seguinte:*

*No Boletim Oficial da RAEM n.º 32/2021, I Série,  
suplemento, de 10 de Agosto:*

**SUMÁRIO****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2021:**

Levanta a medida especial adoptada nos termos do Des-  
pacho do Chefe do Executivo n.º 110/2021, a partir  
das 06H00 do dia 10 de Agosto de 2021. .... 1332

*No Boletim Oficial da RAEM n.º 32/2021, I Série, 2.º  
suplemento, de 11 de Agosto:*

**SUMÁRIO****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2021:**

Declara o termo do estado de prevenção imediata  
declarado pelo Despacho do Chefe do Executi-  
vo n.º 112/2021, a partir das 22h00 do dia 10 de  
Agosto de 2021. .... 1334

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 14/2021 號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 都市建築法律制度

## Lei n.º 14/2021

## Regime jurídico da construção urbana

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一章  
一般規定CAPÍTULO I  
Disposições gerais第一條  
標的Artigo 1.º  
Objecto

本法律制定進行土木工程及保障建築物安全的法律制度。

A presente lei estabelece o regime jurídico da execução de obras de construção civil e da garantia de segurança das edificações.

第二條  
定義Artigo 2.º  
Definições

為適用本法律及補充法規的規定，下列用語的含義為：

Para efeitos do disposto na presente lei e nos diplomas complementares, entende-se por:

（一）“預先通知”：是指進行無須發給准照的工程的簡化程序；

1) «Comunicação prévia», procedimento simplificado para realização de obras que não carecem de licenciamento;

（二）“工程所有人”：是指推展工程的實體；

2) «Dono da obra», entidade que promove a execução da obra;

（三）“建築物”：是指供人使用的不動產，以及在土地上永久定着的任何建築的建造、復建、擴建、更改或保養活動或成果；

3) «Edificação», actividade ou resultado da construção, reedificação, ampliação, modificação ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

（四）“樓宇”：是指有獨立通道、頂蓋、並以地基至頂蓋的外牆或樓宇間的分隔牆劃定範圍，供人使用或作其他用途的永久性建築物；

4) «Edifício», edificação permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou a outros fins;

（五）“發給准照”：是指審閱和核准工程計劃，以及發出有關工程准照的程序；

5) «Licenciamento», procedimento de apreciação e aprovação de projectos de obras e emissão da respectiva licença de obra;

（六）“土木工程”：是指興建新建築物、對建築物進行復建、保養、維修、更改、加固、擴建、拆卸或任何導致地形改變的工程，以及都市發展方面的一切建築工程；

6) «Obras de construção civil», execução de novas edificações, bem como as obras de reedificação, conservação, reparação, modificação, consolidação, ampliação ou demolição de edificações e ainda quaisquer obras que determinem alteração da topografia do solo e todas as obras de construção executadas no âmbito do desenvolvimento urbano;

(七) “都市發展工程”：是指建造和改造直接供城市空間或建築物使用的基礎設施，尤其是道路、行人通道、排水及供水網、供電網、燃氣網、電訊網，以及綠色空間和其他集體使用空間的工程；

(八) 項目按下列階段開展：

(1) “工程計劃草案”：是指按工程的特定功能要求而訂定建築物內外特徵的建築計劃，該建築計劃與其他專業計劃分開提交；

(2) “工程計劃”：是指專業計劃的組合，尤其是建築、地基及結構、供水、排水及污水管道、供電、防火安全系統、電信設施、特別設施等專業計劃的組合；

(3) “修改計劃”：是指對已獲核准但其工程仍未進行或完成的計劃作出修改的計劃，或對未獲核准的計劃作出更正的計劃；

(九) “專業計劃”：是指訂定具某特定功能的設施、設備、系統或工程的特徵的計劃，尤其是建築、供水、排水及污水管道、供電、地基及結構、拆卸、燃料儲存及分配系統、空調及通風系統、防火安全系統、基礎設施、土方開挖及支護、護坡、岩土勘測、圍板、防水、隔熱、電信設施、升降機、扶手電梯及步行輸送帶、固體廢料儲存系統、戶外空間、景觀整治及綠化等計劃；

(十) 工程類型包括：

(1) “建築工程”：是指按與特別為此編製的計劃相符的特定功能要求而從無到有地進行任何工程；

(2) “擴建工程”：是指增加現有建築物的樓層、樓面面積、坐地面積、高度或體量，但不包括在商業用途的單位內加建中式閣樓（閣仔）；

(3) “復建工程”：是指局部或全部拆卸現有建築物後，在原址按原有計劃進行興建；

(4) “拆卸工程”：是指對現有建築物進行局部或全部拆毀或拆除工程；

(5) “更改工程”：是指在不增加建築物樓面面積，但屬在商業用途的單位內加建中式閣樓（閣仔）則除外，且不增加坐地

7) «Obras de desenvolvimento urbano», obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, redes de electricidade, combustíveis e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

8) Projectos de acordo com as seguintes fases:

(1) «Anteprojecto de obra», projecto de arquitectura que define as características exteriores e interiores da edificação impostas pela função específica da obra, quando este é apresentado separadamente dos outros projectos de especialidade;

(2) «Projecto de obra», conjunto dos projectos de especialidade, designadamente dos de arquitectura, fundações e estruturas, abastecimento de águas, drenagem e esgotos, electricidade, sistemas de segurança contra incêndios, instalações de telecomunicações e de instalações especiais;

(3) «Projecto de alteração», projecto referente à alteração ao projecto aprovado de obra ainda não executada ou concluída, ou referente à rectificação do projecto não aprovado;

9) «Projectos de especialidade», projectos que definem as características das instalações, dos equipamentos, dos sistemas ou das obras com determinada função específica, designadamente projectos de arquitectura, abastecimento de água, drenagem e esgotos, electricidade, fundações e estruturas, demolição, sistema de armazenagem e distribuição de combustíveis, sistema de climatização e ventilação, sistemas de segurança contra incêndios, infra-estruturas, escavação e contenção de terras, protecção de taludes, prospecção geotécnica, tapumes, impermeabilização, isolamento térmico, instalações de telecomunicações, elevador, escada mecânica e tapete rolante, sistema de depósito de resíduos sólidos, espaço exterior, arranjo paisagístico e arborização;

10) Tipos de obra, incluindo:

(1) «Obra de construção», execução de raiz de qualquer obra imposta pela função específica a que corresponde um projecto especialmente elaborado para o efeito;

(2) «Obra de ampliação», execução de novos pisos em edificações existentes ou o acréscimo da superfície dos seus pavimentos, da área de implantação, da sua altura ou volumetria, com excepção do acréscimo de balcão chinês (*kok chai*) nas fracções destinadas a fins comerciais;

(3) «Obra de reedificação», execução de uma construção no mesmo local, cingindo-se ao projecto original, a qual é executada após a demolição parcial ou total de uma edificação existente;

(4) «Obra de demolição», execução de obras de destruição ou desmantelamento de uma parte ou da totalidade de uma edificação existente;

(5) «Obra de modificação», execução de obras que modifiquem um edifício ou fracção autónoma com licença de utilização, sem acréscimo da área dos pavimentos da edificação, salvo o acréscimo de balcão chinês (*kok chai*) nas fracções destinadas a fins comerciais, da área de implantação e da altura do edifício, designadamente a modificação parcial da estrutura

面積及樓宇高度的情況下，對已取得使用准照的樓宇或獨立單位進行更改的工程，尤其是局部更改樓宇或獨立單位的結構、單位數目、內部間隔及建築物用途，但不包括對建築結構進行大面積或全面更改；

(6) “維修工程”：是指按原有計劃對建築物的坍塌部分、損壞或運作欠佳的部件進行更換的工程，使之恢復原有功能；

(7) “保養工程”：是指在不改變建築物基本結構、外部飾面材料、內部間隔、用途及面積的情況下，進行旨在維持建築物良好使用條件的工程；

(8) “加固工程”：是指採取輔助措施對建築物的現有部分進行鞏固的工程。

### 第三條

#### 編製計劃及施工的責任

一、下列者負責適用本法律及有關補充法規以及編製計劃和施工時所適用的其他法律及規章的規定，並負責查核該等規定的遵守情況：

(一) 屬編製計劃的情況，計劃編製者；

(二) 屬按已核准的計劃施工的情況，負責指導及監察工程的技術員，以及負責施工的實體。

二、上款(一)項所指的技術員須簽署責任書，其內聲明編製計劃時已遵守適用的法律及規章的規定，尤其是建築範疇的技術規定。

三、第一款(二)項所指的技術員或實體須簽署責任書，其內聲明施工符合已核准的計劃、發給准照的條件及適用的法律及規章的規定。

四、如編製計劃、指導、監察或實施工程由自然人商業企業主或公司負責者，責任書亦須由該自然人商業企業主或公司法定代表人簽署。

## 第二章 發給工程准照

### 第四條 發給准照

一、進行任何土木工程均須預先由土地工務運輸局發給准照，但不影響第七條規定的適用。

do edifício ou fracção autónoma, do número de fracções, da compartimentação interior e da finalidade da edificação, com excepção da alteração significativa ou integral da estrutura de uma construção;

(6) «Obra de reparação», execução de obras numa edificação que consistem em substituir partes arruinadas ou elementos deteriorados ou em mau funcionamento, de acordo com o projecto original, recuperando a sua função original;

(7) «Obra de conservação», execução de obras tendentes a manter uma edificação em boas condições de utilização, sem alteração da sua estrutura básica, materiais de revestimento exterior, compartimentação interior, finalidade e área;

(8) «Obra de consolidação», execução de obras que consistem em reforçar as partes existentes de uma edificação com recurso a medidas de apoio.

### Artigo 3.º

#### Responsabilidade na elaboração de projectos e na execução de obras

1. A responsabilidade pela aplicação e verificação do cumprimento das disposições da presente lei e respectivo diploma complementar, bem como de outras normas legais e regulamentares aplicáveis na elaboração de projectos e na execução de obras incumbe:

1) Aos autores de projectos no que respeita à respectiva elaboração;

2) Aos técnicos responsáveis pela direcção e fiscalização de obra e à entidade responsável pela execução da obra, no que respeita à sua execução em conformidade com o projecto aprovado.

2. Os técnicos referidos na alínea 1) do número anterior têm de subscrever termos de responsabilidade, em que declaram que na elaboração do projecto foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção.

3. Os técnicos ou entidades referidos na alínea 2) do n.º 1 têm de subscrever termos de responsabilidade, em que declaram a conformidade da execução da obra com o projecto aprovado, com as condições do licenciamento e com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. O termo de responsabilidade é também subscrito pelo empresário comercial, pessoa singular, ou pelo representante legal da sociedade comercial, no caso de elaboração de projectos, direcção, fiscalização ou execução de obras por conta daquele empresário ou sociedade comercial.

## CAPÍTULO II

### Licenciamento de obras

#### Artigo 4.º

#### Licenciamento

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, a execução de quaisquer obras de construção civil está sujeita a licenciamento prévio da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, doravante designada por DSSOPT.



二、在發給准照程序中，由消防局核准關於防火安全系統的專業計劃，以及就載有防火安全條件的專業計劃發出具約束力的意見。

三、在發給准照程序中，土地工務運輸局可將收到的工程計劃判給予具資格的實體審閱及發表意見；為核准工程計劃及發出工程准照，該等實體須證明有關計劃符合適用的法律及規章的規定，尤其是建築範疇的技術規定。

四、上款所指的判給合同應載明有關實體須承擔的義務範圍、相關責任制度及須提供的擔保。

五、所有須預先發給准照的土木工程，完成後均須接受檢驗，以核實有關工程是否符合已核准的計劃。

六、發給准照程序及進行土木工程須遵守的技術條件，由補充法規訂定。

#### 第五條

##### 須發給行政准照的場所的工程

如在須發給行政准照的場所，尤其是作酒店業及同類用途，又或作工業或商業用途的場所進行工程，為發給准照，除須遵守本法律及有關補充法規的規定外，尚須遵守規範該等活動的特別法例中關於建築的規定。

#### 第六條

##### 海域內工程

為在海域內進行工程發給准照，除須遵守本法律及有關補充法規的規定外，尚須遵守其他適用法例，尤其是海域使用及管理的法例。

#### 第七條

##### 豁免發給准照和預先通知

一、由公共行政領域的部門和機構進行的土木工程，無須發給准照，但建築或擴建工程計劃須經土地工務運輸局審閱和核准。

二、上款的規定不適用於任何由市政署或實施公共工程的主管部門進行的工程，相關計劃由其自行核准。

2. No procedimento de licenciamento, o Corpo de Bombeiros, doravante designado por CB, aprova o projecto de especialidade relativo aos sistemas de segurança contra incêndios e emite parecer vinculativo nos projectos de especialidade que contenham condições de segurança contra incêndios.

3. No âmbito do procedimento de licenciamento, a DSSOPT pode adjudicar a entidades qualificadas a apreciação e emissão de pareceres sobre os projectos de obra recebidos, cabendo a estas entidades certificar a conformidade do projecto com as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção para efeitos de aprovação do projecto e emissão da licença de obra.

4. Dos contratos de adjudicação referidos no número anterior devem constar o âmbito das obrigações a assumir pelas entidades, o respectivo regime de responsabilidade e as garantias a prestar.

5. Todas as obras de construção civil sujeitas a licenciamento prévio, depois de concluídas, são objecto de vistoria, para efeitos de verificação da sua conformidade com o projecto aprovado.

6. O procedimento de licenciamento e as condições técnicas a que as obras de construção civil obedecem são definidos por diplomas complementares.

#### Artigo 5.º

##### Obras em estabelecimentos sujeitos a licenciamento administrativo

O licenciamento de obras de estabelecimentos sujeitos a licenciamento administrativo, designadamente dos estabelecimentos destinados à indústria hoteleira e similar, ou a quaisquer fins industriais ou comerciais, para além do disposto na presente lei e respectivos diplomas complementares, obedece à legislação especial reguladora daquelas actividades na parte respeitante à construção.

#### Artigo 6.º

##### Obras nas áreas marítimas

O licenciamento de obras a executar nas áreas marítimas, para além do disposto na presente lei e respectivos diplomas complementares, obedece à demais legislação aplicável, designadamente a legislação sobre o uso e gestão das áreas marítimas.

#### Artigo 7.º

##### Isenção de licenciamento e comunicação prévia

1. As obras de construção civil de iniciativa dos serviços e organismos do sector público administrativo não carecem de licenciamento, sendo, no entanto, os projectos de obra de construção ou de ampliação apreciados e aprovados pela DSSOPT.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior, quaisquer obras realizadas pelo Instituto para os Assuntos Municipais ou pelo serviço competente para a execução de obras públicas, os quais aprovam os respectivos projectos.

三、下列工程豁免發給准照：

(一) 提供水、電、燃料或電訊等公共服務的承批企業或獲判給企業進行為提供該等服務所需的坑道開挖深度不超過兩米的地下管線鋪設工程；屬緊急維修工程，則不受該深度限制；

(二) 在屬單一所有權制度的住宅樓宇的內部或單一住宅獨立單位的內部進行更改、保養及維修工程；但該等工程不得更改樓宇的用途、面積或結構，亦不得改變衛生間、廚房、露台的位置，以及立面或樓宇共同部分；

(三) 在非居住用途且實用面積不超過一百二十平方米的獨立單位進行下列所指的工程，但以該等工程不涉及變更有關單位的用途和面積或樓宇的結構且不影響已有的系統和設施正常運作，尤其是防火安全系統正常運作為限：

(1) 單位內部的更改、保養及維修工程；

(2) 在地面層獨立單位外牆作出的保養工程或改善；

(四) 在屬分層所有權制度的樓宇內部的共同部分進行保養及維修工程，但須具符合第14/2017號法律《分層建築物共同部分的管理法律制度》規定的進行該等工程的正當性。

四、進行第一款及第三款所指的工程須遵守適用的法律及規章的規定，尤其是防火安全和文化遺產保護的法例，以及建築範疇的技術規定。

五、本法律關於責任書的規定適用於本條所指的工程，亦須對該等工程進行監察。

六、第三款(三)項及(四)項所指的工程須遵守補充性行政法規所規定的預先通知制度。

七、第一款、第二款及第三款(二)項至(四)項的規定不適用於在被評定或待評定的不動產及其緩衝區或臨時緩衝區內進行的工程，但位於該等區域的不屬被評定或待評定的樓宇內部的更改、保養及維修工程除外。

八、第六款所指的預先通知制度適用於拆卸非法工程，但如該等非法工程在被評定或待評定的樓宇中實施則除外；屬此情況，須遞交有關的拆卸計劃，以便獲發給准照。

3. Estão isentas de licenciamento:

1) As obras de instalação de cabos e tubagens necessárias à prestação de serviços por parte das empresas concessionárias ou adjudicatárias de serviços públicos de abastecimento de água, de fornecimento de electricidade, de combustíveis ou de telecomunicações, cuja execução ocorra no subsolo e até, no máximo, dois metros de profundidade, salvo as obras de reparação que se revestem de carácter urgente que não estão sujeitas ao limite de profundidade;

2) As obras de modificação, conservação e reparação no interior de edifício habitacional em regime de propriedade única ou no interior de uma fracção autónoma habitacional que não impliquem modificações da finalidade, da área ou da estrutura do edifício, nem alterações da localização das instalações sanitárias, cozinhas e varandas, bem como das fachadas ou partes comuns do edifício;

3) As obras a seguir indicadas a executar em fracções autónomas com uma área bruta de utilização não superior a 120 m<sup>2</sup> e que não se destinem à finalidade habitacional, desde que não impliquem a alteração da finalidade e da área da fracção ou da estrutura do edifício, nem afectem o funcionamento normal dos sistemas e instalações existentes, designadamente do sistema de segurança contra incêndios:

(1) Obras de modificação, conservação e reparação apenas no interior das fracções;

(2) Obras de conservação ou benfeitorias nas fachadas das fracções situadas no rés-do-chão;

4) As obras de conservação e reparação nas partes comuns do interior de um edifício em regime de propriedade horizontal, desde que a legitimidade para a sua execução esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 14/2017 (Regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio).

4. A realização das obras referidas nos n.ºs 1 e 3 obedece às normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente às constantes da legislação de segurança contra incêndios, de salvaguarda do património cultural e às normas técnicas de construção.

5. Às obras referidas no presente artigo aplica-se o disposto na presente lei no que se refere ao termo de responsabilidade, estando as mesmas sujeitas a fiscalização.

6. As obras referidas nas alíneas 3) e 4) do n.º 3 ficam sujeitas ao regime de comunicação prévia previsto em regulamento administrativo complementar.

7. O disposto nos n.ºs 1 e 2 e nas alíneas 2) a 4) do n.º 3 não é aplicável às obras a realizar em bens imóveis classificados ou em vias de classificação e nas respectivas zonas de protecção ou zonas de protecção provisória, salvo em caso de obras de modificação, conservação e reparação de interiores de edifícios que não estejam classificados ou em vias de classificação situados naquelas zonas.

8. O regime de comunicação prévia referido no n.º 6 aplica-se à demolição de obras ilegais, salvo quando estas sejam executadas em edifícios classificados ou em vias de classificação, sendo neste caso submetido o respectivo projecto de demolição para efeito de licenciamento.

## 第八條

## 駁回發給准照的申請

一、屬下列情況，駁回發給准照的申請：

(一) 違反城市規劃、預防措施、行政地役權、公用限制或任何適用的法律及規章的規定；

(二) 違反批給合同中關於土地用途的規定，但根據法律允許更改批給用途者除外；

(三) 依法被諮詢且其決定具約束力的實體發出否定意見或拒絕核准申請。

二、屬下列情況，亦可駁回發給准照的申請：

(一) 依法被諮詢的實體發出否定意見；

(二) 違反批給合同中關於土地利用的規定；

(三) 欠缺道路、排水及供水網、供電網、燃氣網及電訊網，但如申請人建議以已獲主管實體核准的方式彌補現存缺陷則除外；

(四) 計劃的工程對現有的基建設施及設備構成不可承擔的負荷；

(五) 如屬分層所有權制度的樓宇的建築工程，但未按要求提交分層建築物的規章，又或有關規章不符合十二月十七日第 6/99/M 號法律《都市房地產的使用規範》的規定。

三、如有以上款(三)項或(四)項的規定為依據的駁回決定的方案，只要申請人在預先聽證時承諾進行彌補缺陷所需的工作或承擔執行有關工作的費用，申請仍可獲批准。

## 第九條

## 已存在的建築物

一、按之前法律建成的建築物及其相關使用不受嗣後法律及規章的規定影響。

二、不得以原建築方面的嗣後法律或規章的規定為理由，拒絕就建築物復建或更改工程發給准照的申請，只要該等工程屬下列任一情況：

(一) 不會導致出現與現行規定不符的情況或使有關情況惡化；

## Artigo 8.º

**Indeferimento do pedido de licenciamento**

1. O pedido de licenciamento é indeferido quando:

1) Violar planos urbanísticos, medidas preventivas, servidões administrativas, restrições de utilidade pública ou quaisquer normas legais e regulamentares aplicáveis;

2) Violar o disposto no contrato de concessão no que respeita à finalidade do terreno, excepto se for permitida a alteração da finalidade da concessão, nos termos da lei;

3) Tiver sido objecto de parecer negativo ou recusa de aprovação de qualquer entidade consultada nos termos legais, cuja decisão seja vinculativa.

2. O pedido de licenciamento pode ainda ser indeferido:

1) Quando tiver sido objecto de parecer negativo de qualquer entidade consultada nos termos legais;

2) Quando violar o disposto no contrato de concessão no que respeita ao aproveitamento do terreno;

3) Na ausência de arruamentos, redes de esgotos e de abastecimento de água, redes de electricidade, combustíveis e telecomunicações, salvo quando o requerente se proponha suprir as deficiências existentes pela forma aprovada pelas entidades competentes;

4) Quando a obra projectada constituir uma sobrecarga incompatível para as infra-estruturas e equipamentos existentes;

5) Quando, no caso de obras de construção de edifício constituído em regime de propriedade horizontal, o regulamento do condomínio, sendo exigível, não for apresentado, ou quando o mesmo regulamento não estiver em conformidade com a Lei n.º 6/99/M, de 17 de Dezembro (Disciplina da utilização de prédios urbanos).

3. Quando exista projecto de decisão de indeferimento com fundamento no disposto nas alíneas 3) ou 4) do número anterior, pode haver deferimento do pedido desde que o requerente, na audiência prévia, se comprometa a realizar os trabalhos necessários ao suprimento das deficiências ou a assumir os encargos inerentes à sua execução.

## Artigo 9.º

**Edificações existentes**

1. As edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respectivas não são afectadas por normas legais e regulamentares supervenientes.

2. O pedido de licenciamento de obras de reedificação ou de modificação das edificações não pode ser recusado com fundamento em normas legais ou regulamentares supervenientes à construção originária, desde que tais obras se encontrem numa das seguintes situações:

1) Não origem ou agravem desconformidade com as normas em vigor;



(二) 旨在改善建築物的安全和衛生條件。

三、在不影響以上兩款的規定下，法律及規章的規定可：

(一) 就按之前的法律規定已用於某類活動的建築物，設定進行該等活動的特定條件；

(二) 在上款所指的工程施工前，規定須進行改善建築物的安全和衛生條件所需的附屬工作。

#### 第十條

##### 施工條件及期間

一、土地工務運輸局批准發給准照的申請時，訂定施工須遵守的條件及完成工程的期間。

二、完成工程的期間按申請人依工程的複雜程度而提出的建議訂定，並僅在經適當說明理由的情況下，尤其是建議的期間屬不合理者，方可由土地工務運輸局更改。

三、如工程未能於有關工程准照規定的期間完成，應利害關係人具理由說明的申請，土地工務運輸局局長可延長以上兩款所指的期間。

四、屬在批給土地施工的情況，工程准照的有效期不得超過有關土地批給合同規定的利用期。

#### 第十一條

##### 工程准照的失效

一、屬下列情況，工程准照失效：

(一) 自發出或延長准照之日起三十日內未開展工程，且不具土地工務運輸局局長接受的合理理由；

(二) 暫停工程連續超過十五日，且工程紀錄簿並無記錄合理理由，但基於不可歸責於准照持有人的事實者除外；

(三) 准照所訂定的期間或延長的期間屆滿。

二、經對利害關係人預先聽證後，土地工務運輸局宣告上款(一)項及(二)項所規定的失效。

三、屬下列情況，不得進行任何工程，但為保持地點安全及衛生而進行的工作除外：

(一) 對利害關係人進行預先聽證期間；

(二) 如工程准照期限屆滿。

2) Tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as normas legais e regulamentares podem:

1) Impor condições específicas para o exercício de certas actividades em edificações já afectas a tais actividades ao abrigo do direito anterior;

2) Condicionar a execução das obras referidas no número anterior à realização dos trabalhos acessórios que se mostrem necessários para a melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação.

#### Artigo 10.º

##### Condições e prazo de execução

1. A DSSOPT fixa, com o deferimento do pedido de licenciamento, as condições a observar na execução da obra e o prazo da sua conclusão.

2. O prazo para a conclusão da obra é fixado em conformidade com o proposto pelo requerente consoante a complexidade da mesma e apenas pode ser alterado pela DSSOPT por razões devidamente justificadas, designadamente se o prazo proposto não for razoável.

3. O prazo referido nos números anteriores pode ser prorrogado pelo director da DSSOPT, a requerimento fundamentado do interessado, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto na respectiva licença de obra.

4. Quando se trate de obras a executar em terreno concedido, o prazo de validade da licença de obra não pode ultrapassar o prazo de aproveitamento previsto no respectivo contrato de concessão do terreno.

#### Artigo 11.º

##### Caducidade da licença de obra

1. A licença de obra caduca:

1) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 30 dias a contar da data da emissão da licença ou suas prorrogações, sem motivo justificado aceite pelo director da DSSOPT;

2) Se as obras estiverem suspensas por um período superior a 15 dias consecutivos, sem motivo justificativo registado no respectivo livro de obra, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença;

3) No termo do prazo fixado na respectiva licença ou suas prorrogações.

2. As caducidades previstas nas alíneas 1) e 2) do número anterior são declaradas pela DSSOPT após audiência prévia do interessado.

3. Salvo a realização de trabalhos que se destinem a manter as condições de segurança e salubridade do local, não podem ser executadas quaisquer obras:

1) No decurso da audiência prévia do interessado;

2) Quando o prazo da licença haja expirado.

### 第三章 樓宇的使用、保養及維修

#### 第十二條 樓宇的使用

一、獲土地工務運輸局發出使用准照後，方可使用樓宇、樓宇的部分或獨立單位，但樓宇由公共行政領域的部門或機構興建且全部供其自用或賦予第三方使用者除外。

二、更改使用准照所定的用途，亦須由土地工務運輸局預先發給准照；如未獲發有關使用准照，不得將樓宇、樓宇的部分或獨立單位用於新用途。

#### 第十三條 使用准照

一、按本法律及有關補充法規獲發給工程准照的樓宇、樓宇的部分或獨立單位的使用准照是用作證明工程已全部或部分完成，以及符合已核准的建築計劃及發給准照的條件。

二、使用准照僅在土地工務運輸局局長和消防局局長確認相關的檢驗筆錄後發出。

三、如按第八條第三款的規定批准發給准照的申請，僅在申請人履行在預先聽證中所承擔的義務後，方可發出使用准照。

四、屬以長期租借或租賃方式批給的土地，使用准照僅在履行批給合同所定的義務或確保能履行該等義務後方可發出。

五、如樓宇按分層所有權制度興建，使用准照得以整體樓宇或以構成不同座或幢的獨立單位形式發給；屬構成不同座或幢的獨立單位的情況，組成獨立單位的樓宇共同部分須具備使用條件。

#### 第十四條 工程質量的保證

一、工程質量的最短保證期：

(一) 十年——地基及主體結構；

(二) 五年——建築物的防水，尤其是天台、衛生設施、外牆及任何需具備防水要求的部分；

### CAPÍTULO III

### Utilização, conservação e reparação de edifícios

#### Artigo 12.º

#### Utilização de edifícios

1. A utilização de edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas está sujeita a licença de utilização emitida pela DSSOPT, salvo se os edifícios forem construídos por iniciativa dos serviços ou organismos do sector público administrativo e destinados integralmente ao seu uso próprio ou de terceiros mediante atribuição.

2. Está igualmente sujeita a licenciamento prévio da DSSOPT a alteração da finalidade estabelecida na licença de utilização, não podendo os edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas ser utilizados para a nova finalidade sem emissão da respectiva licença de utilização.

#### Artigo 13.º

#### Licença de utilização

1. A licença de utilização dos edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas, cujas obras tenham sido licenciadas nos termos da presente lei e respectivo diploma complementar, destina-se a verificar a conclusão da obra, no todo ou em parte, e a sua conformidade com o projecto de arquitectura aprovado e com as condições de licenciamento.

2. A licença de utilização só é emitida após homologação pelo director da DSSOPT e pelo comandante do CB, dos respectivos autos de vistoria.

3. Quando se verifique o deferimento do pedido de licenciamento nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º, a emissão da licença de utilização depende do cumprimento das obrigações assumidas pelo requerente em audiência prévia.

4. No caso de terrenos concedidos por aforamento ou arrendamento, a licença de utilização só pode ser emitida quando estejam cumpridas as obrigações estipuladas nos respectivos contratos de concessão ou se mostre assegurado o seu cumprimento.

5. No caso de edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, a licença de utilização pode ter por objecto o edifício na sua totalidade ou as fracções autónomas que constituam blocos ou corpos distintos, desde que, neste caso, as partes comuns do edifício em que se integram as fracções autónomas estejam em condições de ser utilizadas.

#### Artigo 14.º

#### Garantia da qualidade de obras

1. O prazo mínimo de garantia da qualidade de obras é de:

1) 10 anos, tratando-se de fundações e da estrutura principal;

2) Cinco anos, tratando-se da impermeabilização de uma edificação, designadamente de terraços, instalações sanitárias, paredes exteriores e quaisquer outras partes que exijam impermeabilização;

(三) 五年——電力系統、供水系統、雨水及污水排放系統、防火安全系統、燃料網絡系統、節能及空調系統、機械通風及排煙系統，以及人、車輛及貨物的運送設施及設備，但屬消耗性的構件則除外；

(四) 五年——外牆及外牆飾面。

二、工程質量保證期自發出建築物使用准照之日起計，或如屬基建設施工程，則自檢驗筆錄獲確認之日起計。

三、在保證期內，負責施工的實體有義務向因施工瑕疵而出現缺陷的第一款所指的建築物、系統、設施及設備提供維修服務，以及承擔有關費用，且不影响倘有的其他法律或合同責任。

四、如所發現的缺陷屬不可改正者，工程所有人可要求負責施工的實體就缺陷部分重新施工或更換有缺陷的設備，且無須承擔額外費用，但顯示出屬不可能或明顯不適度者除外。

五、在不影響選擇行使解除合同的權利的情況下，如未改正有關缺陷、未就缺陷部分重新施工或未更換有缺陷的設備，工程所有人可要求減少報酬且有權按一般規定獲得賠償。

六、即使更換負責施工的實體，第三款所指的維修責任仍維持不變。

七、在上款所指的情況下，當無法確定是在哪個施工階段出現瑕疵時，由替代人進行維修工作，且不影响按法律一般規定的求償權。

八、本條賦予的權利由工程所有人或工程第三方取得者行使，但第五款規定的解除合同或減少報酬的權利僅可由工程所有人行使。

九、對本條有關工程質量的保證方面未有規定的一切事宜，適用《民法典》規定的關於供長期使用的不動產的工作物的瑕疵的制度。

十、本條的規定不適用於公共工程承攬。

## 第十五條 保養及維修義務

一、為使建築物經常保持良好的使用條件，尤其是安全、衛

3) Cinco anos, tratando-se de sistemas de electricidade, de abastecimento de água, de drenagem de esgotos, de segurança contra incêndios, de redes de combustíveis, energéticas e de climatização, ventilação mecânica e desenfumagem e de instalações e equipamentos de transporte de pessoas, veículos e mercadorias, excepto componentes sujeitos a desgaste;

4) Cinco anos, tratando-se de paredes exteriores e seus revestimentos.

2. O prazo de garantia de qualidade de obras conta-se a partir da data da emissão da licença de utilização da edificação ou, no caso de obras de infra-estruturas, da data de homologação do auto de vistoria.

3. Durante o prazo de garantia, a entidade responsável pela execução da obra tem a obrigação, a expensas suas, de prestar o serviço de reparação às edificações, sistemas, instalações e equipamentos referidos no n.º 1 que apresentem defeitos por vício de obra, sem prejuízo de outras responsabilidades legais ou contratuais que ao caso couber.

4. Se os defeitos identificados não forem susceptíveis de correcção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir à entidade responsável pela execução da obra que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou manifestamente desproporcionado.

5. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito da resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos, nem repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito a ser indemnizado nos termos gerais.

6. A responsabilidade pela reparação referida no n.º 3 mantém-se ainda que haja lugar à substituição da entidade responsável pela execução da obra.

7. Na situação prevista no número anterior, quando se verificar a impossibilidade de determinar em que fase de execução da obra ocorreram os vícios, cabe ao substituto realizar os trabalhos de reparação, sem prejuízo do direito de regresso nos termos gerais de direito.

8. Os direitos conferidos no presente artigo são exercidos pelo dono da obra ou pelo terceiro adquirente da mesma, excepto no que respeita à resolução do contrato ou redução do preço previstos no n.º 5 que apenas podem ser exercidos pelo dono da obra.

9. À garantia da qualidade das obras aplica-se, em tudo o que não estiver regulado no presente artigo, o regime previsto no Código Civil, doravante designado por CC, para os defeitos na obra de imóveis destinados a longa duração.

10. As disposições do presente artigo não se aplicam às empreitadas de obras públicas.

## Artigo 15.º

### Dever de conservação e reparação

1. As edificações devem ser objecto de obras de conservação e reparação sempre que tal se mostre necessário, com a fina-

生和整體美觀方面，當有需要時，應進行建築物保養及維修工程，且特別是在下列情況：

(一) 自發出使用准照之日起滿十年，如仍未進行該等工程者；

(二) 進行該等工程後每隔五年，如在之前無須進行有關工程者。

二、如發現建築物有缺乏保養的跡象，土地工務運輸局可通知所有人提交由專業技術員或實體編製的樓宇狀況報告，其內列出須進行的工作、措施或工程，並定出有關期間。

三、土地工務運輸局局長可隨時依職權或應任何利害關係人的要求，命令進行為糾正安全或衛生的惡劣狀況所需的工程，並訂定執行有關工程的期間，且不影響第一款規定的適用。

四、土地工務運輸局局長可依職權或應任何利害關係人的要求，命令對殘破或危害公共衛生及人身安全的建築物進行局部或全部拆卸，並為此訂定一期間。

五、就以上兩款所指的行為作出通知時，應附同下條第三款所指的筆錄，以及指出組成進行該等工程的卷宗所需的資料，包括指出屬必要的緊急措施，以及指出遞交資料的期間，被通知人須於該期間內遞交有關資料，否則根據第十七條及第二十七條規定的效力，視其為不履行有關行為。

六、所有人自接獲第二款及上款所指的通知之日起七日內，可就該通知的內容發表意見。

七、本條規定的工程由所有人進行，屬按分層所有權制度興建的樓宇的共同部分，則由分層建築物管理機關進行；如屬後者，須遵守第14/2017號法律關於共同儲備基金的規定。

#### 第十六條 預先檢驗

一、命令進行上條第三款及第四款所指的工程前，須經土地工務運輸局的兩名技術員代表檢驗；如土地工務運輸局局長認為有需要，可委任其他部門的技術員代表進行檢驗。

二、決定進行檢驗的行為及相關的依據，應至少提前七日通知樓宇所有人；如因所有人身份或下落不明而不能作出通知，則將有關通知張貼於樓宇或獨立單位的入口處。

idade de as manter sempre em boas condições de utilização, especialmente em termos da sua segurança, salubridade e arranjo estético e, supletivamente, nas seguintes situações:

1) Decorridos 10 anos a contar da data da emissão da licença de utilização, caso ainda não tenham sido efectuadas;

2) Em cada cinco anos subsequentes à sua realização, caso não seja necessário efectua-las em momento anterior.

2. Quando se verificarem sinais de falta de conservação nas edificações, a DSSOPT pode notificar os proprietários para apresentarem um relatório elaborado por técnico ou entidade qualificada sobre o estado do edifício que contenha a descrição dos trabalhos, intervenções ou obras necessários a executar, fixando um prazo para o efeito.

3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o director da DSSOPT pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a execução de obras necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade, fixando um prazo para o seu cumprimento.

4. O director da DSSOPT pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição parcial ou total das edificações que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança de pessoas, fixando um prazo para o efeito.

5. A notificação dos actos referidos nos dois números anteriores deve ser acompanhada do auto a que se refere o n.º 3 do artigo seguinte e da indicação dos elementos instrutórios necessários para a execução daquelas obras, incluindo a indicação das medidas urgentes, quando sejam necessárias, bem como o prazo de apresentação dos mesmos, cabendo ao notificando apresentá-los dentro do prazo, sob pena de incorrer em incumprimento do acto para os efeitos previstos nos artigos 17.º e 27.º.

6. O proprietário dispõe do prazo de sete dias a contar da data da recepção da notificação referida no n.º 2 e no número anterior para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

7. As obras previstas no presente artigo são realizadas pelo proprietário e pela administração do condomínio relativamente às partes comuns do edifício constituído em regime de propriedade horizontal, cumprindo-se, neste último caso, o disposto na Lei n.º 14/2017 relativamente ao fundo comum de reserva.

#### Artigo 16.º

#### Vistoria prévia

1. A ordem de execução das obras referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior é precedida de vistoria a realizar por dois técnicos representantes da DSSOPT, podendo ser designados técnicos representantes de outros serviços, sempre que o director da DSSOPT o considere necessário.

2. O acto que determinar a realização da vistoria e os respectivos fundamentos devem ser notificados ao proprietário do edifício com, pelo menos, sete dias de antecedência, ou não sendo a notificação possível em virtude do desconhecimento da identidade ou do paradeiro do proprietário, mediante afixação da notificação na entrada do edifício ou da fracção autónoma.



三、檢驗後應繕立筆錄，其內必須載有樓宇的識別資料、狀況描述及建議進行的工程。

四、土地工務運輸局局長於五日內確認上款所指的筆錄。

五、如樓宇有即時倒塌的危險或嚴重危害公共衛生或人身安全，可省略本條規定的程序，且土地工務運輸局可即時進行所需的工程。

六、進行上款所指工程的費用由所有人承擔，並經作出適當配合後，適用第三十二條的規定。

#### 第十七條 強制工程

一、如所有人不開展根據第十五條第三款及第四款命令其進行的工程，未於指定期間內遞交組成卷宗的資料，或提交的資料被拒絕，又或未於指定期間內完成有關工程，土地工務運輸局可即時施工，有關費用由所有人負責。

二、第二十六條及第三十二條的規定，經作出適當配合後，適用於強制執行上款所指的工程。

### 第四章 都市建築物合法性監督措施

#### 第十八條 恢復都市建築物合法性

一、當進行下列工程時，主管實體應採取適當的監督和恢復都市建築物合法性的措施：

(一) 須預先發給准照但欠缺所需准照或憑證已失效的工程；

(二) 與已核准的工程計劃或發給准照的條件不符的工程；

(三) 根據被廢止或宣告無效的發給准照的行政行為進行的工程；

(四) 與豁免發給准照的條件不符的工程；

(五) 與適用的法律或規章的規定不符的工程。

二、上款所指的措施可包括：

(一) 禁制工程或禁制土地重整的工作；

3. Da vistoria deve ser lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do edifício, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas.

4. O auto referido no número anterior é homologado pelo director da DSSOPT, no prazo de cinco dias.

5. Quando o edifício apresente risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública ou para a segurança das pessoas, as formalidades previstas no presente artigo podem ser preteridas, podendo a DSSOPT executar de imediato as obras necessárias.

6. As despesas realizadas com as obras referidas no número anterior constituem encargo do proprietário aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 32.º.

#### Artigo 17.º

##### Obras coercivas

1. Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º, não apresentar os elementos instrutórios no prazo fixado para o efeito, ou estes forem objecto de rejeição, ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a DSSOPT proceder à sua execução imediata, por conta do proprietário.

2. À execução coerciva das obras referidas no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 26.º e 32.º.

#### CAPÍTULO IV

##### Medidas de tutela da legalidade urbanística

#### Artigo 18.º

##### Reposição da legalidade urbanística

1. As entidades competentes devem adoptar as medidas adequadas de tutela e reposição da legalidade urbanística quando sejam realizadas obras:

1) Sujeitas a licenciamento prévio sem a necessária licença ou ao abrigo de título caducado;

2) Em desconformidade com o projecto de obra aprovado ou com as condições do licenciamento;

3) Ao abrigo de acto administrativo de licenciamento revogado ou declarado nulo;

4) Em desconformidade com as condições previstas para a isenção de licenciamento;

5) Em desconformidade com as normas legais ou regulamentares aplicáveis.

2. As medidas a que se refere o número anterior podem consistir:

1) No embargo de obras ou no embargo de trabalhos de remodelação de solos;



- (二) 行政中止發給准照行為的效力；
- (三) 命令進行尚可能的更正或修改工作；
- (四) 工程合法化；
- (五) 命令局部或全部拆卸工程；
- (六) 將土地恢復至開展工程或工作前所處的狀況；
- (七) 命令終止使用樓宇或其獨立單位。

三、無論是否屬第一款規定的情況，土地工務運輸局局長可命令：

- (一) 進行為糾正安全或衛生的惡劣狀況所需的保養工程；
- (二) 對殘破或危害公共衛生及人身安全的建築物進行局部或全部拆卸。

#### 第十九條 禁制工程

一、下列進行中的工程須予禁制，且不影响科處本法律或其他現行法例規定的處罰：

- (一) 欠缺所需准照或預先通知的工程；
- (二) 准照或預先通知失效的工程；
- (三) 與已核准的工程計劃、發給准照的條件或已接納的預先通知不符的工程；
- (四) 違反適用的法律及規章的規定的工程；
- (五) 有危害人身或公共安全跡象的工程，即使具有效的工程准照亦然。

二、如在上款所指的條件下施工，土地工務運輸局的監察人員命令工程所有人或其代表、倘有的負責指導工程的技術員、負責施工的實體，又或如屬不可能時，命令正在施工的任何人，即時中止工程，為期五日，而對任一者作出通知足以中止工程。

三、如上款所指的人拒絕接收通知，將中止工程的命令張貼於工程現場當眼處，通知視為完成。

四、發出中止工程的命令後應立即編製有關筆錄，其內必須包括監察人員、被通知人及倘有的證人的身份資料，採取該措

- 2) Na suspensão administrativa da eficácia de acto de licenciamento;
- 3) Na determinação da realização de trabalhos de correcção ou alteração, sempre que possível;
- 4) Na legalização das obras;
- 5) Na determinação da demolição parcial ou total de obras;
- 6) Na reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos;
- 7) Na determinação da cessação da utilização de edifícios ou suas fracções autónomas.

3. Independentemente das situações previstas no n.º 1, o director da DSSOPT pode determinar:

- 1) A execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou salubridade;
- 2) A demolição, parcial ou total, das edificações que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e segurança das pessoas.

#### Artigo 19.º

#### Embargo de obras

1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na presente lei ou demais legislação em vigor, são embargadas as obras que estejam a ser executadas:

- 1) Sem a necessária licença ou comunicação prévia;
- 2) Com a licença ou comunicação prévia caducada;
- 3) Em desconformidade com o projecto de obra aprovado, com as condições do licenciamento ou com a comunicação prévia admitida;
- 4) Em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 5) Com indícios de perigo para a segurança pessoal ou pública, ainda que haja licença de obra válida.

2. Quando as obras estejam a ser executadas nas condições referidas no número anterior, o agente de fiscalização da DSSOPT ordena a imediata suspensão dos trabalhos pelo prazo de cinco dias ao dono da obra ou seu representante, ao técnico responsável pela direcção da obra, se houver, à entidade responsável pela execução da obra ou, se tal não for possível, a qualquer das pessoas que se encontre a executar as obras, sendo suficiente qualquer destas notificações para obrigar à suspensão dos trabalhos.

3. No caso de as pessoas referidas no número anterior se recusarem a receber a notificação, a ordem de suspensão é afixada, em lugar visível no local da obra, considerando-se efectuada a notificação.

4. Após a ordem de suspensão deve ser de imediato lavrado o respectivo auto que contém, obrigatoriamente, a identificação do agente de fiscalização, do notificado e de eventuais testemunhas, a data, hora e local da diligência e as razões de facto

施的日期、時間及地點，證明該措施合理的事實及法律理由、工程狀況及禁止繼續進行工作，以及不遵守時的不利法律後果。

五、筆錄由監察人員和被通知人簽署，並一式兩份，各執一份為據。

六、屬具准照的工程，監察人員尚應將有關事實記錄於工程紀錄簿。

七、土地工務運輸局局長應透過具適當說明理由的批示，在第二款規定的期間內確認中止工程和命令禁制工程。

八、如第一款（三）項至（五）項所指的禁制僅涉及部分工程，則有關的通知和筆錄應明確說明為局部禁制，以及清楚指出所禁制的該部分工程。

九、如有跡象顯示樓宇或其獨立單位內正進行第一款（一）項所指的工程，而監察人員無法進入有關樓宇或獨立單位時，編製相關筆錄，並提交土地工務運輸局局長，以作出禁制工程的決定。

十、屬第一款（五）項規定的情況，工程所有人須提交已消除對人身或公共安全的危險的證明文件，並經土地工務運輸局局長核准有關文件後，方可在工程准照的有效期內恢復施工。

## 第二十條

### 禁制的效力

一、工程被中止或禁制後不得進行任何工作，但土地工務運輸局局長為確保有關地點衛生及安全而命令進行的所需工作則除外。

二、屬具准照的工程或須作預先通知的工程，禁制導致中止有關准照或接納預先通知的效力。

三、禁制將中止有關准照或預先通知所訂定的施工期間。

## 第二十一條

### 禁制令的通知

一、應將禁制令通知工程所有人或其代表、倘有的負責指導工程的技術員或負責施工的實體，又或任何在現場施工的人，以及屬可能時，通知正施工的不動產所有人或其代表，對任一者作出通知足以施行禁制。

二、如未能作出通知或上款所指的人拒絕接收通知，將禁制令張貼於工程現場當眼處，通知視為完成。

e de direito que a justificam, o estado da obra e a proibição de prosseguir os trabalhos, bem como as cominações legais do seu incumprimento.

5. O auto é redigido em duplicado e assinado pelo agente de fiscalização e pelo notificado, ficando cada um deles com um exemplar.

6. Tratando-se de obra licenciada, o agente de fiscalização deve ainda registar o facto no livro de obra.

7. O director da DSSOPT, mediante despacho devidamente fundamentado, confirma a suspensão dos trabalhos e determina o embargo da obra, dentro do prazo previsto no n.º 2.

8. No caso do embargo referido nas alíneas 3) a 5) do n.º 1 incidir apenas sobre parte da obra, a notificação e o auto respectivo devem fazer menção expressa de que o embargo é parcial e identificam claramente qual é a parte da obra que se encontra embargada.

9. Se houver indícios de que estão em curso as obras referidas na alínea 1) do n.º 1 e na impossibilidade de aceder ao edifício ou fracção autónoma em causa, o agente de fiscalização lava o respectivo auto que é apresentado ao director da DSSOPT para proferir decisão sobre o embargo.

10. No caso previsto na alínea 5) do n.º 1, a obra só pode reiniciar após a aprovação pelo director da DSSOPT dos documentos comprovativos, apresentados pelo dono da obra, de que foi eliminado o perigo para a segurança pessoal ou pública e apenas durante o prazo de validade da licença de obra.

## Artigo 20.º

### Efeitos do embargo

1. Ocorrendo a suspensão ou embargo de obras, não podem ser realizados quaisquer trabalhos, salvo aqueles necessários à manutenção da salubridade e segurança do local determinados pelo director da DSSOPT.

2. Tratando-se de obra licenciada ou objecto de comunicação prévia, o embargo determina a suspensão da eficácia da respectiva licença ou da admissão de comunicação prévia.

3. O embargo suspende o prazo que estiver fixado para a execução das obras na respectiva licença ou comunicação prévia.

## Artigo 21.º

### Notificação de ordem de embargo

1. A notificação de ordem de embargo deve ser feita ao dono da obra ou seu representante, ao técnico responsável pela direcção da obra, se houver, ou à entidade responsável pela execução da obra ou a qualquer pessoa que se encontre a executar a obra no local e, quando possível, ao proprietário do imóvel no qual estejam a ser executadas as obras ou seu representante, sendo suficiente para obrigar ao embargo qualquer dessas notificações.

2. No caso de a notificação se revelar impossível ou de as pessoas referidas no número anterior se recusarem a receber a notificação, a ordem de embargo é afixada, em lugar visível no local da obra, considerando-se efectuada a notificação.

三、如監察人員無法進入工程現場，將禁制令張貼於工程所在的建築物、樓宇或獨立單位的入口處，通知視為完成。

## 第二十二條 禁制令的失效

一、訂定工程的確定法律狀況的決定作出後，或為效力訂定的失效期間屆滿後，禁制令即告失效。

二、在未訂定失效期間的情況下，自禁制令發出之日起一年內未作出確定性決定，禁制令即告失效。

三、禁制令失效後，如發現進行新工程，土地工務運輸局局長可發出新禁制令。

## 第二十三條 更正或修改工作

一、屬第十九條第一款(三)項至(五)項規定的情況，如有需要，土地工務運輸局局長尚可命令進行更正或修改工程的工作，並按其性質及複雜程度訂定進行有關工作的期間。

二、上款所指的期間屆滿後，如有關工作仍未全部完成，工程繼續被禁制，直至訂定工程的確定法律狀況的決定作出為止。

三、進行更正或修改工程的工作的命令中止有關工程准照或接納預先通知所定的完成工程的期間，中止期間按第一款的規定訂定。

四、第一款所指的期間在提交修改計劃或修改預先通知的申請後中斷。

## 第二十四條 工程的拆卸

一、被禁制或已完成的非法工程，如不具備條件進行合法化或不能確保進行更正或修改工程的工作後可使其符合適用的法律及規章的規定，土地工務運輸局局長可命令局部或全部拆卸被禁制的工程或已完成的工程，以及按已核准的計劃恢復原狀，並為此訂定一期間。

二、執行上款所指的拆卸令前應對利害關係人進行聽證，以便其自接獲通知之日起十日內就拆卸令的內容發表意見。

3. Na impossibilidade de o agente de fiscalização entrar no local da obra, a ordem de embargo é afixada à entrada da construção, do edifício ou da fracção autónoma onde se realizam as obras, considerando-se efectuada a notificação.

## Artigo 22.º

### Caducidade da ordem de embargo

1. A ordem de embargo caduca logo que for proferida uma decisão que defina a situação jurídica da obra com carácter definitivo ou no termo do prazo que tiver sido fixado para o efeito.

2. Na falta de fixação de prazo para o efeito, a ordem de embargo caduca se não for proferida uma decisão definitiva no prazo de um ano a contar da data da sua emissão.

3. Se, após a caducidade da ordem de embargo, se verificar a execução de novas obras, o director da DSSOPT pode emitir nova ordem de embargo.

## Artigo 23.º

### Trabalhos de correcção ou alteração

1. Nas situações previstas nas alíneas 3) a 5) do n.º 1 do artigo 19.º, o director da DSSOPT pode ainda, quando for caso disso, ordenar a realização de trabalhos de correcção ou alteração da obra, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a natureza e o grau de complexidade dos mesmos.

2. Decorrido o prazo referido no número anterior sem que aqueles trabalhos se encontrem integralmente concluídos, a obra permanece embargada até ser proferida uma decisão que defina a sua situação jurídica com carácter definitivo.

3. A ordem de realização de trabalhos de correcção ou alteração da obra suspende o prazo para conclusão da obra fixado na respectiva licença ou na admissão da comunicação prévia, pelo período estabelecido nos termos do n.º 1.

4. O prazo referido no n.º 1 interrompe-se com a apresentação do projecto de alteração ou pedido de alteração da comunicação prévia.

## Artigo 24.º

### Demolição de obras

1. Quando as obras ilegais embargadas ou concluídas não reúnam condições susceptíveis de legalização ou se não for possível assegurar a sua conformidade com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correcção ou alteração da obra, o director da DSSOPT pode ordenar a demolição parcial ou total de obra embargada ou de obra já concluída e a reposição da situação anterior de acordo com o projecto aprovado, fixando um prazo para o efeito.

2. A ordem de demolição referida no número anterior deve ser antecedida de audição do interessado, que dispõe de 10 dias, a contar da data da sua notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

三、如未能識別工程所有人，拆卸責任由工程所在的不動產所有人承擔。

四、第一款所指的期間屆滿後仍未執行拆卸工程，土地工務運輸局可立即執行有關工程，並由違法者或不動產所有人承擔相關費用。

#### 第二十五條 工程合法化申請

一、如被禁制或已完成的非法工程因具備合法化條件而未被命令拆卸，應通知工程所有人提交工程合法化申請，並為此訂定一期間。

二、工程合法化申請須按申請人的具體要求由所需的資料組成，並須遵守以下數款所定的特別規定。

三、土地工務運輸局可要求遞交其認為必要的、特別是為確保公共安全及衛生所需的文件及資料，尤其是專業計劃及有關的責任書。

四、如遵守建築方面的技術規定已變成不可能或相關要求已不合理，且申請人能證明在實施有關工程時已遵守當時生效的技術規定，則可豁免遵守該等技術規定。

五、提出工程合法化的申請不免除倘有的其他責任，亦不免除就行政違法行為開展處罰程序，以科處相關處罰。

六、進行第一款所指的工程合法化而須繳付的費用提高至正常程序所定費用的三倍。

七、如不在第一款規定的期間提出工程合法化的申請，又或申請因可歸責於工程所有人的原因而被駁回或歸檔，土地工務運輸局局長可命令拆卸有關工程。

#### 第二十六條 強制執行

一、如不遵守第十九條所指的禁制令及以上兩條所指的拆卸令，土地工務運輸局局長命令強制執行該等措施，且不影響有關的刑事責任。

二、命令強制執行的同時，可發出拆卸令，且有關通知可一併作出。

3. Na impossibilidade de se identificar o dono da obra, a responsabilidade pela demolição recai sobre o proprietário do imóvel onde se localiza a obra.

4. Decorrido o prazo referido no n.º 1 sem que as obras de demolição tenham sido executadas, pode a DSSOPT proceder à sua execução imediata, por conta do infractor ou do proprietário do imóvel.

#### Artigo 25.º

##### **Pedido de legalização de obras**

1. Quando não for determinada a demolição por as obras ilegais embargadas ou concluídas reunirem condições para ser legalizadas, o dono da obra deve ser notificado para apresentar pedido de legalização de obras, fixando-se um prazo para o efeito.

2. O pedido de legalização de obras é instruído com os elementos exigíveis em função da pretensão concreta do requerente, com as especificidades constantes dos números seguintes.

3. A DSSOPT pode solicitar a entrega dos documentos e elementos, nomeadamente os projectos de especialidade e respectivos termos de responsabilidade, que se considerem necessários, designadamente para garantir a segurança e saúde públicas.

4. Pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção, cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que o requerente comprove que foram cumpridas, na execução da obra, as normas técnicas vigentes à data da sua execução.

5. A apresentação do pedido de legalização de obras não afasta outra responsabilidade que ao caso couber, nem dispensa o procedimento sancionatório por infração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

6. As taxas devidas pela legalização das obras referidas no n.º 1 são elevadas ao triplo relativamente às taxas estabelecidas para os procedimentos normais.

7. No caso de o pedido de legalização de obras não ser apresentado no prazo fixado no n.º 1, ou caso haja indeferimento ou arquivamento do pedido por motivo imputável ao dono da obra, o director da DSSOPT pode ordenar a demolição das obras.

#### Artigo 26.º

##### **Execução coerciva**

1. Sem prejuízo da responsabilidade criminal, em caso de incumprimento da ordem de embargo referida no artigo 19.º e da ordem de demolição referida nos dois artigos anteriores, o director da DSSOPT determina a execução coerciva de tais medidas.

2. A execução coerciva pode ser determinada em simultâneo com a ordem de demolição, podendo a sua notificação ser feita em conjunto.



三、如未能將強制執行的日期通知工程所有人或不動產所有人，尤其是由於其處於身份或下落不明的情況下，至少提前十日將有關通知張貼於樓宇或獨立單位的入口處，通知視為完成。

四、土地工務運輸局人員應編製筆錄，其內列明該地點內的工程及其他建築狀況，以及在該處發現的工程材料和設備。

五、屬強制執行禁制令的情況，土地工務運輸局人員查封施工地盤及倘有的相關設備。

六、在經適當說明理由的情況下，土地工務運輸局局長可主動或應工程所有人或其承攬人的要求，批准將材料或設備搬離或撤離工程現場。

七、如土地工務運輸局將材料及設備存放於其他地點，應通知工程所有人或其承攬人。

八、如土地工務運輸局認為須確保樓宇的結構安全或人身安全，尚可進行維修或加固工程，有關費用由違法者承擔。

九、屬強制執行拆卸令的情況，可由行政當局直接執行拆卸，又或以直接磋商的承攬制度方式執行。

## 第二十七條

### 中止水電供應

一、如在指定期間內不遵守禁制令或進行第十五條第三款及第四款所指的工程的命令，土地工務運輸局局長可命令中止相關樓宇或獨立單位的水電供應。

二、如不遵守禁制工程的情況是發生在有人居住的住所內，僅在有跡象顯示構成危害公共衛生或人身安全時，方可命令作出上款規定的措施。

三、如第十五條第三款及第四款所指的工程是在有人居住的住所內進行或屬上款規定的情況，命令中止的決定應說明理由，並應至少提前三日通知樓宇或獨立單位的所有人、承租人或佔用人。

四、如屬第十五條第三款及第四款所指的工程，當違法者提交載有解決問題所需的資料及承諾執行工程的期限的聲明後，該中止即應予取消，如屬禁制，中止應維持至該禁制令失效。

3. Sempre que não seja possível notificar o dono da obra ou proprietário do imóvel, designadamente em virtude do desconhecimento da identidade ou do paradeiro dos mesmos, da data em que se procede à execução coerciva, a notificação é afixada, com pelo menos 10 dias de antecedência, na entrada do edifício ou da fracção autónoma, considerando-se efectuada a notificação.

4. O pessoal da DSSOPT deve elaborar um auto onde é especificado o estado em que se encontra a obra e as demais construções existentes no local, bem como os materiais e equipamentos de obra que ali se encontrarem.

5. Tratando-se da execução coerciva de uma ordem de embargo, o pessoal da DSSOPT procede à selagem do estaleiro da obra e dos respectivos equipamentos, quando houver.

6. Em casos devidamente justificados, o director da DSSOPT pode autorizar a transferência ou a retirada dos materiais ou equipamentos do local da obra, por sua iniciativa ou a requerimento do dono da obra ou do seu empreiteiro.

7. O dono da obra ou o seu empreiteiro devem ser notificados sempre que os materiais e equipamentos sejam depositados noutra local pela DSSOPT.

8. Quando a DSSOPT considere necessário salvaguardar a segurança da estrutura do edifício ou a segurança de pessoas, pode ainda efectuar obras de reparação ou consolidação por conta do infractor.

9. Tratando-se da execução coerciva de uma ordem de demolição, esta pode ser executada directamente pela Administração ou em regime de empreitada por ajuste directo.

## Artigo 27.º

### Suspensão do fornecimento de água e energia eléctrica

1. No caso de incumprimento das ordens de embargo ou de execução das obras referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º, dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode o director da DSSOPT determinar a suspensão do fornecimento de água e energia eléctrica ao respectivo edifício ou fracção autónoma.

2. Tratando-se de incumprimento de embargo de obra em domicílio habitado, a medida prevista no número anterior só pode ser determinada quando haja indícios de perigo para a saúde pública ou para a segurança de pessoas.

3. Quando as obras referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º se realizem em domicílio habitado ou na situação prevista no número anterior, a decisão de ordenar a suspensão deve ser fundamentada e notificada ao proprietário, arrendatário ou ocupante do edifício ou fracção autónoma com, pelo menos, três dias de antecedência.

4. A suspensão, no caso das obras referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º, deve ser levantada assim que seja apresentada declaração do infractor contendo os elementos necessários à resolução do problema e o prazo em que se compromete a executar as obras e, no caso de embargo, deve manter-se até à caducidade do mesmo.



五、為適用第一款的規定，土地工務運輸局將不遵守命令一事通知有關的供應實體，以立即中止供應。

## 第二十八條

### 勒遷

樓宇、樓宇的部分或獨立單位屬下列情況，土地工務運輸局局長可命令勒遷：

(一) 已按第十五條第三款及第四款的規定命令維修或命令局部或全部拆卸；

(二) 已按第二十四條第一款或第二十五條第七款的規定命令拆卸；

(三) 未取得使用准照但已使用或與該准照所訂定的用途不符；

(四) 有即時倒塌的危險或危害公共衛生或人身安全。

## 第二十九條

### 勒遷程序

一、藉將勒遷令張貼在樓宇或獨立單位的入口處，以及刊登在澳門特別行政區兩份報紙，一份為中文，另一份為葡文，向有關樓宇或獨立單位的所有人、承租人或佔用人作出通知。

二、上款所指的人須自獲知勒遷令後的四十五日內遵守勒遷令。

三、如樓宇出現即時倒塌的危險或嚴重危害公共衛生或人身安全，可立即執行勒遷。

四、如不在第二款規定的期間遷出，由土地工務運輸局負責執行勒遷。

## 第三十條

### 勒遷及拆卸現場的文件及動產

一、如土地工務運輸局人員於勒遷及拆卸現場發現文件或具價值的動產，應編製載有該等文件或動產清單和照片記錄的事件筆錄，該筆錄應由協助行動的治安警察局人員共同簽署。

二、上款所指的文件或動產應由土地工務運輸局或保管人看管，其報酬由違法者承擔。

三、土地工務運輸局應透過現場通知或郵寄通知，將按上款規定所採取的措施通知利害關係人，並詳細指出保存該等文件及動產的地點和領取的期間。

5. Para efeitos do disposto no n.º 1, a DSSOPT notifica as respectivas entidades fornecedoras do incumprimento de ordem para efeito de suspensão imediata dos fornecimentos.

## Artigo 28.º

### Despejo

O director da DSSOPT pode ordenar o despejo dos edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas quando:

1) Tenha sido determinada a reparação ou a demolição parcial ou total nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º;

2) Tenha sido determinada a demolição nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º ou n.º 7 do artigo 25.º;

3) Sejam utilizados sem licença de utilização ou em desacordo com a finalidade fixada na respectiva licença;

4) Apresentem risco iminente de desmoronamento ou perigo para a saúde pública ou para a segurança das pessoas.

## Artigo 29.º

### Procedimento de despejo

1. A ordem de despejo é notificada aos proprietários, arrendatários ou ocupantes através da afixação na entrada do edifício ou das fracções autónomas e da publicação de anúncios em dois dos jornais da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, um em língua chinesa e outro em língua portuguesa.

2. As pessoas referidas no número anterior têm de cumprir a ordem de despejo no prazo de 45 dias após a respectiva notificação.

3. Quando o edifício apresente risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública ou para a segurança das pessoas, o despejo pode executar-se imediatamente.

4. Compete à DSSOPT executar o despejo em caso de não se proceder à desocupação no prazo previsto no n.º 2.

## Artigo 30.º

### Documentos e bens móveis no local objecto de despejo e demolição

1. Quando, no local objecto de despejo e demolição, forem encontrados documentos ou bens móveis de valor, o pessoal da DSSOPT deve lavrar auto de ocorrência contendo a relação e registo fotográfico dos mesmos, o qual é subscrito, conjuntamente, pelo agente do Corpo de Polícia de Segurança Pública, doravante designado por CPSP, que acompanhe a operação.

2. Os documentos ou bens móveis referidos no número anterior devem ficar sob custódia da DSSOPT ou de fiel depositário, cuja remuneração constitui encargo do infractor.

3. A DSSOPT deve comunicar aos interessados, mediante notificação no local ou postal, as diligências levadas a cabo nos termos do número anterior, especificando o local onde os documentos e bens móveis foram guardados e o prazo fixado para procederem ao seu levantamento.

四、為適用第一款的規定，“具價值的動產”是指價值明顯超過澳門元一萬元，且非與有關建築物實質及長期相連或安裝於固定設施內或外的物品。

五、經參考每年公佈的綜合消費物價指數後，上款所指的價值可由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示調整。

### 第三十一條

#### 文件及動產的處理程序

一、土地工務運輸局可對所發現的動產作出下列處理：

(一) 如屬可滅失或可變壞的產品，則命令將有關產品歸澳門特別行政區所有，並視乎情況命令將之變賣、銷毀或撥作有益社會的用途；

(二) 如屬動物、植物或危險品，則交予主管實體。

二、如在上條第三款為領取有關文件或動產而定的期間屆滿後六十日內無人認領該等文件或動產，又或在提出認領申請後三十日內，利害關係人未領取或未能證明其擁有該等文件或動產，則土地工務運輸局可：

(一) 將文件交予澳門特別行政區的主管實體；

(二) 命令將動產的所有權轉移予澳門特別行政區。

三、土地工務運輸局將所有權已轉移予澳門特別行政區的具價值的動產送交財政局以便變賣，但經說明理由認為基於公眾利益更適宜將之銷毀者除外。

四、土地工務運輸局應向財政局提供所需的技術和後勤支援。

### 第三十二條

#### 強制執行的費用

一、勒遷、維修、加固或拆卸工程的費用及保存上條所指文件或動產的費用，由違法者承擔。

二、自接獲通知之日起二十日內，如不自願繳付上款所指的費用，則按稅務執行政程序的規定進行強制徵收，並以土地工務運輸局發出的已付費用證明作為執行名義。

4. Para os efeitos do disposto no n.º 1, entende-se por bem móvel de valor o objecto que tenha manifestamente um valor superior a 10 000 patacas e que não esteja ligado materialmente e com carácter permanente à respectiva edificação ou montado no interior ou exterior das suas instalações fixas.

5. O valor referido no número anterior pode ser actualizado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, tomando como referência o Índice de Preços no Consumidor Geral publicado anualmente.

### Artigo 31.º

#### Procedimento quanto aos documentos e bens móveis

1. A DSSOPT pode relativamente aos bens móveis encontrados:

1) Determinar a perda a favor da RAEM e ordenar a respectiva venda, destruição ou afectação a finalidade socialmente útil, conforme os casos, se estiverem em causa produtos perecíveis ou deterioráveis;

2) Promover a respectiva entrega às entidades competentes, se estiverem em causa animais, plantas ou substâncias perigosas.

2. Decorridos 60 dias sobre o prazo fixado no n.º 3 do artigo anterior para o levantamento, sem que os documentos ou bens móveis sejam reclamados ou quando, no prazo de 30 dias após a apresentação do pedido, o interessado não proceda ao seu levantamento ou não faça prova da titularidade dos mesmos, a DSSOPT pode:

1) Remeter os documentos à entidade competente da RAEM;

2) Determinar a transferência para a RAEM da propriedade dos bens móveis.

3. A DSSOPT procede à remessa à Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, para venda dos bens móveis de valor cuja propriedade tenha sido transferida para a RAEM, salvo se, por motivos fundamentados, for mais adequado para o interesse público proceder à sua destruição.

4. A DSSOPT deve prestar à DSF o apoio técnico e logístico necessário.

### Artigo 32.º

#### Despesas realizadas com a execução coerciva

1. As despesas realizadas com os despejos, obras de reparação, consolidação ou demolição, bem como com a guarda de documentos e bens móveis referidos no artigo anterior constituem encargos do infractor.

2. Na falta de pagamento voluntário das despesas, no prazo de 20 dias a contar da data da recepção da respectiva notificação, procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão comprovativa das despesas efectuadas, passada pela DSSOPT.

第三十三條  
物業登記附註

一、如有不遵守第十五條第三款及第四款所指的執行工程的命令和拆卸非法工程的命令的情況，應通知物業登記局，以便依職權在有關的房地產標示中作附註。

二、上款所指的附註，視乎情況，根據土地工務運輸局發出的證實工程已完成或已履行拆卸令的證明予以註銷。

第三十四條  
終止使用

一、如在無所需的使用准照的情況下佔用樓宇、樓宇的部分或獨立單位或將之用作與該准照所訂定的用途不符時，土地工務運輸局局長可命令終止使用及為此訂定一期間。

二、如樓宇、樓宇的部分或獨立單位的佔用人未於指定期間內終止不當使用，則土地工務運輸局命令其勒遷。

三、如不當使用繼續存在，且對公共衛生或人身安全構成危險，土地工務運輸局局長可要求供應實體中止水電供應。

四、為適用上款的規定，土地工務運輸局至少提前三日通知相關的供應實體，以及樓宇或獨立單位的所有人、承租人或佔用人，並應在終止不當使用後取消中止水電。

第五章  
監察

第三十五條  
範圍

一、進行任何土木工程，包括都市發展工程，以及樓宇的使用，不論是否獲豁免發給准照或須預先發給准照、接納預先通知或獲發使用准照，均須接受監察。

二、監察上款所指的活動旨在：

- (一) 確保符合適用的法律及規章的規定；
- (二) 防止因進行土木工程對衛生及人身安全構成危險；
- (三) 保證建築物的安全。

Artigo 33.º

**Averbamento ao registo predial**

1. O incumprimento de ordem de execução das obras referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º e de ordem de demolição de obra ilegal deve ser comunicado à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento oficioso à descrição predial.

2. O cancelamento do averbamento referido no número anterior é feito com base em certidão emitida pela DSSOPT que ateste a conclusão das obras ou o cumprimento da ordem de demolição, consoante o caso.

Artigo 34.º

**Cessação da utilização**

1. O director da DSSOPT pode ordenar e fixar um prazo para a cessação da utilização de edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas quando sejam ocupados sem a necessária licença de utilização ou quando estejam a ser afectos a fim diverso do previsto na respectiva licença.

2. Quando os ocupantes dos edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas não cessem a utilização indevida no prazo fixado, a DSSOPT determina o despejo.

3. Se a utilização indevida se mantiver e tratando-se de situação que constitua perigo para a saúde pública ou para a segurança das pessoas, o director da DSSOPT pode solicitar às entidades fornecedoras de água e energia eléctrica a interrupção do fornecimento destas.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, a DSSOPT notifica as respectivas entidades fornecedoras, bem como o proprietário, arrendatário ou ocupante do edifício ou fracção autónoma com, pelo menos, três dias de antecedência, devendo a suspensão de água e energia eléctrica ser levantada assim que cessar a utilização indevida.

CAPÍTULO V

**Fiscalização**

Artigo 35.º

**Âmbito**

1. A realização de quaisquer obras de construção civil, incluindo as de desenvolvimento urbano, e a utilização dos edifícios estão sujeitas a fiscalização independentemente de estarem isentas de licenciamento ou da sua sujeição a licenciamento prévio, admissão de comunicação prévia ou emissão de licença de utilização.

2. A fiscalização das actividades referidas no número anterior destina-se:

- 1) A assegurar a sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 2) A prevenir os perigos que possam resultar da realização de obras de construção civil para a saúde e segurança das pessoas;
- 3) A garantir a segurança das edificações.

### 第三十六條 監察職權

一、土地工務運輸局、消防局及其他發給活動准照的實體在其介入範圍內，具職權進行上條規定的監察，且不影響法律賦予其他實體的職權及第五款規定的適用。

二、土地工務運輸局尤其具職權確保和監察對本法律及有關補充法規的規定的遵守，並採取適當的監督和恢復都市建築物合法性的措施。

三、土地工務運輸局執行監察工作時，可要求任何公共部門及機構提供所需的合作或協助，尤其是治安警察局的介入。

四、監察建築物、建築物的部分或獨立單位的使用，亦屬對在該處所從事的活動發給准照的主管實體的職權。

五、開展工程的有關實體具職權監察第七條第一款、第二款及第三款（一）項規定的工程及公共工程承攬。

六、為產生第十六條、第十九條、第二十六條、第三十條、第三十八條第二款（一）項及第五十二條所指的附同筆錄的效力，土地工務運輸局人員執行監察職務時，可拍攝正在進行或已存在的工程的影像，而該等影像可作為書證。

### 第三十七條 當局權力

一、經適當證明身份的土地工務運輸局人員在執行監察或強制執行的職務時，享有公共當局權力，且在無司法命令狀或預先通知的情況下，可進入下列地方：

- （一）樓宇、樓宇的部分或獨立單位；
- （二）向公眾開放的範圍及場所，即使屬收費者亦然；
- （三）被無憑證佔用的土地。

二、上款的規定不豁免在未經同意下擬進入任何人的住所時須事先取得司法命令狀，但出現下列任一情況除外：

- （一）在樓宇共同部分建造的非法住宅；
- （二）有即時倒塌的危險；
- （三）嚴重危害公共衛生或人身安全。

三、進入和在住所逗留時應：

- （一）遵守適度原則；

### Artigo 36.º

#### Competência fiscalizadora

1. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades e do disposto no n.º 5, a fiscalização prevista no artigo anterior compete à DSSOPT, ao CB e às demais entidades licenciadoras de actividades nas suas áreas de intervenção.

2. Compete especialmente à DSSOPT assegurar e fiscalizar o cumprimento das disposições da presente lei e respectivos diplomas complementares e adoptar as medidas adequadas de tutela e reposição da legalidade urbanística.

3. No exercício das acções de fiscalização, a DSSOPT pode solicitar a quaisquer serviços e organismos públicos a colaboração ou auxílio que julgue necessário, designadamente a intervenção do CPSP.

4. A fiscalização da utilização de edificações, partes de edificações ou fracções autónomas compete também à entidade competente para o licenciamento da actividade que neles se exerce.

5. A fiscalização das obras previstas nos n.ºs 1 e 2 e na alínea 1) do n.º 3 do artigo 7.º, bem como das empreitadas de obras públicas compete às respectivas entidades promotoras.

6. O pessoal da DSSOPT, no exercício de funções de fiscalização, pode captar imagens das obras em curso ou das obras existentes, podendo as mesmas servir de prova documental para efeitos de junção ao auto a que se referem os artigos 16.º, 19.º, 26.º, 30.º, a alínea 1) do n.º 2 do artigo 38.º e o artigo 52.º.

### Artigo 37.º

#### Poderes de autoridade

1. O pessoal da DSSOPT quando devidamente identificado e no exercício de funções de fiscalização ou de execução coerciva goza de poderes de autoridade pública, podendo aceder, sem necessidade de mandado judicial nem de notificação prévia, a:

- 1) Edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas;
- 2) Recintos e estabelecimentos acessíveis ao público, ainda que a sua entrada não seja gratuita;
- 3) Terrenos que estejam ocupados sem título.

2. O disposto no número anterior não dispensa a obtenção de prévio mandado judicial sempre que se pretenda entrar no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento, salvo quando ocorrer uma das seguintes circunstâncias:

- 1) A habitação ilegal está construída em parte comum do edifício;
- 2) Existir risco iminente de desmoronamento;
- 3) Se estiver perante grave perigo para a saúde pública ou para a segurança das pessoas.

3. A entrada e a permanência no domicílio devem:

- 1) Respeitar o princípio da proporcionalidade;



(二) 在確切所需的時間內進行檢驗、檢查或強制執行；

(三) 僅針對接受檢驗的地點，又或正進行或已進行工程的地點為限；

(四) 收集的證據僅限於受檢驗或檢查的活動。

四、如第一款所指的人員執行職務時提出要求，工程所有人或其代表、負責指導及監察工程的技術員及負責施工的實體須提供協助。

### 第三十八條 司法命令狀

一、司法命令狀是透過土地工務運輸局局長具說明理由的聲請書向行政法院提出聲請，並按《民事訴訟法典》規定的普通保全程序的步驟進行。

二、聲請應指出預計執行有關行動的期間，並應按情況，尤其載明下列文件：

(一) 為檢查的效力而製作的具說明理由的實況筆錄和報告；

(二) 勒遷令和證明已依法通知利害關係人的文件；

(三) 拆卸令和證明已依法通知利害關係人的文件。

## 第六章 處罰制度

### 第一節 刑事責任

#### 第三十九條 違令

一、下列情況構成普通違令罪：

(一) 不遵守第十九條規定的中止工程的命令或禁制令者；

(二) 阻止或拒絕讓執行監察職務的土地工務運輸局人員進入第三十七條第一款所指的場所或地點，又或在其內逗留者。

二、下列情況構成加重違令罪：

(一) 反抗第十七條所指的強制執行工程或拆卸者；

2) Ocorrer pelo tempo estritamente necessário à acção de vistoria, inspecção ou execução coerciva;

3) Incidir apenas sobre o local objecto de vistoria ou sobre o local onde se realizam ou realizaram obras;

4) Limitar-se a recolher a prova sujeita à actividade de vistoria ou inspecção.

4. O dono da obra ou seu representante, os técnicos responsáveis pela direcção e fiscalização de obra e a entidade responsável pela execução da obra têm de prestar colaboração, sempre que o pessoal referido no n.º 1 o solicite no exercício de funções.

### Artigo 38.º

#### Mandado judicial

1. O mandado judicial é requerido junto do Tribunal Administrativo, mediante requerimento fundamentado do director da DSSOPT e segue os termos previstos no Código de Processo Civil, doravante designado por CPC, para o procedimento cautelar comum.

2. O requerimento deve indicar o prazo previsível para a execução das respectivas acções e ser instruído, consoante a situação, designadamente com os seguintes documentos:

1) Auto de notícia e relatório fundamentados para efeitos de inspecção;

2) Ordem de despejo e documento comprovativo de que o interessado foi notificado nos termos legais;

3) Ordem de demolição e documento comprovativo de que o interessado foi notificado nos termos legais.

## CAPÍTULO VI

### Regime sancionatório

#### SECÇÃO I

#### Responsabilidade penal

### Artigo 39.º

#### Desobediência

1. Incorre no crime de desobediência simples:

1) Quem não cumprir as ordens de suspensão ou de embargo previstas no artigo 19.º;

2) Quem impedir ou recusar ao pessoal da DSSOPT, no exercício das funções de fiscalização, a entrada ou a permanência nos estabelecimentos ou locais referidos no n.º 1 do artigo 37.º.

2. Incorre no crime de desobediência qualificada:

1) Quem se opuser à execução coerciva das obras ou de demolição a que se refere o artigo 17.º;



(二) 反抗第二十六條第一款所指的強制執行禁制或拆卸者；

(三) 反抗第二十九條第四款規定的強制執行勒遷者。

#### 第四十條

##### 偽造責任書及工程紀錄簿

一、計劃編製者意圖造成他人或澳門特別行政區有所損失，又或意圖為自己或他人獲得不正當利益，而於責任書內就遵守土木工程範疇的一般及特定技術規定及適用於有關計劃的法律及規章的規定作出虛假聲明，處最高三年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

二、負責指導或監察工程的技術員存有上款所指的意圖，於責任書、工程紀錄簿、工程指導報表及工程監察報表中就施工是否符合已核准的計劃及發給准照的條件作出虛假聲明，處相同刑罰。

#### 第四十一條

##### 撕除、毀滅或更改通知

未經土地工務運輸局局長或其他主管實體書面預先許可而撕除、毀滅、損壞或更改所張貼的有效禁制令或勒遷令、進行檢驗或強制執行的通知，又或以任何方式妨礙其他人知悉該等命令或通知者，處最高一年徒刑，或科最高一百二十日罰金。

### 第二節

#### 行政違法行為和相關程序

#### 第一分節

##### 違法行為

#### 第四十二條

##### 行政違法行為

一、下列行為構成行政違法行為，並科處下列罰款，且不影響承擔倘有的其他責任：

(一) 工程所有人及負責施工的實體在無有關工程准照的情況下進行任何須預先發給准照的工程，對自然人科澳門元五千元至一百萬元罰款，對法人科澳門元五萬元至二百萬元罰款；

(二) 工程所有人不按已核准的計劃或發給准照或預先通知的條件進行任何工程，對自然人科澳門元五萬元至一百萬元罰款，對法人科澳門元十萬元至二百萬元罰款；

2) Quem se opuser à execução coerciva de embargo ou de demolição a que se refere o n.º 1 do artigo 26.º;

3) Quem se opuser à execução coerciva de despejo prevista no n.º 4 do artigo 29.º.

#### Artigo 40.º

##### Falsificação de termo de responsabilidade e de livro de obra

1. O autor de projecto que, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou à RAEM, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, prestar falsas declarações no termo de responsabilidade relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas da área da construção civil, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis ao projecto, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias.

2. Na mesma pena incorre o técnico responsável pela direcção ou pela fiscalização de obra que, com a intenção referida no número anterior, prestar falsas declarações no termo de responsabilidade, no livro de obra e, respectivamente, nos relatórios de direcção e fiscalização da obra relativamente à conformidade da execução da obra com o projecto aprovado e com as condições do licenciamento.

#### Artigo 41.º

##### Arrancamento, destruição ou alteração de notificação

Quem arrancar, destruir, danificar, alterar ou, por qualquer forma, impedir que se conheçam as ordens válidas de embargo ou de despejo, ou a notificação de realização de vistoria ou de execução coerciva afixadas, sem a prévia autorização por escrito do director da DSSOPT ou de outra entidade competente, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

### SECÇÃO II

#### Infracções administrativas e respectivo procedimento

#### SUBSECÇÃO I

##### Infracções

#### Artigo 42.º

##### Infracções administrativas

1. Sem prejuízo de outra responsabilidade que ao caso couber, constitui infracção administrativa sancionada com multa:

1) De 5 000 a 1 000 000 patacas, no caso de pessoa singular, e de 50 000 a 2 000 000 patacas, no caso de pessoa colectiva, a execução de quaisquer obras sujeitas a licenciamento prévio pelo dono da obra e entidade responsável pela execução da obra, sem a respectiva licença de obra;

2) De 50 000 a 1 000 000 patacas, no caso de pessoa singular, e de 100 000 a 2 000 000 patacas, no caso de pessoa colectiva, a execução de quaisquer obras pelo dono da obra, em desconformidade com o projecto aprovado ou com as condições do licenciamento ou da comunicação prévia;

(三) 負責施工的實體不按已核准的計劃或發給准照或預先通知的條件施工，對自然人科澳門元一萬五千元至七十萬元罰款，對法人科澳門元三萬元至一百四十萬元罰款。

二、實施下列行政違法行為，對自然人科澳門元二千五百元至五萬元罰款，對法人科澳門元五千元至十萬元罰款：

(一) 不提交第十五條第二款規定的報告；

(二) 由工程開始至完成，負責施工的實體不張貼或在非當眼處張貼公開工程准照或預先通知的工程指示牌；

(三) 工程所有人不提交工程報表；

(四) 工程所有人及負責施工的實體在工程准照或預先通知的有效期限屆滿後不中止有關工程；

(五) 工程現場欠缺准照、工程紀錄簿、已核准計劃的最新版本的副本及保險單副本，或負責施工的實體在依法被要求時不提交該等資料，又或該等資料處於保存不善的狀況；

(六) 根據第五十七條第三款的規定代替被通知人接收通知的人，在無正當理由的情況下不將通知交予被通知人；

(七) 工程所有人未向土地工務運輸局申請作出更換計劃編製者或負責指導及監察工程的技術員、工程准照持有人或預先通知提交人，以及負責施工的實體的附註；

(八) 違反第三十七條第四款的規定，不向土地工務運輸局的監察人員提供所要求的協助；

(九) 負責施工的實體不移走在地盤範圍由工程產生的建築廢料及其他廢料。

三、實施下列行政違法行為，對自然人科澳門元五千元至二十萬元罰款，對法人科澳門元一萬五千元至五十萬元罰款：

(一) 工程所有人及負責施工的實體在無作出預先通知或預先通知未被接納的情況下進行須作預先通知的工程；

(二) 違反第十二條第一款及第二款的規定，在無使用准照或與該准照所訂定的用途不符的情況下佔用樓宇、樓宇的部分或獨立單位；

3) De 15 000 a 700 000 patacas, no caso de pessoa singular, e de 30 000 a 1 400 000 patacas, no caso de pessoa colectiva, a execução de obras pela entidade responsável pela execução da obra, em desconformidade com o projecto aprovado ou com as condições do licenciamento ou da comunicação prévia.

2. É sancionada com multa de 2 500 a 50 000 patacas, no caso de pessoa singular, e de 5 000 a 100 000 patacas, no caso de pessoa colectiva, a prática das seguintes infracções administrativas:

1) A não apresentação do relatório previsto no n.º 2 do artigo 15.º;

2) A não afixação pela entidade responsável pela execução da obra ou a afixação em lugar não visível da placa indicativa de obra que publicita a licença de obra ou a comunicação prévia, desde o início até à conclusão da obra;

3) A não apresentação dos relatórios de obra pelo dono da obra;

4) A não suspensão das obras pelo dono da obra e entidade responsável pela execução da obra quando tenha expirado o prazo de validade da licença de obra ou da comunicação prévia;

5) A falta da licença, do livro de obra, da cópia da última versão do projecto aprovado e das cópias das apólices de seguro no local da obra ou a sua não apresentação pela entidade responsável pela execução da obra quando exigida nos termos legais ou quando estes elementos apresentem mau estado de conservação;

6) A não entrega da notificação ao notificando, sem motivo legítimo, por parte da pessoa que a tenha recebido em substituição do mesmo nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º;

7) A ausência de requerimento do dono da obra a solicitar à DSSOPT o averbamento de substituição dos autores de projectos ou dos técnicos responsáveis pela direcção e fiscalização de obra, do titular da licença de obra ou representante da comunicação prévia, bem como da entidade responsável pela execução da obra;

8) A não prestação do apoio solicitado pelo agente de fiscalização da DSSOPT, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 37.º;

9) A não remoção pela entidade responsável pela execução da obra de entulho e demais detritos resultantes da obra da área do estaleiro.

3. É sancionada com multa de 5 000 a 200 000 patacas, no caso de pessoa singular, e de 15 000 a 500 000 patacas, no caso de pessoa colectiva, a prática das seguintes infracções administrativas:

1) A execução de obras sujeitas a comunicação prévia pelo dono da obra e entidade responsável pela execução da obra sem que esta haja sido efectuada e admitida;

2) A ocupação de edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas sem licença de utilização ou em desacordo com a finalidade fixada na respectiva licença, em violação do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º;

(三) 不在規定的期間內進行或完成第十五條第三款及第四款所指的工程；

(四) 嚴重違反保養及維修義務，引致出現嚴重危害公共衛生或人身安全的情況；

(五) 不在規定的期間內進行第二十三條第一款所指的更正或修改工程的工作；

(六) 不遵守第二十四條第一款及第二十五條第七款規定的拆卸令；

(七) 不遵守第二十八條規定的勒遷令；

(八) 不遵守土地工務運輸局的監察人員依法發出的關於工程指導、監察或施工的任何命令或指示，但中止工程的命令及禁制令除外。

四、實施下列行政違法行為，科澳門元三萬元至七十萬元罰款：

(一) 因技術、法律或紀律方面的原因被禁止編製計劃的人簽署計劃；

(二) 負責施工的實體使用劣質材料或有瑕疵的建築方法；

(三) 負責指導及監察工程的技術員未有發現負責施工的實體使用劣質材料或有瑕疵的建築方法。

五、如違反本法律的規定，且無規定特別處罰時，對自然人科澳門元二千五百元至五萬元罰款，對法人科澳門元五千元至十萬元罰款。

#### 第四十三條

##### 附加處罰

一、在科罰款的同時，尚可單獨或一併科處下列附加處罰：

(一) 中止從事與所實施的違法行為有關的職業或活動；

(二) 剝奪參與公共工程承攬或批給、財貨或勞務的供應及公共服務批給的直接磋商、詢價和公開競投的權利。

二、上款所指的處罰，自處罰決定轉為不可申訴之日起計，為期最長兩年。

3) A não execução ou conclusão das obras referidas no n.º 3 e 4 do artigo 15.º nos prazos fixados para o efeito;

4) A violação grave do dever de conservação e reparação de que resulte a situação de grave perigo para a saúde pública ou para a segurança das pessoas;

5) A não execução dos trabalhos de correcção ou alteração da obra referidos no n.º 1 do artigo 23.º no prazo fixado para o efeito;

6) O incumprimento da ordem de demolição prevista no n.º 1 do artigo 24.º e no n.º 7 do artigo 25.º;

7) O incumprimento da ordem de despejo prevista no artigo 28.º;

8) O incumprimento de qualquer ordem ou instrução ordenada nos termos legais, salvo ordem de suspensão ou embargo, por agente de fiscalização da DSSOPT relativa à direcção, fiscalização ou execução da obra.

4. É sancionada com multa de 30 000 a 700 000 patacas a prática das seguintes infracções administrativas:

1) A subscrição de projecto da autoria de quem, por razões de ordem técnica, legal ou disciplinar, se encontre inibido de o elaborar;

2) A utilização de materiais de má qualidade ou de métodos defeituosos de construção pela entidade responsável pela execução da obra;

3) A não verificação pelos técnicos responsáveis pela direcção e fiscalização de obra quando haja utilização de materiais de má qualidade ou de métodos defeituosos de construção pela entidade responsável pela execução da obra.

5. A infracção às disposições da presente lei para que não se preveja sanção especial é sancionada com multa de 2 500 a 50 000 patacas, no caso de pessoa singular, e de 5 000 a 100 000 patacas, no caso de pessoa colectiva.

#### Artigo 43.º

##### Sanções acessórias

1. Conjuntamente com a aplicação das multas, podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções acessórias:

1) Suspensão do exercício de profissão ou actividade conexas com a infracção praticada;

2) Privação do direito de participar em ajustes directos, consultas e concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens ou serviços e a concessão de serviços públicos.

2. As sanções referidas no número anterior têm a duração máxima de dois anos a contar da data em que a decisão sancionatória se tenha tornado inimpugnável.

## 第四十四條

## 酌科處罰

確定罰款及附加處罰時，須考慮違法行為的嚴重程度及其所造成的損害、違法者的過錯及所獲得的利益，以及須考慮違法者的經濟狀況及過往行為。

## 第四十五條

## 累犯

一、為適用本法律的規定，在行政處罰決定轉為不可申訴之日起兩年內，且距上一次的行政違法行為實施日不足五年，再次實施本法律規定的具相同性質的行政違法行為者，視為累犯。

二、屬累犯的情況，罰款的下限提高四分之一，上限則維持不變。

## 第四十六條

## 通知其他實體

對技術員和商業企業主科處處罰的決定在轉為確定後，應通知違法者所屬的強制性登記及註冊的實體，以及建築、工程及土木工程專業團體。

## 第四十七條

## 行政違法行為的競合

如行為同時構成本法律及其他法例規定的行政違法行為，則根據罰款上限較高的法例對違法者作出處罰，且不影響附加處罰的適用。

## 第四十八條

## 法人及等同實體的責任

一、如出現下列任一情況，則法人，即使屬不合規範設立者、無法律人格的社團及特別委員會，須對實施本法律及有關補充法規所規定的行政違法行為承擔責任：

(一) 其機關或代表人以該等實體的名義且為其集體利益而實施的行政違法行為；

(二) 聽命於有關實體的機關或代表人的人以該等實體的名義且為其集體利益而實施的行政違法行為，且因該機關或代表人故意違反本身所負的監管或控制義務方使該行政違法行為有可能發生。

## Artigo 44.º

**Graduação das sanções**

A determinação das multas e das sanções acessórias faz-se em função da gravidade da infracção e dos danos delas resultantes, da culpa do infractor e dos benefícios obtidos, tendo em conta a sua situação económica e anterior conduta.

## Artigo 45.º

**Reincidência**

1. Para efeitos da presente lei, considera-se reincidência a prática de infracção administrativa da mesma natureza prevista na presente lei, no prazo de dois anos após a decisão sancionatória administrativa se ter tornado inimpugnável e desde que entre a prática da infracção administrativa e a da anterior não tenham decorrido cinco anos.

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo da multa é elevado de um quarto e o limite máximo permanece inalterado.

## Artigo 46.º

**Comunicação a outras entidades**

A decisão sancionatória aplicada aos técnicos e empresários comerciais, depois de se tornar definitiva, deve ser comunicada às entidades com registo e inscrição obrigatórios a que os infractores pertencem e às associações profissionais no âmbito da arquitectura, engenharia e construção civil.

## Artigo 47.º

**Concurso de infracções administrativas**

Quando a conduta constitua simultaneamente infracção administrativa prevista na presente lei e noutra legislação, o infractor é punido de acordo com a legislação que estabeleça multa de limite máximo mais elevado, sem prejuízo da aplicação das sanções acessórias.

## Artigo 48.º

**Responsabilidade das pessoas colectivas e entidades equiparadas**

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais respondem pela prática das infracções administrativas previstas na presente lei e respectivos diplomas complementares, quando cometidas em seu nome e no interesse colectivo:

1) Pelos seus órgãos ou representantes;

2) Por uma pessoa sob a autoridade dos seus órgãos ou representantes, quando o cometimento da infracção se tenha tornado possível em virtude de uma violação dolosa dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem.



二、如行為人違抗有權者的明示命令或指示而作出行為，則排除上款所指責任。

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的個人責任。

#### 第四十九條

##### 繳付罰款及其他款項的責任

一、繳付罰款屬違法者的責任，但不影響以下數款規定的適用。

二、違法者為法人或等同實體時，其行政管理機關成員或以任何其他方式代表該法人的人，如被判定須對有關行政違法行為負責，須就罰款的繳付與該法人或等同實體負連帶責任。

三、法人或等同實體，均須對行為人個人根據上條第三款規定被判繳付的罰款、賠償、訴訟費用及其他給付負連帶責任。

四、如對無法律人格的社團或特別委員會科罰款，則以該社團或特別委員會的共同財產繳付罰款；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員或成員的財產以連帶責任方式繳付。

#### 第五十條

##### 恢復合法性義務

繳付因違反本法律、有關補充法規以及適用的法律及規章的規定而被科處的罰款，並不免除遵守該等規定。

#### 第二分節

##### 程序

#### 第五十一條

##### 組成卷宗及處罰的職權

一、土地工務運輸局具職權就違反本法律及有關補充法規的規定的行為提起程序，其他實體製作的實況筆錄應送交該局。

二、土地工務運輸局局長具職權決定提起程序、指定預審員及科處處罰。

2. A responsabilidade referida no número anterior é excluída quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de pessoa com poder para o efeito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade individual dos respectivos agentes.

#### Artigo 49.º

##### Responsabilidade pelo pagamento das multas e outras quantias

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a responsabilidade pelo pagamento das multas recai sobre o infractor.

2. Se o infractor for pessoa colectiva ou entidade equiparada, pelo pagamento da multa respondem, solidariamente com aquela, os administradores ou quem por qualquer outra forma a represente, quando sejam julgados responsáveis pela infracção administrativa.

3. As pessoas colectivas ou entidades equiparadas respondem solidariamente pelo pagamento das multas, indemnizações, custas judiciais e outras prestações em que forem condenados os agentes individuais, nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

4. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o património comum da associação ou da comissão especial e, na sua falta ou insuficiência, o património de cada um dos associados ou membros em regime de solidariedade.

#### Artigo 50.º

##### Dever de reposição da legalidade

O pagamento da multa não dispensa a observância das disposições constantes da presente lei, respectivo diploma complementar e das normas legais e regulamentares aplicáveis, cuja violação determinou a sua aplicação.

#### SUBSECÇÃO II

##### Procedimento

#### Artigo 51.º

##### Competência instrutória e sancionatória

1. A instauração dos procedimentos por infracção ao disposto na presente lei e respectivo diploma complementar compete à DSSOPT, a quem devem ser remetidos os autos de notícia quando levantados por outras entidades.

2. A competência para determinar a instauração do procedimento, para designar instrutor e para aplicar as sanções cabe ao director da DSSOPT.

第五十二條  
實況筆錄

一、一旦發現違法行為，土地工務運輸局、消防局或其他發給活動准照的實體的監察人員應製作有關實況筆錄。

二、實況筆錄應載有違法者的身份資料、發現違法行為的地點、日期及時間、違法行為的簡述，並指出所違反的法律規定、適用的處罰及其他有用資料。

第五十三條  
預審和決定

一、應通知違法者可自接獲通知之日起十五日內提交書面辯護及在該期間提供相關的證據方法，該通知應指明不接納逾期提交的辯護或證據。

二、上款所指的通知應載有所作出的違法行為及相應的處罰，以及下條所指的自願遵守的權利。

三、收到違法者的辯護或提交辯護的期間屆滿後，預審員應採取對確定事實事宜屬適當的措施。

四、預審員可聽取違法者的陳述，並將之作成筆錄。

五、完成程序預審後，預審員應於二十日內編製一份具理由說明的簡明報告，其內載明實質存在的違法行為、違法行為的定性及嚴重程度、所違反的法律規定，以及認為合理的處罰或因指控不成立而將筆錄歸檔的建議。

六、完成報告後，卷宗應送交土地工務運輸局局長作決定，局長可命令在指定的期間採取新措施。

七、如最終決定與預審員在報告內提出的建議不一致，該決定應具理由說明。

第五十四條  
自願遵守

一、屬第四十二條第一款（一）項所指的無准照工程，如違法者在下列期間自願拆卸非法工程：

（一）在回覆預先聽證前，不科罰款且將處罰程序歸檔；

（二）在拆卸令所定的期間，繳付一半罰款。

Artigo 52.º

**Auto de notícia**

1. Verificada a infracção, deve ser levantado pelo agente de fiscalização da DSSOPT, do CB ou das demais entidades licenciadoras de actividades o respectivo auto de notícia.

2. Do auto de notícia deve constar a identificação do infractor, o local, data e hora da verificação da infracção, descrição sumária da mesma com referência aos preceitos legais violados, sanções aplicáveis e quaisquer outros elementos considerados úteis.

Artigo 53.º

**Instrução e decisão**

1. O infractor deve ser notificado para apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da notificação, querendo, a sua defesa por escrito, oferecendo nessa altura os respectivos meios de prova, com a indicação de que não é admitida a apresentação de defesa ou de provas fora do prazo.

2. Da notificação referida no número anterior deve constar a infracção cometida e a sanção que lhe corresponder, bem como a faculdade do cumprimento voluntário referido no artigo seguinte.

3. Recebida a defesa do infractor, ou decorrido o prazo para a sua apresentação, o instrutor deve proceder às diligências que tiver por adequadas para o apuramento da matéria de facto.

4. O instrutor pode ouvir o infractor, reduzindo o respectivo depoimento a auto.

5. Finda a instrução do processo, o instrutor deve elaborar, no prazo de 20 dias, um relatório conciso e fundamentado, donde constem a existência material da infracção, a sua qualificação e gravidade, os preceitos legais violados e, bem assim, a sanção que entender justa ou a proposta de arquivamento dos autos por ser insubsistente a acusação.

6. O processo, depois de relatado, deve ser apresentado à decisão do director da DSSOPT, que pode ordenar a realização de novas diligências dentro do prazo que para tal estabeleça.

7. A decisão final, quando discordante da proposta formulada no relatório do instrutor, deve ser sempre fundamentada.

Artigo 54.º

**Cumprimento voluntário**

1. Tratando-se de obras sem licença referidas na alínea 1) do n.º 1 do artigo 42.º, se o infractor proceder voluntariamente à demolição das obras ilegais:

1) Até à resposta da audiência prévia, não há lugar à aplicação de multa e o procedimento sancionatório é arquivado;

2) No prazo fixado na ordem de demolição, o pagamento é efectuado por metade do valor da multa.

二、為證實已遵守上款的規定，違法者須以書面方式通知土地工務運輸局已完成有關拆卸工作。

三、第一款的規定僅適用一次。

#### 第五十五條 繳付及強制徵收

一、罰款應自接獲處罰決定通知之日起二十日內繳付。

二、如未在上款規定的期間內自願繳付罰款，須由主管實體按稅務執行程序的規定，以處罰決定的證明作為執行名義進行強制徵收。

#### 第五十六條 對處罰決定的申訴

對處罰決定可向行政法院提起司法上訴。

### 第七章 通知及申訴

#### 第五十七條 在工程或樓宇現場通知

一、當面通知應由兩名監察人員以下列方式直接作出：

(一) 在倘有的工程紀錄簿登錄，將通知的文本轉錄在紀錄簿並由兩名監察人員簽署；

(二) 如通知涉及在樓宇共同部分進行的工程，則將通知張貼於樓宇的入口處；

(三) 將一式兩份的通知文本交予被通知人，被通知人須在複本簽名及標明日期，並將作為收據的複本交回監察人員。

二、如上款(三)項所指的被通知人不在樓宇，則向在現場或身處有關獨立單位內的有行為能力人作出通知。

三、按上款規定接收通知的人負責將通知複本交予被通知人。

四、如被通知人或上款所指的人拒絕接收通知或簽署複本，又或拒絕交回已簽署的複本，監察人員應編製事件筆錄，並在現場及樓宇入口的當眼處張貼該通知文本，通知視為完成。

2. Para efeitos de verificação do cumprimento do disposto no número anterior, o infractor tem de comunicar por escrito à DSSOPT a conclusão dos respectivos trabalhos de demolição.

3. O disposto no n.º 1 só é aplicável uma única vez.

#### Artigo 55.º

#### Pagamento e cobrança coerciva

1. As multas devem ser pagas no prazo de 20 dias a contar da data da recepção da notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário das multas no prazo previsto no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

#### Artigo 56.º

#### Impugnação da decisão sancionatória

Da decisão sancionatória cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

### CAPÍTULO VII

#### Notificações e impugnação

#### Artigo 57.º

#### Notificação no local da obra ou edifício

1. A notificação pessoal deve ser efectuada directamente por dois agentes de fiscalização:

1) Por inscrição no livro de obra, se houver, mediante a transcrição do texto da notificação e a assinatura dos dois agentes de fiscalização;

2) Por afixação da notificação na entrada do edifício, caso a notificação respeite a obras nas partes comuns do edifício;

3) Através da entrega do texto da notificação ao notificando, em duplicado, e este tem de assinar e datar o duplicado e devolvê-lo aos agentes de fiscalização como recibo.

2. Quando o notificando referido na alínea 3) do número anterior não se encontrar no edifício, a notificação é feita em pessoa capaz presente no local ou que se encontre no interior da fracção autónoma em causa.

3. A pessoa notificada nos termos do número anterior fica incumbida de entregar o duplicado ao notificando.

4. No caso de o notificando ou a pessoa referida no número anterior se recusar a receber a notificação ou a assinar o seu duplicado ou a devolvê-lo assinado, os agentes de fiscalização devem lavrar auto da ocorrência e afixar o texto da notificação no local e na entrada do edifício, em lugar visível, considerando-se efectuada a notificação.

## 第五十八條

## 郵寄通知

一、以郵寄方式作出通知時，應以單掛號信將通知寄往下列地址，並推定被通知人於信件掛號日後的第三日接獲通知；如第三日並非工作日，則推定於緊接該日的首個工作日接獲通知：

(一) 寄往被通知人指定的通訊地址或住址；

(二) 如被通知人為澳門特別行政區居民，則寄往身份證明局的檔案所載的常居所；

(三) 如被通知人為法人且其住所或常設代表處位於澳門特別行政區，則寄往身份證明局和商業及動產登記局的檔案所載的住所；

(四) 如被通知人為按有關投資者、管理人員及具特別資格技術人員臨時居留的規定而獲准臨時居留者，則寄往澳門貿易投資促進局的檔案所載的通訊地址或住址；

(五) 如被通知人為機動車輛的所有人，則寄往商業及動產登記局的檔案所載的住所。

二、如被通知人的地址為澳門特別行政區以外的地方，則前款所指期間於《行政程序法典》第七十五條所定延期期間屆滿後方開始計算。

三、通知內應載明第一款所指的推定，且僅在因可歸責於郵政服務的事由而令被通知人在推定接獲通知的日期後始接獲通知的情況下，被通知人方可推翻該款所指的推定。

四、為以郵寄方式作出通知，應土地工務運輸局的要求，第一款所指的實體應向其提供有關的居所、住所和地址等資料。

## 第五十九條

## 行政和司法申訴

對土地工務運輸局局長按本法律及補充法規的規定作出的決定，可自接獲通知之日起十五日內向運輸工務司司長提起下列訴願：

(一) 對下列決定提起任意訴願：

(1) 命令禁制工程的決定；

(2) 命令拆卸工程的決定；

(3) 第十五條第三款及第四款所指的決定；

## Artigo 58.º

## Notificação postal

1. A notificação por via postal deve ser efectuada por carta registada sem aviso de recepção, presumindo-se feita no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte, nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil, quando efectuada para:

1) O endereço de contacto ou a morada indicado pelo próprio notificando;

2) A residência habitual constante do arquivo da Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, se o notificando for residente da RAEM;

3) A sede constante dos arquivos da DSI e da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, doravante designada por CRCBM, se o notificando for pessoa colectiva, cuja sede ou representação permanente se situe na RAEM;

4) O endereço de contacto ou a morada constantes do arquivo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, se o notificando tiver obtido autorização de residência temporária nos termos das disposições relativas à fixação de residência temporária de investidores, quadros dirigentes e técnicos especializados;

5) A sede constante do arquivo da CRCBM, se o notificando for proprietário de veículo motorizado.

2. Se o endereço do notificando se localizar fora da RAEM, o prazo indicado no número anterior somente se inicia depois de decorridos os prazos de dilação previstos no artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA.

3. A presunção referida no n.º 1 deve constar da notificação e só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões imputáveis aos serviços postais.

4. Para efeitos de notificação por via postal, as entidades referidas no n.º 1 devem fornecer os dados sobre a residência, sede e endereço à DSSOPT quando por esta lhes forem solicitados.

## Artigo 59.º

## Impugnação administrativa e judicial

Das decisões do director da DSSOPT tomadas nos termos da presente lei e diploma complementar cabe recurso hierárquico para o Secretário para os Transportes e Obras Públicas no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da notificação, sendo:

1) Facultativo, se interposto da decisão:

(1) Que determina o embargo das obras;

(2) Que determina a demolição de obras;

(3) A que se refere os n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º;



- (4) 在上分項規定的情況下命令勒遷的決定；
- (5) 對行政違法行為科處處罰的決定；
- (二) 對其他決定提起必要訴願。

## 第八章 過渡及最後規定

### 第六十條

#### 關於建築商及建築商業企業主的過渡規定

在關於建築活動的法例生效前，關於建築商及建築商業企業主的註冊及續期的制度由下條規範，並適用一月十四日第 7/91/M 號訓令關於費用的規定。

### 第六十一條

#### 關於建築商及建築商業企業主的制度

一、須發給准照或預先通知的土木工程，僅可由已在土地工務運輸局註冊的建築商或建築商業企業主實施。

二、建築商或建築商業企業主僅可編製及簽署不涉及更改建築物地基、結構或立面的小規模保養、維修或更改工程計劃，以及圍牆或圍板工程計劃，但土地工務運輸局基於工程的重要性及複雜性認為不適合者則除外。

三、如按上款的規定編製計劃，有關編製者須簽署第三條第二款規定的責任書。

四、註冊申請須藉專用表格向土地工務運輸局局長提出；如屬建築商或自然人商業企業主，其內須載有申請人的身份資料及住所；如屬公司，則須載有商業名稱、住所、法定代表的身份資料及住址。

五、上款所指的申請須附同下列文件：

(一) 建築商、自然人商業企業主或公司法定代表的身份證或任何證明身份的法定文件的副本，並出示其正本；

(4) Que determina o despejo nas situações previstas na subalínea anterior;

(5) De aplicação de sanção relativa às infracções administrativas;

2) Necessário, se interposto das restantes decisões.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições transitórias e finais

#### Artigo 60.º

#### Disposição transitória relativa aos construtores civis e empresários comerciais de construção civil

Enquanto não entrar em vigor a legislação relativa à actividade de construção civil, o regime relativo à inscrição e renovação de construtores civis e empresários comerciais de construção civil rege-se pelo disposto no artigo seguinte, aplicando-se a Portaria n.º 7/91/M, de 14 de Janeiro, no que respeita às taxas.

#### Artigo 61.º

#### Regime relativo aos construtores civis e empresários comerciais de construção civil

1. A execução de obras de construção civil sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia só pode ser efectuada por construtores civis ou empresários comerciais de construção civil inscritos na DSSOPT.

2. Os construtores civis ou empresários comerciais de construção civil apenas podem elaborar e subscrever projectos referentes a obras de conservação, reparação ou modificação de escassa relevância que não impliquem alteração das fundações, da estrutura ou das fachadas das edificações e ainda projectos de obras de muros de vedação ou tapumes, excepto, quando pela sua importância e complexidade, a DSSOPT o julgue inadequado.

3. Quando sejam elaborados projectos nos termos do número anterior, os respectivos autores têm de subscrever o termo de responsabilidade previsto no n.º 2 do artigo 3.º.

4. O pedido de inscrição é feito mediante impresso próprio dirigido ao director da DSSOPT, do qual consta a identificação e domicílio do requerente, no caso de se tratar de construtor civil ou empresário comercial, pessoa singular, e a firma, sede, identificação e morada dos seus representantes legais, no caso de se tratar de sociedade comercial.

5. O pedido referido no número anterior é instruído com os seguintes documentos:

1) Cópia do bilhete de identidade ou de qualquer documento legal de identificação do construtor civil, do empresário comercial, pessoa singular, ou dos representantes legais da sociedade comercial, com exibição do documento original;

(二) 自然人商業企業主的商業登記證明或開業申報，又或公司的商業登記證明，且所有登記均須有效；

(三) 財政局發出的證明申請人於最近五年並無拖欠已結算的稅捐及稅項的文件；

(四) 曾進行的工程清單；

(五) 設備及技術人員清單；

(六) 遵守及履行土木工程範疇的法律、規章及技術的規定的責任書；

(七) 負責的土木工程師的聲明；

(八) 提交申請書之日的前一個月向社會保障基金繳付相關供款的證明文件的副本。

六、註冊的有效期於註冊緊接的曆年年底屆滿。

七、註冊續期須於註冊有效期屆滿的曆年的十一月一日至十二月三十一日期間辦理。

八、第四款及第五款的規定，經作出適當配合後，適用於註冊續期申請。

九、對註冊或註冊續期申請，應自接收有關申請書之日起三十日內作出決定。

十、土地工務運輸局應經常更新已註冊建築商及建築商業企業主的名單，該名單應包括識別其身份所需的資料、註冊編號及相關有效期，並應公佈於該局網頁。

十一、每一註冊的獨立檔案應載有下列資料：

(一) 組成註冊或註冊續期申請的文件；

(二) 與曾實施的工程有關的事項；

(三) 違法行為及科處處罰的紀錄。

十二、如出現下列情況，應自有關事實發生之日起八日內通知土地工務運輸局：

(一) 更改建築商的職業住所及聯絡資料；

(二) 更改自然人商業企業主的職業住所、聯絡資料及商業名稱；

(三) 更改公司的住所、商業名稱、法定代表及聯絡資料；

(四) 更改負責的土木工程師。

2) Certidão do registo comercial ou declaração de início de actividade do empresário comercial, pessoa singular, ou certidão do registo comercial da sociedade comercial, com todos os registos em vigor;

3) Documento comprovativo, passado pela DSF, de que o requerente não se encontra em dívida por contribuições e impostos liquidados nos últimos cinco anos;

4) Relação de obras executadas;

5) Relação dos equipamentos e do pessoal técnico;

6) Termo de responsabilidade sobre a observância e cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas da área da construção civil;

7) Declaração do engenheiro civil responsável;

8) Cópia dos documentos comprovativos do pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Segurança Social, referente ao mês anterior à data da entrega do requerimento.

6. A inscrição é válida até ao termo do ano civil seguinte àquele em que foi efectuada.

7. A renovação da inscrição é efectuada no período compreendido entre os dias 1 de Novembro e 31 de Dezembro do ano civil em que termina o prazo de validade da inscrição.

8. O disposto nos n.ºs 4 e 5 é aplicável, com as devidas adaptações, ao pedido de renovação da inscrição.

9. A decisão sobre o pedido de inscrição ou da sua renovação deve ser proferida no prazo de 30 dias a contar da data de entrada do respectivo requerimento.

10. A DSSOPT deve manter actualizada uma relação dos construtores civis e empresários comerciais de construção civil inscritos, com os elementos necessários à sua identificação, número de inscrição e respectivo prazo de validade, a qual deve ser publicada na página electrónica da DSSOPT.

11. Do processo individual de cada inscrito deve constar:

1) Os documentos que instruem o pedido de inscrição ou renovação;

2) As ocorrências relativas a obras executadas;

3) O registo das infracções e sanções aplicadas.

12. Deve ser comunicada à DSSOPT, no prazo de oito dias a contar da data da ocorrência do facto, a alteração:

1) Do domicílio profissional e das informações de contacto do construtor civil;

2) Do domicílio profissional, das informações de contacto e da firma do empresário comercial, pessoa singular;

3) Da sede, da firma, dos representantes legais e das informações de contacto da sociedade comercial;

4) Do engenheiro civil responsável.

十三、屬已在土地工務運輸局註冊的商業企業主編制的技術員：

- (一) 不得加入其他已註冊商業企業主的人員編制；
- (二) 不得在土地工務運輸局以任何名義擔任技術職務。

十四、建築商及建築商業企業主有下列義務：

- (一) 遵守土木工程範疇的一般及特定技術規定及適用於施工的法律及規章的規定；
- (二) 遵守已核准的計劃的規定；
- (三) 使用合適的建築方式及優質材料；
- (四) 遵守獲發的工程准照所載的規定；
- (五) 遵守土地工務運輸局向其發出的關於執行工作的一切命令。

#### 第六十二條 補充法律

本法律未明確規定的一切事宜，按有關事宜的性質，補充適用《民法典》、《民事訴訟法典》、《刑法典》、《刑事訴訟法典》、《行政程序法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

#### 第六十三條 費用

執行本法律及有關補充法規時所提供服務的應收費用及其繳付期間，由補充法規訂定。

#### 第六十四條 補充規範

執行本法律所需的補充法規，由行政長官核准。

#### 第六十五條 準用

其他法律規定對八月二十一日第79/85/M號法令《都市建築總章程》的準用，視為對本法律及有關補充法規相應規定的準用。

13. Os técnicos que integrem o quadro de um empresário comercial inscritos na DSSOPT não podem:

- 1) Fazer parte do quadro de pessoal de qualquer outro empresário comercial também inscrito;
- 2) Desempenhar funções técnicas, a qualquer título, na DSSOPT.

14. São deveres dos construtores civis e dos empresários comerciais de construção civil:

- 1) Cumprir as normas técnicas gerais e específicas da área da construção civil, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras;
- 2) Cumprir as disposições dos projectos aprovados;
- 3) Utilizar métodos de construção adequados e materiais de boa qualidade;
- 4) Cumprir as prescrições constantes da licença de obra emitida;
- 5) Cumprir todas as determinações que lhes sejam emitidas pela DSSOPT, relativas aos trabalhos em execução.

#### Artigo 62.º

##### Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver expressamente previsto na presente lei, aplica-se subsidiariamente, consoante a natureza das matérias, o CC, o CPC, o Código Penal, o Código de Processo Penal, o CPA e o Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).

#### Artigo 63.º

##### Taxas

As taxas devidas pelos serviços prestados na execução da presente lei e respectivos diplomas complementares, assim como o prazo de pagamento são definidos em diploma complementar.

#### Artigo 64.º

##### Regulamentação complementar

Os diplomas complementares necessários à execução da presente lei são aprovados pelo Chefe do Executivo.

#### Artigo 65.º

##### Remissões

As remissões feitas noutras disposições legais para as normas do Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto (Regulamento Geral da Construção urbana), consideram-se feitas para as disposições correspondentes da presente lei e respectivos diplomas complementares.

第六十六條  
在時間上的適用

一、在本法律生效前已提交的工程計劃，按提交計劃之日生效的法例審閱和核准。

二、在本法律生效後提交的已核准計劃的修改計劃，只要該核准繼續有效，則按原計劃獲核准之日生效的法例審閱和核准。

三、第十四條的規定不適用於在本法律生效前已取得工程准照的建築物。

第六十七條  
有關行政違法行為的規定在時間上的適用

一、本法律的規定適用於在其生效後因行政違法行為而提起的程序。

二、對於本法律生效前作出的行政違法行為，亦適用本法律對其較為有利的規定。

第六十八條  
廢止

廢止：

(一) 十二月十七日第6/99/M號法律第九條及第十條；

(二) 八月二十一日第79/85/M號法令。

第六十九條  
生效

一、本法律自公佈後滿一年起生效。

二、第六十四條所指的補充法規生效前，繼續適用規範相關事宜的現行法例，尤其是第四條第六款所指的技術條件。

二零二一年七月二十九日通過。

立法會主席 高開賢

二零二一年八月三日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 66.º

**Aplicação no tempo**

1. Os projectos de obras apresentados antes da entrada em vigor da presente lei são apreciados e aprovados de acordo com a legislação vigente à data da sua apresentação.

2. Os projectos de alteração de projectos aprovados, apresentados após a entrada em vigor da presente lei são apreciados e aprovados de acordo com a legislação vigente à data da aprovação do projecto inicial, desde que esta aprovação continue válida.

3. O disposto no artigo 14.º não é aplicável às edificações cuja licença de obra tenha sido emitida antes da entrada em vigor da presente lei.

Artigo 67.º

**Aplicação no tempo das normas sobre infracções administrativas**

1. O disposto na presente lei aplica-se aos procedimentos por infracção administrativa instaurados após a sua entrada em vigor.

2. O disposto na presente lei aplica-se ainda, naquilo que for mais favorável, às infracções administrativas praticadas antes da sua entrada em vigor.

Artigo 68.º

**Revogação**

São revogados:

1) Os artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 6/99/M, de 17 de Dezembro;

2) O Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto.

Artigo 69.º

**Entrada em vigor**

1. A presente lei entra em vigor um ano após a data da sua publicação.

2. Antes da entrada em vigor dos diplomas complementares referidos no artigo 64.º, continua a aplicar-se a legislação vigente que regula as respectivas matérias, especialmente as condições técnicas referidas no n.º 6 do artigo 4.º.

Aprovada em 29 de Julho de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 3 de Agosto de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



## 澳門特別行政區

## 第 15/2021 號法律

## 樓宇及場地防火安全的法律制度

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

**第一章**  
**一般規定**

第一條  
標的

本法律訂定樓宇及場地防火安全的法律制度。

第二條  
適用範圍

一、本法律適用於樓宇及場地的設計、施工及使用。

二、本法律及相關規範的規定，經作出必要配合後，亦補充適用於其他建築物。

第三條  
定義

一、為適用本法律及補充法規的規定，下列用語的含義為：

(一)“場地”：是指由阻礙或限制人自由流動和疏散的圍牆、圍欄、金屬網或類似結構劃定的室外公共空間，但相關使用准照涵蓋的樓宇組成空間除外；

(二)“防火安全系統”：是指任何用於防火、撲火、滅火、控制火情、發出火災警報和指示疏散而設計、製造、安裝和使用的設備、儀器或裝置，例如火災探測和警報系統、煙霧控制系統、使用水或其他介質的滅火系統，以及應急照明和標誌系統；

(三)“預計定員”：是指在常規使用條件下，預計同時佔用一個場地、一幢樓宇或其部分的人數上限；

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL**  
**DE MACAU**

**Lei n.º 15/2021**

**Regime jurídico da segurança contra incêndios**  
**em edifícios e recintos**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Objecto**

A presente lei estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

1. A presente lei aplica-se aos edifícios e recintos, nas diversas fases de projecto, de obras e de utilização.

2. As disposições da presente lei e respectiva regulamentação são ainda aplicáveis subsidiariamente, com as adaptações necessárias, às demais edificações.

Artigo 3.º

**Definições**

1. Para efeitos do disposto na presente lei e nos diplomas complementares, entende-se por:

1) «Recintos», espaços abertos ao ar livre que recebem público e são delimitados por muros, tapumes, redes metálicas ou estruturas similares, impeditivas ou restritivas da livre movimentação e evacuação de pessoas, com excepção dos espaços integrantes de edifícios e já abrangidos na respectiva licença de utilização;

2) «Sistemas de segurança contra incêndios», quaisquer equipamentos, aparelhos ou dispositivos concebidos, fabricados, instalados e utilizados com a finalidade de prevenir, atacar, extinguir e limitar o incêndio, dar alarme de fogo e sinalizar a evacuação, tais como sistemas de detecção e alarme de incêndio, sistemas de controlo de fumo, sistema de extinção por água ou outros agentes e sistemas de iluminação de emergência e sinalética;

3) «Efectivo previsível», número máximo de pessoas que, em condições normais de utilização, se prevê venham a ocupar, ao mesmo tempo, um recinto ou um edifício ou sua parte;

(四) “安全崗”：是指樓宇或場地內由合資格人員持續監視的一處地方，且該處可控制所有火災探測和報警系統、內部通訊工具，以及在緊急情況下啟動的指令；

(五) “性能化設計 (*performance-based design*)”：是指基於與實踐經驗、試驗方法或計算方式有關的風險分析，以及建築規定或防火安全系統方面的創新技術，為樓宇及場地提供防火安全方案的技術方法，以代替規範性法律所定的方案；

(六) “應急計劃”：是指訂明樓宇或場地在火災情況下所採取的措施及程序，特別是警報、報警及疏散程序的文件。

二、為適用本法律及補充法規的規定，“建築物”、“樓宇”、“樓宇高度”及“防火安全系統專業計劃”的含義，與第14/2021號法律《都市建築法律制度》及其補充法規的相關定義相同。

#### 第四條

##### 目的

本法律旨在保護人的生命、財產及環境免受樓宇及場地內發生的火災引致的風險，並為此規定採取適當方法，以便：

- (一) 減低火災發生的可能性；
- (二) 限制倘有的火災的擴大，控制並將其影響減至最小，尤其是燃燒的煙霧及氣體的蔓延；
- (三) 使處於風險中的人易於疏散和獲救；
- (四) 使救援方法可有效和安全地介入。

#### 第五條

##### 措施

為確保達至上條所指目的，須採取下列措施：

- (一) 制定安全技術規範，當中訂定保護措施及預防火災措施；
- (二) 界定樓宇、其部分或場地的所有人及其他占有人或持有人的下列自我保護義務：
  - (1) 維持一般樓宇及場地的防火安全條件的義務；

4) «Posto de segurança», local dum edifício ou recinto, permanentemente vigiado por pessoal habilitado, onde é possível controlar todos os sistemas de detecção e alerta de incêndio e os meios de comunicação interna, bem como os comandos a accionar em situação de emergência;

5) «Métodos baseados no desempenho (*performance-based design*)», métodos técnicos que, em alternativa às soluções legais prescritivas, proporcionam soluções de segurança contra incêndios em edifícios e recintos baseadas em análises de risco, associadas a práticas já experimentadas, métodos de ensaio ou modelos de cálculo, bem como em tecnologias inovadoras no âmbito das disposições construtivas ou dos sistemas de segurança contra incêndios;

6) «Plano de emergência», documento que especifica as medidas e procedimentos a adoptar num edifício ou recinto para fazer face a uma situação de incêndio que ecluda nos mesmos, designadamente os procedimentos de alarme, de alerta e de evacuação.

2. Para efeitos do disposto na presente lei e nos diplomas complementares, as expressões «edificação», «edifício», «altura do edifício» e «projecto de especialidade de sistemas de segurança contra incêndios» são entendidas nos termos das respectivas definições constantes da Lei n.º 14/2021 (Regime jurídico da construção urbana) e respectivos diplomas complementares.

#### Artigo 4.º

##### Finalidades

A presente lei visa a protecção da vida humana, dos bens e do ambiente contra os riscos derivados de incêndios em edifícios e recintos, prevendo, para esse efeito, o recurso a meios adequados para:

- 1) Reduzir a probabilidade de ocorrência de incêndios;
- 2) Limitar o desenvolvimento de eventuais incêndios, circunscrevendo e minimizando os seus efeitos, designadamente a propagação do fumo e gases de combustão;
- 3) Facilitar a evacuação e o salvamento de pessoas em risco;
- 4) Permitir a intervenção eficaz e segura dos meios de socorro.

#### Artigo 5.º

##### Medidas

A prossecução das finalidades referidas no artigo anterior é assegurada mediante a definição de:

- 1) Normas técnicas de segurança que estabelecem medidas de protecção e de prevenção contra incêndios;
- 2) Deveres de autoprotecção dos proprietários e outros possuidores ou detentores de edifícios ou suas partes ou recintos, no que se refere a:
  - (1) Manutenção das condições de segurança contra incêndios, para a generalidade dos edifícios e recintos;

(2) 對具特殊用途或體量大的樓宇及場地作事故登記、持續監視、預備應急計劃及實施演習的義務；

(三) 針對防火安全系統專業計劃的實施及防火安全系統的檢查、保養和維修，確立執行相應職務的註冊及資格制度；

(四) 訂定防範性干預及監察機制，以及具阻嚇力的處罰框架。

## 第二章 技術規範及性能化設計

### 第六條 保護措施

一、防火安全技術規範須訂定與樓宇設計和建造有關的適當被動保護措施，特別是在建築材料的選擇、各區域之間的適當分隔，以及緊急通道及出口的正確規劃方面。

二、防火安全技術規範尚須訂定與防火安全系統有關的主動保護措施，並補充本法律在自我保護義務方面的規定。

三、訂定保護措施尤其應考慮下列重要因素：

(一) 樓宇的周圍環境及規模，特別是按其高度，劃分為MA級(特高)、A級(高)、M級(中)及P級(低)樓宇，並可包括在技術規範中所定的分級；

(二) 樓宇的負荷及預期用途，劃分為居住、商業、工業及其他用途；

(三) 有特殊風險的場所、設施及設備，例如屬升降機、通風及空調的一般電力設施，其他特殊設施及設備，以及鍋爐及冷凍區域，疏散和剩餘物收集區域，廚房及產品或材料存放區域。

### 第七條 預防措施

一、防火安全技術規範須訂定旨在避免火災發生的預防措施，特別是旨在避免火源的措施，尤其是：

(一) 禁止吸煙和生火；

(2) Registos de incidentes, vigilância permanente, disponibilidade de planos de emergência e realização de simulacros, em relação a edifícios e recintos com utilizações especiais ou de maior dimensão;

3) Regimes de inscrição e de qualificação para o exercício de funções de execução de projectos de especialidade de sistemas de segurança contra incêndios e de verificação, manutenção e reparação de sistemas de segurança contra incêndios;

4) Mecanismos de intervenção cautelar e de fiscalização e um quadro sancionatório dissuasor.

## CAPÍTULO II

### Normas técnicas e métodos baseados no desempenho

#### Artigo 6.º

#### Medidas de protecção

1. As normas técnicas de segurança contra incêndios estabelecem medidas de protecção passiva adequadas, relacionadas com a concepção e construção dos edifícios, designadamente no que concerne à selecção de materiais de construção, à adequada compartimentação entre as várias áreas e ao correcto planeamento das vias e saídas de emergência.

2. As normas técnicas de segurança contra incêndios estabelecem igualmente as medidas de protecção activa relativas aos sistemas de segurança contra incêndios e complementam as disposições da presente lei em matéria de deveres de autoprotecção.

3. As medidas de protecção devem ser definidas tendo em conta os factores relevantes, designadamente:

1) A envolvente e as dimensões dos edifícios, em especial no que concerne à sua altura, distinguindo entre edifícios das classes MA (muito altos), A (altos), M (médios) e P (pequenos), podendo incluir subclasses nos termos previstos em normas técnicas;

2) A carga e as finalidades de utilização previstas para os edifícios, distinguindo quanto aos fins habitacionais, comerciais, industriais e outros;

3) Os locais, instalações e equipamentos de risco especial, tais como instalações eléctricas, em geral, de elevadores, ventilação e ar-condicionado e outras instalações e equipamentos especiais, bem como zonas de caldeiras e frigoríficas, de evacuação e recolha de resíduos, de cozinhas e de armazenamento de produtos ou materiais.

#### Artigo 7.º

#### Medidas de prevenção

1. As normas técnicas de segurança contra incêndios estabelecem medidas de prevenção com a finalidade de evitar as causas de incêndio, em especial as que visam evitar os focos de ignição, designadamente:

1) A proibição de fumar e de fazer fogo;

- (二) 強制安裝避雷器；
- (三) 強制使用抗燃裝置及工具；
- (四) 定期檢查和維護設備狀況的義務。

二、上條第二款的規定，相應適用。

#### 第八條

##### 技術規範及漏洞填補

一、防火安全技術規範由補充法規核准。

二、如發現上款所指的技術規範在防火安全專業計劃及系統範疇存在漏洞，土地工務運輸局及消防局可分別就發給准照或核准計劃的申請作決定時，以國際上或國家所採用的建議及標準規則作為依據。

三、行政長官透過補充法規具體指出為適用上款規定而可適用的建議及標準規則；土地工務運輸局及消防局應在其互聯網網站上推廣有關的建議及標準規則，以及在適用的情況下，在公共行政當局的統一電子平台上進行有關推廣。

#### 第九條

##### 性能化設計

一、如特定樓宇、場地，或其中一部分，因在高度及面積上的大體量或運作及經營上的特殊特點而不宜適用上條第一款所指的技術規範，利害關係人可申請通過性能化設計代替技術規範所定的規範性措施，以實現防火安全的目的。

二、採用性能化設計的防火安全專業計劃，須同時符合下列條件方可作審查及進行後續程序：

(一) 所得出的防火安全方案須經適當說明理由，且計劃編製者的責任書內須明確指出有關方案與技術規範不相符；

(二) 不採用該設計的樓宇或場地部分，須符合上條第一款所指技術規範的規定。

- 2) A obrigatoriedade de instalação de pára-raios;
  - 3) A obrigatoriedade de utilização de aparelhos e ferramentas antideflagrantes;
  - 4) Os deveres de verificação e manutenção periódica do estado dos equipamentos.
2. É correspondentemente aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

#### Artigo 8.º

##### Normas técnicas e integração de lacunas

1. As normas técnicas de segurança contra incêndios são aprovadas por diplomas complementares.

2. Quando se verificarem lacunas da regulamentação técnica referida no número anterior nos domínios dos projectos de especialidade e sistemas de segurança contra incêndios, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e o Corpo de Bombeiros, doravante designados por DSSOPT e CB, respectivamente, podem socorrer-se das recomendações e regras padrão internacional ou nacionalmente adoptadas para fundamentar as decisões sobre pedidos de licenciamento ou de aprovação de projecto.

3. O Chefe do Executivo, mediante diploma complementar, especifica quais as recomendações e regras padrão susceptíveis de aplicação para efeitos do número anterior, devendo a DSSOPT e o CB promover a respectiva divulgação nos seus sítios na *Internet* e, quando aplicável, na plataforma electrónica uniformizada da Administração Pública.

#### Artigo 9.º

##### Métodos baseados no desempenho

1. Quando a aplicação das normas técnicas referidas no n.º 1 do artigo anterior seja desadequada, relativamente a determinados edifícios ou recintos, ou alguma das suas partes, devido às suas grandes dimensões em altimetria e planimetria ou às suas características especiais de funcionamento e exploração, o interessado pode solicitar que o objectivo de segurança contra incêndios seja prosseguido, alternativamente às medidas de natureza prescritiva previstas nas normas técnicas, através de métodos baseados no desempenho.

2. Os projectos de especialidade de segurança contra incêndios que adoptem métodos baseados no desempenho só são admitidos para apreciação e subsequente tramitação quando correspondam cumulativamente às seguintes condições:

1) As soluções de segurança contra incêndio obtidas sejam devidamente fundamentadas e expressamente referidas como não conformes no termo de responsabilidade do autor do projecto;

2) As partes do edifício ou recinto em causa onde não se justifique a aplicação desses métodos cumpram o disposto nas normas técnicas referidas no n.º 1 do artigo anterior.



## 第十條

## 諮詢服務及第三方合資格實體的介入

一、收到供核准的防火安全專業計劃後，消防局可將審查有關計劃和發出意見書的諮詢服務判給專業實體，而不論有關計劃是遵守技術規範的規定或按上條所指的方法編製。

二、上款所指的判給合同應載明有關實體須承擔的義務範圍、相關責任制度及須提供的擔保。

三、如防火安全方面的解決方案是基於第八條第二款及第三款所指的技術規範或上條所指的方法，利害關係人在發給工程准照程序中應提交：

(一) 已在消防局註冊的第三方合資格實體對防火安全專業計劃作出的評估報告，該報告視情況證明：

(1) 有關計劃符合按第八條規定適用的法律及規章的規定；

(2) 基於與實踐經驗、試驗方法或計算方式有關的風險分析，性能化設計適合防火安全的目標；

(二) 第三方合資格實體發出一份不得廢止的承諾聲明，承諾如建築獲發准照，將在工程中進行核證測試並確認防火安全專業計劃所採取的措施。

## 第三章

## 維持安全條件的義務及其他自我保護義務

## 第十一條

## 維持安全條件的責任

一、在被通知已獲發使用准照後，對該准照涵蓋的樓宇或場地的全部或部分維持防火安全條件屬其所有人的責任，但屬以下兩款規定者除外。

二、維持下列場地、樓宇或樓宇部分的防火安全條件的責任，按下列規定確定：

(一) 非用作居住用途的樓宇或樓宇部分及場地，屬場所經營者或場所內從事業務的經營者的責任；

## Artigo 10.º

## Serviços de consultoria e intervenção de entidades terceiras qualificadas

1. O CB pode adjudicar serviços de consultoria a entidades especializadas, para apreciação e emissão de pareceres sobre projectos de especialidade de segurança contra incêndios recebidos para aprovação, quer tais projectos sejam subordinados a normas técnicas prescritivas ou elaborados segundo os métodos referidos no artigo anterior.

2. Dos contratos de adjudicação referidos no número anterior devem constar o âmbito das obrigações a assumir pelas entidades, o respectivo regime de responsabilidade e as garantias a prestar.

3. Quando as soluções preconizadas em matéria de segurança contra incêndios tenham por base normas técnicas referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º ou os métodos referidos no artigo anterior, o interessado deve apresentar, no âmbito do procedimento de licenciamento da obra:

1) Relatório de avaliação do projecto de especialidade de segurança contra incêndios efectuado por entidade terceira qualificada, inscrita no CB, do qual resulte a certificação, conforme aplicável:

(1) Da conformidade do projecto com as normas legais e regulamentares aplicáveis nos termos do artigo 8.º;

(2) Da adequação dos métodos baseados no desempenho ao objectivo de segurança contra incêndios, verificada com base em análises de risco, associadas a práticas já experimentadas, métodos de ensaio ou modelos de cálculo;

2) Declaração de compromisso, irrevogável, emitida pela entidade terceira qualificada, de que, no caso de a construção ser licenciada, efectuará testes de verificação e confirmação, em obra, das medidas preconizadas no projecto de especialidade de segurança contra incêndios.

## CAPÍTULO III

## Deveres de manutenção das condições de segurança e outros deveres de autoprotecção

## Artigo 11.º

## Responsabilidade pela manutenção das condições de segurança

1. Depois de notificados da emissão da licença de utilização, os proprietários dos edifícios e recintos são responsáveis pela manutenção das condições de segurança contra incêndios relativamente à totalidade ou às partes dos mesmos abrangidos pela referida licença, salvo o disposto nos números seguintes.

2. A responsabilidade pela manutenção das condições de segurança contra incêndios recai, relativamente a recintos e a edifícios ou suas partes a seguir assinaladas, sobre:

1) Quem detiver a exploração dos estabelecimentos ou a exploração das actividades neles exercidas, no caso de edifícios ou partes de edifícios que estejam afectos a fins não habitacionais e de recintos;

(二) 受分層所有權制度規範的樓宇或樓宇部分的獨立單位的承租人、用益權人或其他占有人或持有人，對其占有或持有的單位，以及供其專用或僅經其占有或持有的單位方可進入的共同部分負有責任；

(三) 所有上項未涵蓋的受分層所有權制度規範的樓宇或樓宇部分的部分，屬分層建築物管理機關，又或因沒有在任的管理機關成員而獲分層建築物所有人大會聘用的分層建築物管理企業主的責任。

三、上款(一)項所指的責任人，須經消防局檢驗場地並確認已遵守適用的技術規範，方可在不屬樓宇部分的場地經營業務。

## 第十二條

### 維持安全條件的一般義務

一、為維持樓宇的防火安全條件，須履行下列義務：

(一) 確保供消防員介入的設於相關私產範圍的可通達外牆的周邊區域長期保持清空，無設置凳、樹木、花槽、路燈、路墩或阻礙車輛進入滅火的其他固定物，但經適當核准的管制出入口設施除外；

(二) 長期保持疏散通道清潔及暢通；

(三) 保持隔火門關閉，並確保其不被阻塞；

(四) 關注所有防火安全系統的保養及操作性能；

(五) 維持在樓宇入口的顯眼處放置公告欄，以便主管實體張貼有關防火安全的通告；

(六) 在可識別的情況下，告知推定違反共同部分防火安全技術規範的行為人其應補正有關情況；

(七) 向土地工務運輸局及消防局通報上項所指的違法情況，如認為情況嚴重須立即通報，否則須在不超過三日的期限內通報，在此情況下，尚須指出有關情況是否已獲補正；

(八) 如在實行檢查後接獲有關違反本法律或防火安全技術規範情況的通知，須在主管當局所定期限內促使糾正該等情況。

二、在適用的情況下，為維持安全條件，尚須履行下列義務：

(一) 於二十四小時內將所發現的防火安全系統的故障告知

2) Os arrendatários, usufrutuários ou outros possuidores ou detentores de fracções autónomas de edifícios ou partes de edifícios sujeitos ao regime de propriedade horizontal, relativamente à fracção possuída ou detida, bem como às partes comuns afectas ao seu uso exclusivo ou acessíveis apenas através da fracção possuída ou detida;

3) A administração do condomínio ou o empresário de administração do condomínio, quando contratado pela assembleia geral de condomínio para esse efeito por não haver membros da administração em funções, relativamente a todas as partes comuns de edifícios ou partes de edifícios sujeitos ao regime de propriedade horizontal não abrangidas na alínea anterior.

3. Os responsáveis referidos na alínea 1) do número anterior só podem iniciar a exploração da actividade em recintos que não façam parte de edifício após vistoria a efectuar pelo CB, que confirme o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

## Artigo 12.º

### Deveres gerais de manutenção das condições de segurança

1. A manutenção das condições de segurança contra incêndios em edifícios implica o cumprimento dos seguintes deveres:

1) Garantir que as zonas adjacentes às fachadas acessíveis para intervenção dos bombeiros, situadas no respectivo domínio privado, se mantêm permanentemente desobstruídos, livres de bancos, árvores, canteiros, candeeiros, socos ou outros obstáculos fixos que impeçam o acesso dos veículos para combate a incêndios, à excepção das instalações de controlo de entrada e saída devidamente aprovadas;

2) Manter os caminhos de evacuação permanentemente limpos e desimpedidos;

3) Manter as portas corta-fogo fechadas e garantir que não se encontram bloqueadas;

4) Zelar pela conservação e operacionalidade de todos os sistemas de segurança contra incêndios;

5) Manter uma placa de divulgação na entrada do edifício, em local visível, para afixação pelas entidades competentes de avisos relacionados com a segurança contra incêndios;

6) Comunicar ao presumível autor de infracções às normas técnicas de segurança contra incêndios relativas a partes comuns, quando identificável, de que deve sanar a situação;

7) Dar conhecimento das situações de infracção referidas na alínea anterior à DSSOPT e ao CB, de imediato, se considerar grave a situação, ou em prazo não superior a três dias, informando, neste caso, se, entretanto, a situação já foi ou não sanada;

8) Promover a regularização das situações de infracção à presente lei ou às normas técnicas de segurança contra incêndios cuja notificação for dirigida em resultado das inspecções realizadas, dentro dos prazos fixados pela autoridade competente.

2. Quando aplicável, a manutenção das condições de segurança implica igualmente o cumprimento dos seguintes deveres:

1) Comunicar as avarias detectadas nos sistemas de segurança contra incêndios, no prazo de 24 horas, ao empresário

下條所指的合資格商業企業主或防火安全負責人；

(二) 將下條第一款所指獲聘用的合資格商業企業主的認別資料，以及倘有的替換情況告知消防局；

(三) 確保安全崗由經適當培訓的人員持續提供服務且有關培訓須經消防局認證，並確保遵守有關安全崗的位置及其設備配置的適當技術規範。

三、屬場地的情況，須履行第一款(一)項至(四)項及(八)項，以及上款所指的義務。

### 第十三條

#### 聘用的特別義務

一、所有人，或在適用的情況下，分層建築物管理機關或分層建築物管理企業主，應確保透過合同方式聘用合資格商業企業主，以提供防火安全系統的檢查、保養和維修服務，但屬居住用途的P級及M級樓宇除外。

二、在下列樓宇中，上款所指的人或實體應確保聘用及維持一名防火安全負責人持續提供服務：

(一) 屬A級中最高分級的樓宇，而不論其用途；

(二) 屬任何要求設有安全崗的樓宇。

三、合同應包含明示條款，以：

(一) 載明本法律明確規定的屬合資格商業企業主及倘有的防火安全負責人的職務上的義務；

(二) 指出合資格商業企業主在消防局的登記編號及所提供服務的項目。

四、如預計定員超過五百人，第一款及第二款(二)項規定的聘用義務，經作出必要配合後，亦適用於場地。

### 第十四條

#### 安全崗

一、下列每幢樓宇必須設有安全崗：

(一) 屬MA級的樓宇；

(二) 屬A級的樓宇，獲發准照用作旅館業、商業或集體設備及服務業用途者；

comercial qualificado ou ao encarregado de segurança contra incêndios referidos no artigo seguinte;

2) Comunicar ao CB a identificação do empresário comercial qualificado contratado referido no n.º 1 do artigo seguinte, bem como a sua substituição, quando ocorrer;

3) Assegurar que o posto de segurança seja servido, em permanência, por pessoal com formação adequada, certificada pelo CB, e que são observadas as normas técnicas adequadas quanto à respectiva localização e dotação de equipamentos.

3. No caso de recintos, é exigível o cumprimento dos deveres referidos nas alíneas 1) a 4) e 8) do n.º 1 e no número anterior.

### Artigo 13.º

#### Deveres especiais de contratar

1. Salvo quando se trate de edifícios das classes P e M para fins habitacionais, os proprietários ou, quando aplicável, a administração do condomínio ou o empresário de administração do condomínio devem assegurar a contratação de serviços de verificação, manutenção e reparação dos sistemas de segurança contra incêndios com empresários comerciais qualificados.

2. As pessoas ou entidades referidas no número anterior devem assegurar a contratação e manutenção ao serviço, em permanência, de um encarregado de segurança contra incêndios:

1) No caso de edifícios da subclasse de maior altura enquadráveis na classe A, independentemente da respectiva finalidade de utilização;

2) Em qualquer edifício relativamente ao qual seja exigível a existência de posto de segurança.

3. Os contratos devem conter cláusulas expressas que:

1) Reproduzam os deveres funcionais que a presente lei expressamente comete aos empresários comerciais qualificados e aos encarregados de segurança contra incêndios, consoante aplicável;

2) Mencionem, no caso dos empresários comerciais qualificados, o respectivo número de registo no CB e a modalidade ou modalidades de serviço prestado.

4. Os deveres de contratar previstos no n.º 1 e na alínea 2) do n.º 2, com as adaptações necessárias, são igualmente aplicáveis aos recintos, quando o respectivo efectivo previsível seja superior a 500 pessoas.

### Artigo 14.º

#### Posto de segurança

1. É obrigatória a existência de um posto de segurança em cada edifício:

1) Da classe MA;

2) Da classe A, licenciado para fins hoteleiros, comerciais ou de equipamento colectivo e de serviços;

(三) 屬A級及M級的樓宇，獲發准照用作公眾聚集、工業及停車場用途者。

二、如上款(二)項及(三)項所指用途僅涉及地面層或其他有直接通向外部的獨立出口的樓層，則可排除因上款(二)項及(三)項的規定而產生的設置安全崗的義務。

三、非屬以上兩款規定的情況，消防局可根據在具體情況下火災風險的高低，並依據下列風險及相應的減輕因素，強制或豁免安全崗的設置：

- (一) 涉及每一規定用途的火災負荷；
- (二) 預計定員數量；
- (三) 是否有地庫樓層；
- (四) 通向外部獨立出口的數量；
- (五) 樓宇的總面積或總容積。

四、屬場地的情況，僅當其預計定員超過一千人時，方須設有安全崗。

五、安全崗最多可服務於第一款(二)項及(三)項所指的三幢樓宇，但須同時符合下列條件：

- (一) 該等樓宇用途相同，並由同一實體管理；
- (二) 消防局經評估在具體情況下的風險因素後，批准該解決方案。

## 第十五條

### 合資格商業企業主的義務

第十三條第一款所指的合資格商業企業主應履行下列義務：

- (一) 如消防局未在說明理由的情況下另行訂定期間，須至少每十二個月檢查和保養由法規規定的防火安全系統一次；
- (二) 持續更新紀錄簿冊內有關所有已實行的檢查、測試、試驗，以及發現的故障及所進行的保養和維修工作的資料，並列明已完成的工作及其開始和結束的日期；
- (三) 保存上項所指事件紀錄簿冊五年，並在土地工務運輸局及消防局詢問時向其完整出示；
- (四) 每年向消防局提交一份證明有關防火安全系統運作良好的聲明書，並具體指出發出該聲明書所依據的已實行的檢查及試驗。

3) Das classes A e M, licenciado para fins de reunião de público, industriais e de estacionamento.

2. Quando a obrigatoriedade de posto de segurança decorra do disposto nas alíneas 2) e 3) do número anterior, aquela é derogada se os fins aí referidos respeitarem exclusivamente ao piso térreo ou, respeitando a outros pisos, estes dispuserem de saída independente e directa para o exterior.

3. Fora das situações previstas nos números anteriores, o CB pode obrigar ou isentar da existência de posto de segurança consoante se verifique, respectivamente, maior ou menor risco de incêndio, na situação concreta, aferido em função dos seguintes factores de risco e da respectiva mitigação:

- 1) A carga de incêndio associada a cada uma das utilizações previstas;
- 2) O número de efectivo previsível;
- 3) A existência de pisos em cave;
- 4) O número de saídas independentes para o exterior;
- 5) A área ou volumetria totais do edifício.

4. Nos recintos, o posto de segurança só é exigível se o respectivo efectivo previsível for superior a 1 000 pessoas.

5. O posto de segurança pode servir até três edifícios enquadráveis nas alíneas 2) e 3) do n.º 1, desde que, cumulativamente:

- 1) Esses edifícios estejam afectos às mesmas finalidades e sejam geridos pela mesma entidade;
- 2) O CB, depois de avaliados os factores de risco da situação concreta, autorize essa solução.

## Artigo 15.º

### Deveres dos empresários comerciais qualificados

Os empresários comerciais qualificados referidos no n.º 1 do artigo 13.º devem:

- 1) Proceder à verificação e manutenção dos sistemas de segurança contra incêndios regulamentares pelo menos de 12 em 12 meses, se outro prazo não for fundamentadamente estabelecido pelo CB;
- 2) Manter um livro de registo permanentemente actualizado sobre todas as verificações, testes e ensaios realizados, bem como sobre as avarias detectadas e as operações de manutenção e reparação efectuadas, discriminando os trabalhos feitos e a data de início e conclusão;
- 3) Conservar o livro de registo de ocorrências referidas na alínea anterior, pelo período de cinco anos, e exibi-lo integralmente à DSSOPT e ao CB, sempre que interpelados para esse efeito;
- 4) Entregar anualmente ao CB uma declaração atestando o bom funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndios, especificando as verificações e ensaios realizados que fundamentam a emissão dessa declaração.



## 第十六條

## 防火安全負責人的義務

一、第十三條第二款所指的防火安全負責人應履行下列義務：

(一) 勤勉地替代第十一條所指的責任人，以確保履行第十二條第一款、第二款(一)項及第三款規定的義務；

(二) 持續更新載有與該等工作有關的所有事件的紀錄簿冊；

(三) 保存上項所指事件紀錄簿冊五年，並在土地工務運輸局及消防局詢問時向其完整出示；

(四) 在適用的情況下，確認用於安全崗的設備運作良好及相關文件可供取用；

(五) 確保安全崗僅用於其本身用途，並遵守第十四條第五款所指限制；

(六) 確保樓宇或場地的任何使用者在要求時可隨時查閱應急計劃；

(七) 在發生火災時，向消防局通報並在必要時根據其能力為消防員提供協助。

二、防火安全負責人僅可在一幢樓宇或一個場地執行該職務，但可兼任同一樓宇或場地的管理員職務。

## 第十七條

## 應急計劃

一、應急計劃應說明在緊急情況下須採取的一整套行動程序及技術，尤其是：

(一) 在探測或感知到警報時須遵守的警報程序；

(二) 報警程序；

(三) 疏散計劃，當中須客觀清晰地說明疏散路徑、安全區、人員行為準則，以及在疏散過程中採取的行動順序；

(四) 火災時使用滅火器及其他工具的技術；

(五) 協助和引導消防員的程序。

二、在所有要求配備防火安全負責人的樓宇或場地中，必須有應急計劃。

## Artigo 16.º

## Deveres do encarregado de segurança contra incêndios

1. O encarregado de segurança contra incêndios referido no n.º 2 do artigo 13.º deve:

1) Substituir-se diligentemente aos responsáveis referidos no artigo 11.º, assegurando o cumprimento dos deveres previstos no n.º 1 e na alínea 1) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 12.º;

2) Manter actualizado um livro de registo de todas as ocorrências relacionadas com essas tarefas;

3) Conservar o livro de registo de ocorrências referidas na alínea anterior, pelo período de cinco anos e exhibi-lo integralmente à DSSOPT e ao CB, sempre que interpelado para esse efeito;

4) Verificar a boa funcionalidade dos equipamentos e a disponibilidade da documentação afectos ao posto de segurança, quando aplicável;

5) Providenciar para que o posto de segurança só seja utilizado para os seus fins próprios e respeitando a limitação referida no n.º 5 do artigo 14.º;

6) Assegurar a permanente disponibilidade de consulta do plano de emergência a qualquer utilizador do edifício ou recinto, quando solicitado;

7) Em caso de ocorrência de incêndios, alertar o CB e prestar apoio, na medida do necessário e consoante as suas capacidades, à intervenção dos bombeiros.

2. O encarregado de segurança contra incêndios só pode exercer essa função em relação a um único edifício ou recinto, mas pode acumulá-la com a de porteiro do mesmo.

## Artigo 17.º

## Planos de emergência

1. O plano de emergência deve descrever o conjunto de procedimentos e técnicas de actuação a adoptar em caso de emergência, designadamente:

1) Os procedimentos de alarme a cumprir em caso de detecção ou percepção de um alarme;

2) Os procedimentos de alerta;

3) O plano de evacuação, com indicação objectiva e clara dos caminhos de evacuação, zonas de segurança, regras de conduta das pessoas e a sucessão de acções a terem lugar durante a evacuação;

4) As técnicas de utilização dos extintores e de outros meios de actuação em caso de incêndio;

5) Os procedimentos de recepção e encaminhamento dos bombeiros.

2. É obrigatória a existência de planos de emergência em todos os edifícios ou recintos onde seja exigível a existência de encarregado de segurança contra incêndios.

三、受分層所有權制度規範的樓宇中，應急計劃由分層建築物管理機關，或由獲聘用的分層建築物管理企業主製作，如無該機關或屬其他情況，由所有人製作。

四、如根據第14/2017號法律《分層建築物共同部分的管理法律制度》的規定，樓宇必須具備分層建築物的規章，前款所指的應急計劃須作為該規章的附件，並遵守相應的公佈程序。

#### 第十八條

##### 在建樓宇及其工地

一、如維持防火安全條件的責任未根據第十一條的規定轉移，執行工程的建築商業企業主須負該責任，並按下列規定確定：

(一) 按有關工程的類型，對由其施工的樓宇或場地的整體或僅某部分承擔責任；

(二) 對尚有的建築工地承擔責任。

二、安裝臨時防火安全系統後，建築商業企業主應自行或透過與合資格商業企業主訂立包含第十三條第三款所指條款的合作，以履行第十五條所指的義務。

#### 第四章

##### 防火安全資格制度

#### 第一節

##### 一般規定

#### 第十九條

##### 編製專業計劃的職務

防火安全專業計劃的編製，以及對相關工程的指導及監察，僅可由按第1/2015號法律《都市建築及城市規劃範疇的資格制度》及相關補充法規的規定獲適當資格認可和登記的技術員，以及經適當註冊的合資格自然人商業企業主及公司執行。

#### 第二十條

##### 執行工程計劃的職務

一、防火安全系統專業計劃僅可由經適當註冊的合資格自然人商業企業主及公司實施。

3. O plano de emergência é elaborado pela administração do condomínio ou empresário de administração do condomínio, quando contratado, relativamente aos edifícios sujeitos ao regime de propriedade horizontal e, na sua falta e demais situações, pelos proprietários.

4. Nos edifícios em que, por força da Lei n.º 14/2017 (Regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio), seja obrigatória a existência de regulamento do condomínio, o plano de emergência referido no número anterior constitui um anexo do mesmo e segue o respectivo procedimento de divulgação.

#### Artigo 18.º

##### Edifícios em obra e respectivos estaleiros

1. Enquanto não se operar a transição de responsabilidade pela manutenção das condições de segurança contra incêndios, conforme previsto no artigo 11.º, a mesma recai sobre o empresário comercial de construção civil que executa a obra, relativamente:

1) À totalidade ou apenas à parte do edifício ou recinto sujeito à sua intervenção, consoante o tipo de obra em causa;

2) Aos estaleiros de obras, quando existam.

2. Após a instalação do sistema provisório de segurança contra incêndios, os empresários comerciais de construção civil devem cumprir os deveres especificados no artigo 15.º, por si ou por intermédio de empresário comercial qualificado, mediante contrato que inclua obrigatoriamente as cláusulas referidas no n.º 3 do artigo 13.º.

#### CAPÍTULO IV

##### Regime de qualificação de segurança contra incêndios

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 19.º

##### Funções de elaboração de projectos de especialidade

A elaboração de projectos de especialidade de segurança contra incêndios, bem como a direcção e fiscalização das respectivas obras, só podem ser efectuadas por técnicos devidamente acreditados e registados e por empresários comerciais, pessoas singulares, e sociedades comerciais devidamente inscritos e qualificados, nos termos da Lei n.º 1/2015 (Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo) e respectivos diplomas complementares.

#### Artigo 20.º

##### Funções de execução de projectos de obra

1. A execução de projectos de especialidade de sistemas de segurança contra incêndios só pode ser efectuada por empresários comerciais, pessoas singulares, e sociedades comerciais devidamente inscritos e qualificados.

二、上款所指的註冊及資格須遵守第14/2021號法律第六十一條規定的制度，而該規定中對“土地工務運輸局”的提述，視為對“消防局”的提述。

## 第二十一條

### 檢查、保養和維修職務

在已獲發使用准照樓宇或場地的檢查、保養和維修防火安全系統的職務，僅可由已於消防局有效註冊的合資格自然人商業企業主及公司執行。

## 第二節

### 為執行檢查、保養和維修職務而註冊

## 第二十二條

### 註冊及其續期的要件

一、屬下列者，可為執行檢查、保養和維修防火安全系統職務申請註冊：

(一) 第1/2015號法律第四十七條至第五十一條所指的私營部門的技術員；

(二) 至少聘有一名已註冊技術員的自然人商業企業主；

(三) 在澳門特別行政區依法設立或在澳門特別行政區駐有常設代表處的公司，且其所營事業包括從事與上條規定的職務相關的業務，並至少聘有一名已註冊技術員。

二、為進行註冊：

(一) 技術員應證明其持有由建築、工程及城市規劃專業委員會發出的專業證明；

(二) 技術員、自然人商業企業主及公司應具備一份有效並產生效力的民事責任保險，以承保執行上條規定的職務時所造成的損害。

三、註冊的續期，取決於維持上款規定的要件，且針對技術員方面，亦取決於其已按第1/2015號法律第二十條規定的方式參與持續進修活動。

四、在註冊有效期內，技術員、自然人商業企業主及公司應：

(一) 維持上款規定的註冊要件；

2. A inscrição e qualificação referidas no número anterior seguem o regime estabelecido no artigo 61.º da Lei n.º 14/2021, considerando-se, porém, feitas ao CB as referências à DSSOPT que constam nesse normativo.

## Artigo 21.º

### Funções de verificação, manutenção e reparação

As funções de verificação, manutenção e reparação de sistemas de segurança contra incêndios, em edifícios dotados de licença de utilização, ou recintos, só podem ser efectuadas por empresários comerciais, pessoas singulares, e sociedades comerciais qualificados, com inscrição em vigor no CB.

## SECÇÃO II

### Inscrição para o exercício de funções de verificação, manutenção e reparação

## Artigo 22.º

### Requisitos de inscrição e de renovação da inscrição

1. Podem requerer a inscrição para o exercício de funções de verificação, manutenção e reparação de sistemas de segurança contra incêndios:

1) Os técnicos do sector privado referidos nos artigos 47.º a 51.º da Lei n.º 1/2015;

2) Os empresários comerciais, pessoas singulares, que possuam ao seu serviço, pelo menos, um técnico inscrito;

3) As sociedades comerciais que estejam regularmente constituídas na RAEM ou que nela tenham representação permanente, desde que o seu objecto social inclua o exercício de actividades respeitantes às funções previstas no artigo anterior e possuam ao seu serviço, pelo menos, um técnico inscrito.

2. Para efeitos de inscrição:

1) Os técnicos devem comprovar a titularidade de cédula profissional emitida pelo Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo, doravante designado por CAEU;

2) Os técnicos, os empresários comerciais, pessoas singulares, e as sociedades comerciais devem estar cobertos por um seguro de responsabilidade civil válido e eficaz, que cubra os danos resultantes do exercício das funções previstas no artigo anterior.

3. A renovação da inscrição depende da manutenção dos requisitos previstos no número anterior e, no caso dos técnicos, da frequência de acções de formação contínua nos termos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 1/2015.

4. Durante o prazo de validade da inscrição, os técnicos, os empresários comerciais, pessoas singulares, e as sociedades comerciais devem:

1) Manter reunidos os requisitos de inscrição previstos no número anterior;

(二) 自註冊要件及下列資料發生變更之日起八日內將有關變更告知消防局：

- (1) 技術員的職業住所及聯絡資料；
- (2) 自然人商業企業主的住所、聯絡資料及商業名稱；
- (3) 公司的所營事業、住所、商業名稱、法定代表及聯絡資料。

### 第二十三條

#### 不予註冊和不予註冊續期

如技術員、自然人商業企業主或公司不符合上條第一款至第三款規定的要件，則消防局不予其註冊或註冊續期。

### 第二十四條

#### 中止註冊及取消中止

一、在下列情況下，由消防局中止註冊：

- (一) 應技術員、自然人商業企業主或公司的申請；
- (二) 對技術員、自然人商業企業主或公司科處中止註冊的附加處罰的決定轉為不可申訴；
- (三) 技術員、自然人商業企業主或公司不再符合第二十二條第一款至第三款規定的要件。

二、在下列情況下，應技術員、自然人商業企業主或公司的申請，須取消中止註冊：

- (一) 屬上款(一)項規定的情況，技術員、自然人商業企業主或公司擬重新從事業務；
- (二) 屬上款(二)項規定的情況，中止期間已屆滿；
- (三) 屬上款(三)項規定的情況，引致中止註冊的不規則情況已獲補正。

三、取消中止註冊的申請，須向消防局提出。

### 第二十五條

#### 註銷註冊

一、在下列情況下，由消防局註銷註冊：

- (一) 應技術員、自然人商業企業主或公司的申請；

2) Comunicar ao CB, no prazo de oito dias a contar da data da ocorrência do facto, as alterações que se verificarem relativamente aos requisitos de inscrição e aos seguintes elementos:

- (1) Domicílio profissional e informações de contacto do técnico;
- (2) Domicílio, informações de contacto e firma do empresário comercial, pessoa singular;
- (3) Objecto social, sede, firma, representantes legais e informações de contacto da sociedade comercial.

### Artigo 23.º

#### Recusa de inscrição e de renovação de inscrição

É recusada a inscrição ou a renovação de inscrição no CB quando o técnico, o empresário comercial, pessoa singular, ou a sociedade comercial não reúna os requisitos previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo anterior.

### Artigo 24.º

#### Suspensão da inscrição e seu levantamento

1. A inscrição é suspensa pelo CB:

- 1) A pedido do técnico, do empresário comercial, pessoa singular, ou da sociedade comercial;
- 2) Logo que a decisão de aplicação da sanção acessória de suspensão da inscrição ao técnico, ao empresário comercial, pessoa singular, ou à sociedade comercial se torne inimpugnável;
- 3) Quando o técnico, o empresário comercial, pessoa singular, ou a sociedade comercial deixe de reunir os requisitos previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 22.º.

2. A suspensão da inscrição é levantada a pedido do técnico, do empresário comercial, pessoa singular, ou da sociedade comercial:

- 1) No caso previsto na alínea 1) do número anterior, quando pretenda retomar o exercício da actividade;
- 2) No caso previsto na alínea 2) do número anterior, decorrido o prazo da suspensão;
- 3) No caso previsto na alínea 3) do número anterior, quando tenham sido sanadas as irregularidades que originaram a suspensão.

3. O pedido de levantamento da suspensão da inscrição é apresentado junto do CB.

### Artigo 25.º

#### Cancelamento da inscrição

1. A inscrição é cancelada pelo CB:

- 1) A pedido do técnico, do empresário comercial, pessoa singular, ou da sociedade comercial;



(二) 技術員死亡、成為準禁治產人或禁治產人；

(三) 建築、工程及城市規劃專業委員會已註銷技術員的登記；

(四) 自然人商業企業主或公司終止其業務，並尤其藉商業登記的註銷或財政局已註銷納稅人的登錄加以證明；

(五) 註冊是藉虛假聲明、虛假資料或其他不法手段取得。

二、消防局在知悉上款(二)項至(五)項所指的事實時，依職權註銷註冊。

## 第二十六條 職權和申訴

一、消防局局長具職權對註冊申請、註冊續期申請、中止註冊、取消中止及註銷註冊作決定。

二、對消防局局長的決定，可向行政法院提起司法上訴。

## 第三節 檢查、保養或維修的專業職務

### 第二十七條 民事責任

一、負責執行檢查、保養或維修防火安全系統職務的技術員，須對其在執行該等職務時以作為或不作為的方式過錯違反有關義務所引致第三人受到的損害承擔責任。

二、第二十一條所指的自然人商業企業主及公司，與為其提供檢查、保養或維修工作的技術員負連帶責任，但不影響其求償權。

### 第二十八條 責任書

如技術員是為自然人商業企業主或公司進行檢查、保養或維修防火安全系統的工作，擬提交予主管公共部門或機構的責任書及其他文件，均須由負責有關工作的技術員與該自然人商業企業主或該公司的法定代表共同簽署。

2) Por morte, inabilitação ou interdição do técnico;

3) Quando o CAEU tenha procedido ao cancelamento do registo do técnico;

4) Por cessação da actividade pelo empresário comercial, pessoa singular, ou pela sociedade comercial, comprovada, designadamente, por cancelamento do registo comercial ou cancelamento da inscrição do contribuinte promovido pela Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF;

5) Quando a inscrição tenha sido efectuada com base em falsas declarações, elementos falsos ou outros meios ilícitos.

2. O CB procede ao cancelamento oficioso da inscrição quando tiver conhecimento dos factos referidos nas alíneas 2) a 5) do número anterior.

## Artigo 26.º

### Competência e impugnação

1. Compete ao comandante do CB decidir sobre os pedidos de inscrição e de renovação de inscrição, bem como a suspensão, levantamento da suspensão e cancelamento da inscrição.

2. Das decisões do comandante do CB cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

## SECÇÃO III

### Funções profissionais de verificação, manutenção ou reparação

## Artigo 27.º

### Responsabilidade civil

1. Os técnicos responsáveis pelas funções de verificação, manutenção ou reparação de sistemas de segurança contra incêndios respondem pelos danos causados a terceiros decorrentes da violação culposa, por acção ou omissão, de deveres no exercício dessas funções.

2. O empresário comercial, pessoa singular, e a sociedade comercial referidos no artigo 21.º respondem solidariamente com os técnicos ao seu serviço que realizaram os trabalhos de verificação, manutenção ou reparação, sem prejuízo do direito de regresso.

## Artigo 28.º

### Termo de responsabilidade

No caso de realização de trabalhos de verificação, manutenção ou reparação de sistemas de segurança contra incêndios por conta de empresário comercial, pessoa singular, ou de sociedade comercial, o termo de responsabilidade e outros documentos a apresentar aos serviços ou organismos públicos competentes são subscritos, conjuntamente, pelos técnicos responsáveis por esses trabalhos e pelo empresário comercial, pessoa singular, ou pelo representante legal da sociedade comercial.

第二十九條  
技術缺陷的責任

一、負責保養或維修防火安全系統工作的技術員、自然人商業企業主或公司，須在兩年期間內對影響有關系統的技術缺陷所造成的損害承擔責任，但屬消耗性構件者除外。

二、上款所指的期間自下列日期起計：

(一) 進行技術輔助行為，尤其是維修或保養結束之日；

(二) 如因不履行義務而導致技術缺陷，保養合同所對應的歷年年底。

三、如因整體維修而須更換整個防火安全系統，第一款所指的期間為五年。

第三十條  
不可兼任

一、實際執行公共職務的公共行政當局技術員，不得從事第二十一條規定的任一職務的私人業務，否則須承擔紀律責任。

二、如已註冊的技術員擬進入公共行政當局任職，應先向消防局申請中止或註銷其註冊。

第五章  
監察與防範措施及合法性監督措施

第一節  
監察

第三十一條  
監察及防範性干預的職權

一、土地工務運輸局、消防局及其他發出業務准照的實體，具職權在其所屬範疇內，確保和監察對本法律及相關補充法規規定的遵守，以及促使採取防範措施。

二、土地工務運輸局對任何可影響防火安全的工程行使上款所指的職權，尤其是：

(一) 在用於天台、避火的樓層或區域進行的非法工程；

(二) 阻塞疏散通道或妨礙消防員具條件進入及介入的非法工程；

(三) 在樓宇、樓宇部分或場地進行其他未獲發准照的工程，且有關工程違反防火安全方面適用的技術規範。

Artigo 29.º

**Responsabilidade por deficiências técnicas**

1. O técnico, o empresário comercial, pessoa singular, ou a sociedade comercial responsável pela realização de trabalhos de manutenção ou reparação de sistemas de segurança contra incêndios assume a responsabilidade por danos causados por deficiências técnicas que afectem esses sistemas, excepto componentes de desgaste, pelo prazo de dois anos.

2. O prazo referido no número anterior conta-se:

1) Da data da conclusão dos actos de assistência técnica, designadamente os de reparação ou manutenção;

2) Do termo do ano civil a que se reporta o contrato de manutenção, no caso de a deficiência técnica resultar de omissão de dever.

3. Quando a reparação seja integral, implicando a substituição de todo o sistema de segurança contra incêndios, o prazo referido no n.º 1 é de cinco anos.

Artigo 30.º

**Incompatibilidades**

1. Não é permitido aos técnicos da Administração Pública, em efectividade de funções públicas, sob pena de responsabilidade disciplinar, o exercício de actividades privadas em qualquer das funções previstas no artigo 21.º.

2. Os técnicos inscritos que pretendam ingressar na Administração Pública devem, previamente, requerer ao CB a suspensão ou o cancelamento da sua inscrição.

CAPÍTULO V

**Fiscalização e medidas cautelares e de tutela da legalidade**

SECÇÃO I

**Fiscalização**

Artigo 31.º

**Competências fiscalizadoras e de intervenção cautelar**

1. Compete à DSSOPT e ao CB, bem como às demais entidades licenciadoras de actividades, nas suas áreas de intervenção, assegurar e fiscalizar o cumprimento das disposições da presente lei e dos respectivos diplomas complementares e promover medidas cautelares.

2. A DSSOPT exerce as competências referidas no número anterior relativamente a quaisquer obras susceptíveis de pôr em causa a segurança contra incêndios, designadamente:

1) Obras ilegais nos terraços, no piso ou zonas de refúgio;

2) Obras ilegais que obstruam os caminhos de evacuação ou dificultem as condições de acesso e de intervenção dos bombeiros;

3) Outras obras não licenciadas em edifícios ou partes de edifícios ou recintos que não cumpram as normas técnicas aplicáveis em matéria de segurança contra incêndios.

三、消防局對防火安全系統及上款未提及且可影響防火安全的任何情況行使第一款所指的職權，尤其是：

(一) 有關防火安全系統的運作、保養、維修和更改的情況；

(二) 有關隔火門、隔火室、疏散通道及疏散出口的功能的情況；

(三) 有關物品或材料阻塞疏散通道或妨礙消防員具條件進入及介入的情況。

### 第三十二條

#### 當局權力

一、經適當證明身份的土地工務運輸局及消防局人員在執行上條所指職務時，享有公共當局權力，相關人員可：

(一) 進入任何樓宇、樓宇部分或場地；

(二) 命令提供與防火安全有關的設備及文件作分析；

(三) 命令移走疏散通道上的物品、材料或剩餘物，又或命令清理疏散通道上濕滑的污穢物，並在必要時依法促使其強制執行。

二、行使上款(一)項所指權力取決於：

(一) 屬具有居住用途使用准照或用作律師事務所或醫療診所的樓宇或其部分，又或有關的獨立單位的情況，須取得其所有人、占有人或持有人的同意，又或取得司法命令狀；

(二) 屬其他情況，仍須知會進入理由，即使在當時是以簡便方式作出。

三、在有理由相信延誤將構成嚴重的火災危險的情況下，上款所載的要求不適用於進入任何樓宇、樓宇部分或場地的措施。

四、屬上款所指的情況，須立即將所實施的措施告知行政法院，以便使之有效，否則該措施無效。

五、有需要時，土地工務運輸局局長或消防局局長須向行政法院提出具說明理由的聲請，以獲取司法命令狀，並適用《民事訴訟法典》有關普通保全程序的規定。

### 第三十三條

#### 檢查

一、土地工務運輸局及消防局均須主動或應第十一條所指

3. O CB exerce as competências referidas no n.º 1 relativamente a sistemas de segurança contra incêndios e quaisquer situações, não referidas no número anterior, susceptíveis de pôr em causa a segurança contra incêndios, designadamente quanto a:

1) Funcionamento, manutenção, reparação e alteração dos sistemas de segurança contra incêndios;

2) Funções das portas corta-fogo, das câmaras corta-fogo, dos caminhos de evacuação e das saídas de evacuação;

3) Situações de objectos ou materiais que obstruam os caminhos de evacuação ou dificultem as condições de acesso e de intervenção dos bombeiros.

### Artigo 32.º

#### Poderes de autoridade

1. O pessoal da DSSOPT e do CB, quando devidamente identificado e no exercício das funções referidas no artigo anterior, goza de poderes de autoridade pública, podendo:

1) Aceder a qualquer edifício ou suas partes ou recintos;

2) Ordenar a apresentação de equipamentos e documentos conexos com a segurança contra incêndios para análise;

3) Ordenar a remoção de objectos, materiais, resíduos ou a limpeza de sujidades derrapantes dos caminhos de evacuação e promover a sua execução coerciva, quando necessário, nos termos da lei.

2. O exercício do poder referido na alínea 1) do número anterior depende:

1) Da anuência do proprietário, possuidor ou detentor ou mandado judicial, nos casos de edifícios ou suas partes ou respectivas fracções autónomas que disponham de licença de utilização para fins habitacionais ou sejam utilizados como escritório de advogado ou consultório médico;

2) De comunicação das razões que motivam o acesso, ainda que feita no momento e de forma sumária, nos demais casos.

3. Ressalvam-se das exigências contidas no número anterior as diligências de acesso a qualquer edifício ou suas partes ou recintos nos casos em que houver razão para crer que a demora poderia representar grave perigo de incêndio.

4. Nos casos referidos no número anterior, a realização da diligência é, sob pena de nulidade, imediatamente comunicada ao Tribunal Administrativo, para efeitos de validação.

5. O mandado judicial, quando exigível, é requerido junto do Tribunal Administrativo, mediante requerimento fundamentado do director da DSSOPT ou do comandante do CB, e segue os termos previstos no Código de Processo Civil para o procedimento cautelar comum.

### Artigo 33.º

#### Inspecções

1. A DSSOPT e o CB efectuam inspecções regulares para verificação da manutenção das condições de segurança contra

責任人的要求進行定期檢查，以核實防火安全技術規範所載的防火安全條件的維持狀況和是否符合已核准的計劃。

二、如檢查並非以聯合方式進行，土地工務運輸局或消防局須按情況的緊急性，向未參加行動的實體通報屬其職權範圍的不規則情況。

### 第三十四條

#### 其他公共機關及部門的合作

土地工務運輸局、消防局及其他發出業務准照的實體，就本法律及相關補充法規的遵守情況進行監察及防範性干預工作時，如遇下列情況，可要求任何公共部門及機構，特別是治安警察局提供其認為有需要的合作或協助：

- (一) 執行職務時遇到反對或抗拒；
- (二) 作出通知時遇到困難；
- (三) 實施基於其性質而應立即執行的防範措施及針對違反防火安全技術規範的行為的補正措施。

### 第三十五條

#### 實況筆錄

一、如發現不遵守本法律或防火安全技術規範的情況，應製作實況筆錄；筆錄內須載有行為人的身份資料、發現行為的地點、日期及時間、有關行為的簡述，並指出所違反的法律規定、適用的處罰和其他認為適當的資料。

二、實況筆錄得以影像作為補充，以記錄不符合法律及規章規定的正在進行或已存在的工程，又或其他情況。

三、如實況筆錄是由土地工務運輸局或消防局以外的人員製作，則按相關職權範疇，將實況筆錄送交土地工務運輸局或消防局。

### 第三十六條

#### 緊急通知

一、緊急通知可按本條的規定在施工場地、工地、樓宇或場地作出，又或以電話方式作出。

二、在施工場地、工地、樓宇或場地，通知可由兩名監察人員以下列方式作出：

(一) 將有關行為的通知文本以轉錄方式附註於倘有的工程簿冊，並由兩名監察人員簽署；

incêndios constantes das normas técnicas de segurança contra incêndios e da conformidade com os projectos aprovados, por iniciativa de qualquer dessas entidades ou mediante solicitação dos responsáveis referidos no artigo 11.º.

2. Quando a acção de inspecção não seja conjunta, a DSSOPT ou o CB informam-se mutuamente, com a urgência devida no caso, das situações irregulares que caibam na competência da entidade ausente dessa acção.

### Artigo 34.º

#### Colaboração de outros órgãos e serviços públicos

Na execução das acções de fiscalização e de intervenção cautelar do cumprimento das disposições da presente lei e dos respectivos diplomas complementares, a DSSOPT, o CB e as demais entidades licenciadoras de actividades podem solicitar a quaisquer serviços e organismos públicos a colaboração ou auxílio considerados necessários e, em especial, ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, nos casos de:

- 1) Oposição ou resistência ao exercício das suas funções;
- 2) Dificuldade em efectuar notificação;
- 3) Implementação de medidas cautelares e de sanção de infracções às normas técnicas de segurança contra incêndios que, pela sua natureza, devam ser de execução imediata.

### Artigo 35.º

#### Auto de notícia

1. Quando seja detectada situação de incumprimento das disposições da presente lei ou das normas técnicas de segurança contra incêndios, deve ser lavrado auto de notícia do qual conste identificação do autor, local, data e hora da verificação da conduta, descrição sumária da mesma com referência aos preceitos legais violados, sanções aplicáveis e quaisquer outros elementos considerados convenientes.

2. O auto de notícia pode ser complementado com imagens das obras em curso ou existentes ou demais situações que estejam em desconformidade com as normas legais e regulamentares.

3. Quando elaborados por pessoal de outras entidades que não a DSSOPT ou o CB, os autos de notícia são remetidos a uma destas entidades, consoante a respectiva área de competência.

### Artigo 36.º

#### Notificação urgente

1. A notificação urgente pode ser efectuada no local da obra, estaleiro, edifício ou recinto, ou por via telefónica, nos termos do presente artigo.

2. A notificação pode ser efectuada no local da obra, estaleiro, edifício ou recinto, por dois agentes de fiscalização:

1) Por averbamento no livro de obra, se houver, mediante a transcrição do texto da notificação do acto e a assinatura dos dois agentes de fiscalização;



(二) 將通知張貼於樓宇入口的顯眼處，但僅限於有關通知涉及樓宇共同部分防火安全條件的情況，又或將通知張貼於場地主要入口；

(三) 將一式兩份的通知文本交予被通知人，被通知人應在複本上簽署和註明日期，並將之交回監察人員作為收據。

三、如上款(三)項所指的被通知人不在場，則向下列有行為能力的人士作通知：

(一) 身處相關獨立居住單位內的人；

(二) 樓宇單位的所有人或住戶、在樓宇中執行防火安全負責人職務的人，又或分層建築物管理企業主或其工作人員；

(三) 執行場地防火安全負責人職務或其他為被通知人擔任該場地的管理或經營相關專業職務的人。

四、按上款規定接收通知的第三人，應按情況並在合理要求下，於最短時間內告知被通知人存在有關通知及可取走通知複本。

五、如被通知人或第三人拒絕接收通知或拒絕交回已簽署及註明日期的複本，監察人員應就有關情況製作筆錄，並將通知文本張貼於現場及樓宇或場地入口的顯眼處，通知即視作完成。

六、當緊急通知所指的情況可能對人的生命或身體完整性造成迫切危險時，在施工場地、工地、樓宇或場地現場的監察人員須在通知書中包含此提醒。

七、在上款規定的情況下，因《行政程序法典》第三條第二款所指的緊急避險理由應立即採取措施，不取決於通知手續及後續程序。

八、如以電話方式作緊急通知，負責通知的土地工務運輸局或消防局人員應：

(一) 在卷宗內註明有關情況；

(二) 表明其身份並指出其所擔任的職位，以及其執行職務所在實體；

(三) 提供具體資料，以便被通知人在需要時可求證該電話是否由官方致電及其內容是否屬實；

(四) 提醒被通知人致電等同於通知；

(五) 在致電後透過圖文傳真或任何遠距離資訊傳送方法，又或第二款(一)項及(二)項規定的方式加以確認，但通知仍視為在首次通知之日作出。

2) Por afixação da notificação na entrada do edifício, em local visível, caso a notificação respeite a condições de segurança contra incêndios nas partes comuns do edifício, ou na entrada principal do recinto;

3) Através da entrega do texto da notificação ao notificando, em duplicado, devendo este assinar e datar o duplicado e devolvê-lo aos agentes de fiscalização como recibo.

3. Quando o notificando referido na alínea 3) do número anterior não se encontrar presente, a notificação é feita em pessoa capaz que:

1) Se encontre no interior da fracção autónoma habitacional em causa;

2) Seja proprietário de fracção ou morador do edifício ou nele exerça funções de encarregado de segurança contra incêndios ou empresário ou trabalhador da administração do condomínio;

3) Exerça funções de encarregado de segurança contra incêndios do recinto ou nele exerça outra função profissional conexas com a gestão ou exploração do mesmo, por conta do notificando.

4. O terceiro notificado nos termos do número anterior deve, no prazo mais curto que for razoável exigir-lhe, nas circunstâncias do caso, avisar o notificando da existência da notificação e da sua disponibilidade para lhe entregar o duplicado.

5. No caso de o notificando ou o terceiro se recusar a receber a notificação ou a devolver o duplicado assinado e datado, os agentes de fiscalização devem lavar auto da ocorrência e afixar o texto da notificação no local e na entrada do edifício ou recinto, em local visível, considerando-se feita a notificação.

6. Quando a situação objecto da notificação urgente seja susceptível de gerar perigo iminente para a vida ou integridade física das pessoas, os agentes de fiscalização presentes no local da obra, estaleiro, edifício ou recinto fazem constar esse alerta, no texto da notificação.

7. No caso previsto no número anterior, as diligências que devam ser promovidas de imediato, por razões de estado de necessidade referido no n.º 2 do artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, são independentes dos trâmites da notificação e subsequentes procedimentos.

8. Quando a notificação urgente for efectuada por via telefónica, o funcionário da DSSOPT ou do CB que promover a diligência, deve:

1) Lavar a correspondente cota no processo;

2) Identificar-se e dar conta do cargo que desempenha, bem como da entidade em que exerce funções;

3) Especificar os elementos que permitam ao notificando efectuar, caso queira, a contraprova de que se trata de telefonema oficial e verdadeiro;

4) Avisar o notificando de que a comunicação vale como notificação;

5) Promover de seguida a confirmação por telefax ou qualquer meio telemático ou pelas formas previstas nas alíneas 1) e 2) do n.º 2, sem prejuízo de a notificação se considerar feita na data da primeira comunicação.

第三十七條  
非緊急通知

一、非緊急通知以下列方式作出：

- (一) 如在樓宇或場地發現被通知人，則向其本人作通知；
- (二) 以單掛號信郵寄方式作通知。

二、郵寄通知按下列地址作出，並推定被通知人於信件掛號日後第三日接獲通知；如第三日並非工作日，則推定於緊接該日的首個工作日接獲通知：

- (一) 按被通知人本人指定的通訊地址或住址；
- (二) 如被通知人為澳門特別行政區居民，按身份證明局的檔案所載的常居所；
- (三) 如被通知人為法人且其住所或常設代表處位於澳門特別行政區，按身份證明局和商業及動產登記局的檔案所載的住所；
- (四) 如被通知人為根據有關投資者、管理人員及具特別資格技術人員臨時居留的規定而獲准臨時居留者，按澳門貿易投資促進局的檔案所載的通訊地址或住址；
- (五) 如被通知人為機動車輛的所有人，按商業及動產登記局的檔案所載的住所。

三、如被通知人的地址位於澳門特別行政區以外的地方，前款所指期間於《行政程序法典》第七十五條規定的延期間屆滿後開始計算。

四、第二款所指的推定應載入通知中，且僅在經證明因可歸咎於郵政服務的事由而令被通知人在推定接獲通知的日期後才接獲通知的情況下，被通知人方可推翻有關推定。

五、為適用以郵寄方式作出通知的規定，第二款(二)項至(五)項所指實體應在土地工務運輸局或消防局要求時，向其提供關於居所、住所及地址的資料。

**第二節**  
**防範措施及合法性監督措施**

第三十八條  
非法工程及安全系統

一、如正在進行或已竣工的工程不符合防火安全技術規範

Artigo 37.º

**Notificação não urgente**

1. A notificação não urgente é efectuada:

- 1) Na pessoa do notificando, se este for encontrado no edifício ou recinto;
- 2) Por via postal, mediante carta registada sem aviso de recepção.

2. A notificação postal presume-se feita no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte, nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil, quando efectuada para:

- 1) O endereço de contacto ou a morada indicados pelo próprio notificando;
- 2) A residência habitual constante do arquivo da Direcção dos Serviços de Identificação, se o notificando for residente da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;
- 3) A sede constante dos arquivos da Direcção dos Serviços de Identificação e da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, se o notificando for pessoa colectiva, cuja sede ou representação permanente se situe na RAEM;
- 4) O endereço de contacto ou a morada constantes do arquivo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, se o notificando tiver obtido a autorização de residência temporária nos termos das disposições relativas à fixação de residência temporária de investidores, quadros dirigentes e técnicos especializados;
- 5) A sede constante do arquivo da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, se o notificando for proprietário de veículo motorizado.

3. Se o endereço do notificando se localizar no exterior da RAEM, o prazo indicado no número anterior inicia-se depois de decorridos os prazos de dilação previstos no artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. A presunção referida no n.º 2 deve constar da notificação e só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões comprovadamente imputáveis aos serviços postais.

5. Para efeitos de notificação por via postal, as entidades referidas nas alíneas 2) a 5) do n.º 2 devem fornecer os dados sobre residência, sede e endereço à DSSOPT ou CB, quando por estes lhes forem solicitados.

SECÇÃO II

**Medidas cautelares e de tutela da legalidade**

Artigo 38.º

**Obras e sistemas de segurança ilegais**

1. O director da DSSOPT é competente para determinar o embargo e demais medidas de tutela da legalidade urbanística

的規定，土地工務運輸局局長具職權命令禁制工程，以及採取其他都市建築物合法性監督措施。

二、如防火安全系統不符合防火安全技術規範的規定，消防局局長具職權命令中止安裝系統、進行更正或更改工作，以及替換系統。

### 第三十九條

#### 疏散通道上的危險情況

一、在疏散通道上發現可妨礙火警時人員疏散的地面剩餘物或污穢物，或零散或固定在建築構件上的材料或物品，如屬固定物由土地工務運輸局人員處理，其他則由消防局人員處理：

(一) 就有關情況製作筆錄，其內載有物品及材料清單及對存在的剩餘物或污穢物類型的描述，並以攝影紀錄作為補充；

(二) 以最快的方式緊急召集第十一條規定的責任人及第十六條所指的倘有的防火安全負責人到場；

(三) 命令被召集人補正所發現的不規則情況，並在必要時立即扣押和移走所發現的物品及開展必要的清理工作。

二、土地工務運輸局或消防局人員可例外地給予有關責任人五個工作日的期間，以補正不規則情況。

三、如存在嚴重危險的情況，尤其是下列情況，不得採取前款所指的程序：

(一) 被發現的物品：

(1) 阻塞通風或排煙設施；

(2) 放置於疏散通道的垂直部分，如樓梯或坡道，以及放置於應保持完全暢通的樓梯平台通道；

(二) 被發現的污穢物含有油質或其他濕滑的材料或剩餘物；

(三) 涉及的物質根據法律規定被定性為具危險性；

(四) 有關情況發生在預計定員超過五百人的樓宇或預計定員超過一千人的場地。

四、土地工務運輸局或消防局得以下列方式處理保全性扣押的物品：

(一) 如屬可滅失或可變壞的產品，則命令將有關產品歸澳

relativas a obras, em curso ou concluídas, executadas em desconformidade com o disposto nas normas técnicas de segurança contra incêndios.

2. O comandante do CB é competente para determinar a suspensão da instalação, a realização de trabalhos de correcção ou alteração e a substituição de sistemas de segurança contra incêndios que se mostrem em desconformidade com o disposto nas normas técnicas de segurança contra incêndios.

### Artigo 39.º

#### Situações de risco nos caminhos de evacuação

1. Quando, nos caminhos de evacuação, forem detectados resíduos ou sujidade no pavimento ou materiais ou objectos, soltos ou afixados a elementos de construção, susceptíveis de prejudicar a evacuação de pessoas em caso de incêndio, deve o pessoal da DSSOPT, no caso dos objectos afixados, ou do CB, nos demais casos:

1) Lavar auto dessa ocorrência, contendo a relação dos objectos e materiais e a descrição do tipo de resíduos ou sujidade existentes, complementado por registos fotográficos;

2) Convocar com urgência ao local o responsável, conforme definido pelo artigo 11.º e o encarregado de segurança contra incêndios referido no artigo 16.º, quando exista, pelos meios mais expeditos;

3) Intimar as pessoas convocadas a sanar a situação irregular detectada, procedendo, de imediato, se necessário, à apreensão e remoção dos objectos encontrados e iniciando as operações de limpeza necessárias.

2. O pessoal da DSSOPT ou do CB pode, excepcionalmente, conceder ao responsável um prazo de cinco dias úteis para sanar a irregularidade.

3. O procedimento referido no número anterior não é admissível em situações de risco agravado, designadamente, quando:

1) Os objectos detectados:

(1) Bloqueiem os meios de ventilação ou de extracção de fumos;

(2) Se encontrem em segmentos verticais dos caminhos de evacuação, tais como escadas ou rampas, e nas faixas de circulação dos patamares que se devem manter completamente libertas;

2) A sujidade detectada consista em oleosidades ou outros materiais ou resíduos derrapantes;

3) Estiverem em causa substâncias que, nos termos da lei, sejam qualificadas como perigosas;

4) A situação ocorrer em edifícios ou recintos cujo efectivo previsível seja superior a 500 ou a 1 000 pessoas, respectivamente.

4. A DSSOPT ou o CB podem, relativamente ao objecto da apreensão cautelar:

1) Determinar a perda a favor da RAEM e ordenar a respectiva venda, destruição ou afectação a finalidade socialmente

門特別行政區所有，並視乎情況命令將之變賣、銷毀或撥作有益社會的用途；

(二) 如屬植物或動物，則交予主管公共當局。

#### 第四十條 強制執行移走令

一、如有關責任人不遵守上條第一款(三)項及第二款所指的命令，土地工務運輸局局長或消防局局長命令進行恢復安全條件所需的清理及移走工作。

二、未就有關程序作出確定性決定前，被扣押且已移走的物品及材料由土地工務運輸局、消防局或保管人看管，而保管人的報酬由違法者承擔。

三、土地工務運輸局或消防局應透過現場通知或郵寄通知的方式，將按上款的規定採取的措施通知有關責任人，並具體指出所產生的費用，以及倘有的被扣押物品及材料的保管地點。

四、如對根據第一款規定作出的命令提起司法申訴，在有完全反證前，推定中止有關命令的效力將嚴重損害公共利益。

#### 第四十一條 繳付費用的責任及其徵收

一、進行上條所指的移走物品、材料或剩餘物及清理工作而產生的費用，須由違法者承擔。

二、如自接獲有關通知之日起計二十日內不自願繳付費用，土地工務運輸局或消防局應發出稅務執行程序所需的證明。

### 第三節 被扣押的財產

#### 第四十二條 變賣物品及材料

一、作出處罰的確定性行政決定或確定的有罪司法裁判中，應命令將所扣押物品及材料的所有權轉移予澳門特別行政區。

二、土地工務運輸局及消防局應將所有權已轉移予澳門特別行政區的物品或材料送交財政局以便變賣，但經說明理由認為基於公共利益更適宜將之銷毀者除外。

útil, conforme os casos, se estiverem em causa produtos perecíveis ou deterioráveis;

2) Promover a respectiva entrega às autoridades públicas competentes, se estiverem em causa plantas ou animais.

#### Artigo 40.º

##### Execução coerciva da ordem de remoção

1. Quando os responsáveis não acatem a intimação a que se referem a alínea 3) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo anterior, o director da DSSOPT ou o comandante do CB determinam a promoção das acções de limpeza e remoção necessárias a repor as condições de segurança.

2. Enquanto não for proferida decisão definitiva sobre o processo, os objectos e materiais removidos apreendidos ficam sob custódia da DSSOPT ou do CB ou de fiel depositário, cuja remuneração constitui encargo do infractor.

3. A DSSOPT ou CB devem comunicar aos responsáveis, mediante notificação no local ou postal, as diligências levadas a cabo nos termos do número anterior, especificando as despesas incorridas e, quando aplicável, o local onde os objectos e materiais apreendidos foram guardados.

4. No âmbito da impugnação contenciosa das determinações tomadas ao abrigo do n.º 1, presume-se, até prova em contrário, que a suspensão da respectiva eficácia determina grave lesão do interesse público.

#### Artigo 41.º

##### Responsabilidade pelas despesas e respectiva cobrança

1. As despesas resultantes da remoção dos objectos, materiais ou resíduos e das limpezas referidas no artigo anterior constituem encargos do infractor.

2. Na falta de pagamento voluntário das despesas no prazo de 20 dias a contar da data de recepção da respectiva notificação, a DSSOPT ou o CB devem emitir a certidão necessária à promoção do processo de execução fiscal.

### SECÇÃO III

#### Bens apreendidos

#### Artigo 42.º

##### Venda dos objectos e materiais

1. As decisões administrativas sancionatórias ou judiciais condenatórias, quando definitivas, devem determinar a transferência para a RAEM da propriedade dos objectos e materiais apreendidos.

2. A DSSOPT e o CB devem proceder à remessa à DSF, para venda dos objectos ou materiais cuja propriedade tenha sido transferida para a RAEM, salvo se, por motivos fundamentados, for mais adequado para o interesse público proceder à sua destruição.



三、如物品或材料無須銷毀，但基於其數量或性質，預計處理費用高於變賣所得時，經土地工務運輸局或消防局建議，行政長官可決定將該等物品或材料贈與能確保將之用於有益社會用途的實體。

四、在變賣的情況下，如被科罰款及保管費用未獲自願繳付，則有關變賣所得應用作抵付相關罰款及費用，且不影響對所欠款項進行稅務執行程序。

五、土地工務運輸局及消防局應向財政局提供必要的技術及後勤支援。

#### 第四十三條

##### 屬第三人的物品及材料

如第三十九條第四款(二)項所指的植物及動物屬受國際公約保護的動植物種，則即使在作出行政違法行為之日有關植物及動物不屬於任何違法者，又或在作出有關植物及動物歸澳門特別行政區所有的宣告時，其已不屬於任何違法者，亦不妨礙將之宣告歸澳門特別行政區所有。

#### 第四十四條

##### 歸還物品及材料

一、如行政決定或司法裁判確定性認定不存在行政違法行為，則須通知利害關係人在指定期間領取被扣押的物品、材料或其變賣所得。

二、如在領取期間屆滿後六個月內，有關物品、材料或其變賣所得仍未被領取，土地工務運輸局或消防局應宣告其歸澳門特別行政區所有。

三、對於按上款的規定將所有權轉移予澳門特別行政區的物品或材料，其歸屬應遵守第四十二條第二款至第五款規定的制度。

## 第六章 處罰制度

### 第一節 刑事責任

#### 第四十五條

##### 違令

一、拒絕土地工務運輸局及消防局人員按本法律的規定執行監察職務者，構成普通違令罪。

3. Quando, não havendo lugar a destruição, seja previsível, pela quantidade ou natureza dos objectos ou materiais, que os custos do procedimento serão superiores ao produto da venda, o Chefe do Executivo, sob proposta da DSSOPT ou do CB, pode determinar a sua doação a entidade que lhes assegure uma finalidade socialmente útil.

4. Havendo lugar a venda, o respectivo produto deve ser afecto ao pagamento das multas aplicadas e das despesas de armazenamento, quando não for possível obter o pagamento voluntário e sem prejuízo da prossecução da acção de execução fiscal para a parte em falta.

5. A DSSOPT e o CB devem prestar à DSF o apoio técnico e logístico necessário.

#### Artigo 43.º

##### Objectos e materiais pertencentes a terceiros

Se as plantas e animais referidos na alínea 2) do n.º 4 do artigo 39.º consistirem em espécies da fauna e da flora protegidas por convenções internacionais, não obsta à declaração de perda a favor da RAEM o facto de os mesmos, à data da prática da infracção administrativa, não pertencerem a nenhum dos infractores, ou de já não lhe pertencerem no momento em que a perda foi decretada.

#### Artigo 44.º

##### Devolução dos objectos e materiais

1. Quando a decisão administrativa ou judicial conclua, em definitivo, pela inexistência de infracção administrativa, o interessado é notificado para, no prazo que lhe for fixado, proceder ao levantamento dos objectos ou materiais apreendidos ou do produto da venda efectuada.

2. Decorridos seis meses sobre o prazo fixado para o levantamento, sem que os objectos ou materiais ou o produto da venda sejam levantados, a DSSOPT ou o CB deve declarar a respectiva perda a favor da RAEM.

3. O destino dos objectos ou materiais cuja propriedade for transferida para a RAEM ao abrigo do número anterior deve seguir o regime previsto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 42.º.

## CAPÍTULO VI

### Regime sancionatório

#### SECÇÃO I

##### Responsabilidade penal

#### Artigo 45.º

##### Desobediência

1. Incorre no crime de desobediência simples quem se opuser ao exercício das funções de fiscalização, ao abrigo da presente lei, pelo pessoal da DSSOPT e do CB.

二、儘管由監察人員明確警告有關情況很可能對人的生命或身體完整性造成迫切危險，但被通知人仍然拒絕接收相關緊急通知或拒絕交回已簽署及註明日期的複本，除非有正當理由，否則亦構成普通違令罪。

## 第二節

### 行政違法行為和相關程序

#### 第一分節

#### 行政違法行為

#### 第四十六條

#### 極嚴重行政違法行為

一、在不影響其他倘有責任的情況下，下列行為構成極嚴重行政違法行為：

(一) 未按第十一條第三款的規定確認防火安全條件前，經營不屬樓宇部分的場地；

(二) 無訂立第十三條第一款及第四款所要求的勞務提供合同；

(三) 無設置第十四條所要求的安全崗；

(四) 第十五條所指的合資格商業企業主或第十八條所指執行工程的建築商業企業主不履行第十五條(一)項規定的義務；

(五) 被通知人拒絕接收相關緊急通知或拒絕交回已簽署及註明日期的複本的行為。

二、下列違反防火安全技術規範的行為，亦構成極嚴重行政違法行為：

(一) 阻塞、減少或拆除隔火門、隔火室或疏散出口；

(二) 在某一場地、某一幢樓宇或其部分增加預計定員，令風險增加；

(三) 無設置、不當移動下列設備、設施或系統，又或其設置、運作或保養不善：

(1) 警報及報警設備或系統；

(2) 排煙、抽氣及樓梯增壓設備或系統；

(3) 滅火喉設施；

(4) 消防管網儲水箱或相關的泵水系統；

(5) 固定式自動滅火設備或系統；

2. Incorre igualmente no crime de desobediência simples, salvo motivo legítimo, o notificando que, embora expressamente alertado pelos agentes de fiscalização de estar em causa situação susceptível de gerar perigo iminente para a vida ou integridade física das pessoas, recuse receber a correspondente notificação urgente ou devolver o duplicado assinado e datado.

## SECÇÃO II

### Infracções administrativas e respectivo procedimento

#### SUBSECÇÃO I

#### Infracções administrativas

#### Artigo 46.º

#### Infracções administrativas muito graves

1. Sem prejuízo de outra responsabilidade que ao caso couber, constituem infracções administrativas muito graves:

1) O início de exploração de recinto que não faça parte de edifício sem que se mostrem confirmadas as condições de segurança contra incêndios, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º;

2) A inexistência do contrato de prestação de serviços exigível nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 13.º;

3) A inexistência do posto de segurança exigível nos termos do artigo 14.º;

4) O incumprimento do dever previsto na alínea 1) do artigo 15.º, quer pelos empresários comerciais qualificados aí referidos, quer pelo empresário comercial de construção civil que executa a obra, referido no artigo 18.º;

5) Os actos de recusa de recepção ou de devolução do duplicado, assinado e datado, da notificação urgente, por parte do respectivo notificando.

2. Constituem igualmente infracções administrativas muito graves as seguintes violações das normas técnicas de segurança contra incêndios:

1) A obstrução, redução ou anulação das portas corta-fogo, das câmaras corta-fogo ou das saídas de evacuação;

2) O aumento do efectivo previsível de pessoas de um recinto ou de um edifício ou sua parte, com agravamento do respectivo risco;

3) A inexistência, remoção indevida ou a deficiente instalação, funcionamento ou manutenção:

(1) Dos equipamentos ou sistemas de alarme e alerta;

(2) Dos equipamentos ou sistemas de extracção de fumos e gases, bem como de pressurização de escadas;

(3) Das instalações de sarilhos de mangueira;

(4) Do depósito da rede de incêndio ou respectivo sistema de bombagem;

(5) Dos equipamentos ou sistemas fixos de extinção automática de incêndios;

- (四) 消防龍頭及燃料設施的設置、運作或保養不善；
- (五) 阻塞進氣口或通風口；
- (六) 阻塞可讓消防車及雲梯車靠近樓宇各部分及移動和操作的道路，即使其設於私產範圍內亦然；
- (七) 在疏散通道上造成第三十九條第三款規定的嚴重危險的情況。

第四十七條  
嚴重行政違法行為

一、在不影響其他倘有責任的情況下，下列情況構成嚴重行政違法行為：

- (一) 不履行第十二條第二款(二)項規定的義務；
- (二) 不履行第十三條第二款及第四款有關樓宇及場地的規定的義務；
- (三) 第十五條所指的合資格商業企業主或第十八條所指執行工程的建築商業企業主不履行第十五條(二)項至(四)項規定的義務；
- (四) 不履行第十七條第二款及第四款規定的義務。

二、下列違反防火安全技術規範的行為，亦構成嚴重行政違法行為：

- (一) 藉設置洞口、在空間之間設置新通道或任何工程更改分隔構件，令火災風險增加；
- (二) 更改結構及分隔構件，導致耐火等級下降，令火災風險增加；
- (三) 更改牆壁內面與天花板的飾面及完成面的材料，導致遇火反應等級下降；
- (四) 更改建築材料，導致遇火反應等級下降，令火災風險增加；
- (五) 未經主管實體預先許可而更改樓宇的全部或部分用途，令火災風險增加；
- (六) 燃料或易燃產品的存放違反對准許存放的地點或數量所定的要件；
- (七) 無設置、不當移動下列設備或系統，又或其設置、運作或保養不善：
  - (1) 手提式滅火器；

- 4) A deficiente instalação, funcionamento ou manutenção dos hidrantes e das instalações de combustíveis;
- 5) A obstrução das tomadas de ar ou das bocas de ventilação;
- 6) A obstrução das vias que permitem a aproximação, manobra e operação dos veículos e auto-escadas dos bombeiros, em direcção às diversas partes dos edifícios, mesmo quando aquelas estejam estabelecidas no domínio privado;
- 7) A criação de situações de risco agravado nos caminhos de evacuação, previstas no n.º 3 do artigo 39.º.

Artigo 47.º

**Infracções administrativas graves**

1. Sem prejuízo de outra responsabilidade que ao caso couber, constituem infracções administrativas graves o incumprimento dos deveres previstos:

- 1) Na alínea 2) do n.º 2 do artigo 12.º;
- 2) Nos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º, relativamente a edifícios e recintos, respectivamente;
- 3) Nas alíneas 2) a 4) do artigo 15.º, quer pelos empresários comerciais qualificados aí referidos, quer pelo empresário comercial de construção civil que executa a obra, referido no artigo 18.º;
- 4) Nos n.ºs 2 e 4 do artigo 17.º.

2. Constituem igualmente infracções administrativas graves, as seguintes violações das normas técnicas de segurança contra incêndios:

- 1) A alteração dos elementos de compartimentação, através da abertura de vãos, de novas comunicações entre espaços ou de quaisquer obras, que agrave o risco de incêndio;
- 2) A alteração dos elementos estruturais e de compartimentação que implique uma diminuição das classes de resistência ao fogo, que agrave o risco de incêndio;
- 3) A alteração dos materiais de revestimento e acabamento das faces interiores das paredes e tectos que implique uma diminuição das classes de reacção ao fogo;
- 4) A alteração dos materiais de construção que implique uma diminuição das classes de reacção ao fogo, que agrave o risco de incêndio;
- 5) A alteração da finalidade total ou parcial dos edifícios, com agravamento do risco de incêndio, sem prévia autorização da entidade competente;
- 6) O armazenamento de produtos combustíveis ou inflamáveis, em violação dos requisitos determinados para a sua localização ou quantidades permitidas;
- 7) A inexistência, remoção indevida ou a deficiente instalação, funcionamento ou manutenção:

- (1) Dos extintores portáteis de incêndio;

- (2) 乾濕式消防管網設備；
- (3) 火災自動探測設備或系統；
- (4) 緊急安全照明系統；
- (八) 安全崗的使用有別於獲准許的用途；
- (九) 在建樓宇及建築工地內無設置、不當移動防火安全系統，又或其設置不善；
- (十) 設置阻礙前往或阻塞樓宇穿入點的固定構件；
- (十一) 佔用、阻礙或以其他方式使用用於避火的天台、樓層或區域；
- (十二) 佔用或阻礙疏散通道；
- (十三) 無應急計劃或應急計劃不完整。

#### 第四十八條 輕微行政違法行為

一、在不影響其他倘有責任的情況下，下列行為構成輕微行政違法行為：

- (一) 不履行第十二條第一款、第二款(一)項及(三)項規定的義務，但可歸責於防火安全負責人不履行義務的情況除外；
- (二) 不履行第十三條第三款規定的有關合同內容的義務；
- (三) 第三十六條第三款至第五款所指的第三人，如無正當理由，拒絕接收緊急通知或拒絕交回已簽署及註明日期的複本，以及未告知被通知人存在及可取走有關通知複本。

二、下列違反防火安全技術規範的行為，亦構成輕微行政違法行為：

- (一) 無設置或不當移動安全標誌，又或所使用的安全標誌不符合有關尺寸、規格、特定材料的要件，又或其設置或位置不正確；
- (二) 滅火器或其他要求設置的設備的有效期或保養期已過。

#### 第四十九條 罰款金額

一、對第四十六條至第四十八條規定的行政違法行為，如可歸責於自然人，科下列罰款：

- (一) 屬極嚴重行政違法行為，科澳門元一萬元至二十萬元罰款；

- (2) Dos equipamentos da rede de incêndios seca ou húmida;
- (3) Dos equipamentos ou sistemas automáticos de detecção de incêndios;
- (4) Dos sistemas de iluminação de emergência de segurança;
- 8) O uso do posto de segurança para um fim diverso do permitido;
- 9) A inexistência, remoção indevida ou a deficiente instalação do sistema de segurança contra incêndios nos edifícios em obra e nos estaleiros de obras;
- 10) A instalação de elementos fixos que dificultem ou impeçam o acesso aos pontos de penetração no edifício;
- 11) A ocupação, pejamento ou qualquer outro tipo de uso dos terraços, pisos ou zonas de refúgio;
- 12) A ocupação ou pejamento dos caminhos de evacuação;
- 13) A inexistência ou a falta parcial de planos de emergência.

#### Artigo 48.º

##### **Infracções administrativas leves**

1. Sem prejuízo de outra responsabilidade que ao caso couber, constituem infracções administrativas leves:

- 1) O incumprimento dos deveres previstos no n.º 1 e nas alíneas 1) e 3) do n.º 2 do artigo 12.º, fora dos casos em que tal incumprimento seja de imputar ao encarregado de segurança contra incêndios;
- 2) O incumprimento do dever relativo ao conteúdo dos contratos, previsto no n.º 3 do artigo 13.º;
- 3) Os actos de recusa de recepção ou de devolução do duplicado, assinado e datado, da notificação urgente, bem como a não comunicação ao notificando da existência e disponibilidade do duplicado dessa notificação, por parte do terceiro referido nos n.ºs 3 a 5 do artigo 36.º, salvo motivo legítimo.

2. Constituem igualmente infracções administrativas leves as seguintes violações das normas técnicas de segurança contra incêndios:

- 1) A inexistência, remoção indevida ou a utilização de sinalização de segurança não obedecendo aos requisitos relativos às dimensões, formatos, materiais especificados, ou a sua incorrecta instalação ou localização;
- 2) A existência de extintores ou outros equipamentos exigíveis, com os prazos de validade ou de manutenção ultrapassados.

#### Artigo 49.º

##### **Montantes das multas**

1. As infracções administrativas previstas nos artigos 46.º a 48.º, quando imputáveis a pessoas singulares, são sancionadas com multa de:

- 1) 10 000 a 200 000 patacas, no caso das infracções administrativas muito graves;



(二) 屬嚴重行政違法行為，科澳門元五千元至五萬元罰款；

(三) 屬輕微行政違法行為，科澳門元二千元至二萬元罰款，但屬以下兩款的規定除外。

二、防火安全負責人違反本法律對其規定的任一義務，科澳門元五百元至二千元罰款。

三、違反第三十條第二款規定的義務，根據第1/2015號法律第五十八條(六)項的規定予以處罰。

四、如可歸責於法人或等同實體，第一款(一)項至(三)項所指罰款的上限分別提高至澳門元八十萬元、五十萬元及二十萬元。

#### 第五十條 附加處罰

一、在科罰款的同時，尚可單獨或一併科處下列附加處罰：

(一) 中止第四章規定的註冊；

(二) 如工程或更改用途未獲核准，又或防火安全系統不運作，則禁止使用樓宇、樓宇部分或獨立單位；

(三) 如在行政准照範圍內作出違法行為，則中止行政准照；

(四) 剝奪參與以承攬或批給公共工程、供應財貨或服務及批給公共服務為標的而開展的直接磋商、限定對象諮詢及公開競投的權利。

二、上款(一)項所指附加處罰轉為不可申訴後：

(一) 違法者，在指定時間內不得執行檢查、保養及維修防火安全系統的職務；

(二) 在執行期間內，須由違法者自費連續五日將之刊登於澳門特別行政區一份中文日報及一份葡文日報，以及在消防局互聯網網站上公佈。

三、第一款所指的處罰為期最長兩年，自處罰決定轉為不可申訴之日起計，或在適用的情況下，自上款(二)項所指的首次公佈日期後六十日起計。

#### 第五十一條 法人及等同實體的責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團

2) 5 000 a 50 000 patacas, no caso das infracções administrativas graves;

3) 2 000 a 20 000 patacas, no caso de infracções administrativas leves, salvo o disposto nos dois números seguintes.

2. É sancionado com multa de 500 a 2 000 patacas, o encarregado de segurança contra incêndios que viole algum dos deveres que lhe são impostos pela presente lei.

3. A infracção ao dever previsto no n.º 2 do artigo 30.º é sancionada nos termos da alínea 6) do artigo 58.º da Lei n.º 1/2015.

4. Quando imputáveis a pessoas colectivas ou entidades equiparadas, os limites máximos das multas referidas nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 são elevados para 800 000, 500 000 e 200 000 patacas, respectivamente.

#### Artigo 50.º

##### Sanções acessórias

1. Conjuntamente com a aplicação das multas, podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções acessórias:

1) Suspensão da inscrição prevista no capítulo IV;

2) Interdição do uso do edifício, parte de edifício ou fracções autónomas, por obras ou alteração de finalidade não aprovadas, ou por não funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndios;

3) Suspensão da licença administrativa no âmbito da qual tenha sido praticada a infracção;

4) Privação do direito de participar em ajustes directos, consultas restritas e concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens ou serviços e a concessão de serviços públicos.

2. A sanção acessória referida na alínea 1) do número anterior, após se tornar inimpugnável:

1) Inibe o infractor de exercer as funções de verificação, manutenção e reparação de sistemas de segurança contra incêndios, pelo período determinado;

2) É publicada em dois jornais diários da RAEM, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa, durante cinco dias seguidos, a expensas do infractor, bem como no sítio na *Internet* do CB, durante o prazo da respectiva execução.

3. As sanções referidas no n.º 1 têm a duração máxima de dois anos contados da data em que a decisão sancionatória se tenha tornado inimpugnável ou, quando aplicável, 60 dias após a data da primeira publicação referida na alínea 2) do número anterior.

#### Artigo 51.º

##### Responsabilidade das pessoas colectivas e entidades equiparadas

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comis-

及特別委員會，須對下列者以有關實體的名義及為其利益而實施本法律規定的行政違法行為承擔責任：

(一) 有關實體的機關或代表；

(二) 聽命於有關實體的機關或代表的人，但僅以該等機關或代表人故意違反本身所負的監管義務或控制義務而使違法行為得以實施為限。

二、上款所指實體的責任：

(一) 不排除有關行為人的個人責任；

(二) 如行為人違抗有權者的明示命令或指示，則予以排除。

## 第五十二條

### 繳付罰款及其他款項的責任

一、繳付罰款屬違法者的責任，但不影響以下數款規定的適用。

二、違法者為法人或等同實體時，其行政管理機關成員或以任何其他方式代表該法人的人，如被判定須對有關行政違法行為負責，須就罰款的繳付與該法人或等同實體負連帶責任。

三、法人或等同實體亦須對行為人個人被判繳付的罰款、賠償、訴訟費用及其他給付負連帶責任。

四、如對無法律人格的社團或特別委員會科罰款，則該罰款以該社團或特別委員會的共同財產繳付；如無共同財產或共同財產不足，則由各社員或委員的財產以連帶責任方式繳付。

## 第五十三條

### 酌科處罰

確定罰款及附加處罰時，須考慮違法行為的嚴重程度及其所造成的損害、違法者的過錯及所獲得的利益，以及須考慮違法者的經濟狀況及過往行為。

## 第五十四條

### 累犯

一、為適用本法律的規定，在行政處罰決定轉為不可申訴之日起兩年內，且距上一次行政違法行為實施日不超過五年，再次實施本法律規定的行政違法行為者，視為累犯。

sões especiais respondem pela prática das infracções administrativas previstas na presente lei, quando cometidas, em seu nome e no seu interesse próprio:

1) Pelos seus órgãos ou representantes;

2) Por uma pessoa sob a autoridade dos seus órgãos ou representantes, quando o cometimento da infracção se tenha tornado possível em virtude de uma violação dolosa dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem.

2. A responsabilidade das entidades referidas no número anterior:

1) Não preclude a responsabilidade individual dos respectivos agentes;

2) É excluída quando os agentes tiverem actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

## Artigo 52.º

### Responsabilidade pelo pagamento das multas e outras quantias

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a responsabilidade pelo pagamento das multas recai sobre o infractor.

2. Se o infractor for pessoa colectiva ou entidade equiparada, pelo pagamento da multa respondem, solidariamente com aquela, os administradores ou quem por qualquer outra forma a represente, quando sejam julgados responsáveis pela infracção administrativa.

3. As pessoas colectivas ou entidades equiparadas respondem solidariamente pelo pagamento das multas, indemnizações, custas judiciais e outras prestações em que forem condenados os agentes individuais.

4. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o património comum da associação ou da comissão especial e, na sua falta ou insuficiência, o património de cada um dos associados ou membros em regime de solidariedade.

## Artigo 53.º

### Gradação das sanções

A determinação das multas e das sanções acessórias faz-se em função da gravidade da infracção e dos danos dela resultantes, da culpa do infractor e dos benefícios obtidos, tendo em conta a sua situação económica e anterior conduta.

## Artigo 54.º

### Reincidência

1. Para efeitos da presente lei, considera-se reincidência a prática de infracção administrativa prevista na presente lei no prazo de dois anos após a decisão sancionatória administrativa se ter tornado inimpugnável e desde que entre a prática da infracção administrativa e a da anterior não tenham decorrido mais de cinco anos.

二、屬累犯的情況，罰款的下限提高四分之一，上限則維持不變。

#### 第五十五條

##### 特別加重、減輕及免除

一、如違法行為引致意外或促成意外發生，罰款限額則增至三倍。

二、如責任人在處罰決定作出前，或在接獲有關通知後於通知所定的期限內，證明其已主動補正不規則的情況，主管實體可特別減輕所科罰款。

三、如出現下列任一情況，不得特別減輕罰款：

(一) 第一款所指的加重情況；

(二) 第三十九條第三款規定的嚴重火災危險的情況；

(三) 責任人屬累犯的情況。

四、如顯示違法行為及違法者過錯屬輕微，且出現第二款規定的特別減輕要件，主管實體可決定免除繳付罰款。

#### 第五十六條

##### 履行未履行的義務

如因不履行義務而構成違法行為，科處處罰和繳付罰款並不免除違法者履行仍可履行的義務。

#### 第五十七條

##### 行政違法行為的合併

一、如行為同時構成本法律及其他法例規定的行政違法行為，則根據罰款上限較高的法例對違法者作出處罰。

二、上款規定不影響單獨或一併適用：

(一) 就各行政違法行為規定的附加處罰；

(二) 訂定廢止或中止准照或其等同憑證，又或其他非處罰性措施的規定。

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo da multa é elevado de um quarto e o limite máximo permanece inalterado.

#### Artigo 55.º

##### Agravamento, atenuação especiais e isenção

1. Caso a infracção seja causa de acidente, ou tenha contribuído para a sua verificação, os limites das multas são elevados ao triplo.

2. A entidade competente pode aplicar multa especialmente atenuada quando o responsável demonstre que procedeu à sanção da situação irregular, por sua iniciativa, até à prolação da decisão sancionatória, ou na sequência de notificação que lhe tenha sido dirigida para esse efeito e no prazo fixado na mesma.

3. A atenuação especial não é admissível quando se verifique alguma das seguintes situações:

1) Haja lugar ao agravamento referido no n.º 1;

2) Esteja em causa situação de risco agravado de incêndio, conforme previsto no n.º 3 do artigo 39.º;

3) O responsável seja reincidente.

4. A entidade competente pode decidir pela isenção do pagamento da multa quando a reduzida gravidade da infracção e da culpa do infractor o justifiquem e se verifiquem os pressupostos da atenuação especial previstos no n.º 2.

#### Artigo 56.º

##### Cumprimento do dever omitido

Sempre que a infracção resulte da omissão de um dever, a aplicação da sanção e o pagamento da multa não dispensam o infractor do seu cumprimento, se este ainda for possível.

#### Artigo 57.º

##### Cumulação de infracções administrativas

1. Quando a conduta constitua simultaneamente infracção administrativa prevista na presente lei e noutra legislação, o infractor é punido de acordo com a legislação que estabeleça multa de limite máximo mais elevado.

2. O disposto no número anterior não prejudica a aplicação, isolada ou cumulativamente:

1) Das sanções acessórias previstas para as diversas infracções administrativas;

2) De normas que prevejam a revogação ou suspensão de licenças ou títulos equivalentes ou outras medidas de natureza não sancionatória.

## 第二分節 程序

### 第五十八條

#### 組成卷宗及處罰的職權

一、土地工務運輸局及消防局根據第三十一條及相關組織規範的規定，具職權按其所屬範疇對本法律規定的違法行為提起程序。

二、決定提起程序、指定預審員和科處處罰的職權，視乎情況屬土地工務運輸局局長及消防局局長。

### 第五十九條

#### 預審和決定

一、應通知違法者可自接獲通知之日起十五日內提交書面辯護和在該期間提供相關的證據方法，有關通知應指明不接納逾期提交的辯護或證據。

二、上款所指的通知應載明所實施的違法行為及相應的處罰，以及下條所指的自願履行的規定。

三、收到違法者的辯護或提交辯護的期間屆滿後，預審員應採取對查明事實事宜屬適當的措施。

四、預審員可聽取違法者的陳述，並將之作成筆錄。

五、完成程序預審後，預審員應在二十日內製作一份具說明理由的簡明報告，其內載明實質存在的違法行為、違法行為的定性及嚴重程度、所違反的法律規定，以及其認為合理的處罰或因指控不成立而將筆錄歸檔的建議。

六、完成報告後，卷宗應送交土地工務運輸局局長或消防局局長作決定，有關局長可命令在指定期間實施新措施。

七、如最終決定與預審員在報告內所提建議不一致，該決定應說明理由。

### 第六十條

#### 自願繳付罰款

一、如屬輕微行政違法行為或因過失而作出的其他行政違法行為且非屬第五十五條第一款規定的特別加重情況，違法者可在提交書面辯護所定期間內自願繳付罰款。

## SUBSECÇÃO II

### Procedimento

#### Artigo 58.º

#### Competência instrutória e sancionatória

1. A instauração do procedimento pelas infracções previstas na presente lei compete à DSSOPT e ao CB consoante as respectivas áreas de intervenção, nos termos do artigo 31.º e das respectivas normas orgânicas.

2. A competência para determinar a instauração do procedimento, para designar instrutor e para aplicar as sanções cabe ao director da DSSOPT e ao comandante do CB, consoante aplicável.

#### Artigo 59.º

#### Instrução e decisão

1. O infractor deve ser notificado para apresentar, no prazo de 15 dias contados da data da recepção da notificação, querendo, a sua defesa por escrito, oferecendo nessa altura os respectivos meios de prova, com a indicação de que não é admitida a apresentação de defesa ou de provas fora do prazo.

2. Da notificação referida no número anterior deve constar a infracção cometida e a sanção que lhe corresponder, bem como a faculdade do cumprimento voluntário a que se refere o artigo seguinte.

3. Recebida a defesa do infractor ou decorrido o prazo para a sua apresentação, o instrutor deve proceder às diligências que tiver por convenientes para o apuramento da matéria de facto.

4. O instrutor pode ouvir o infractor, reduzindo o respectivo depoimento a auto.

5. Finda a instrução do processo, o instrutor deve elaborar, no prazo de 20 dias, um relatório conciso e fundamentado, donde constem a existência material da infracção, a sua qualificação e gravidade, os preceitos legais violados e, bem assim, a sanção que entender justa ou a proposta de arquivamento dos autos por ser insubsistente a acusação.

6. O processo, depois de relatado, deve ser submetido a decisão do director da DSSOPT ou do comandante do CB, os quais podem ordenar a realização de novas diligências dentro do prazo que para tal estabeleçam.

7. A decisão final, quando discordante da proposta formulada no relatório do instrutor, deve ser sempre fundamentada.

#### Artigo 60.º

#### Pagamento voluntário da multa

1. O infractor pode proceder ao pagamento voluntário da multa, no prazo que lhe for fixado para apresentação de defesa escrita, quando esteja em causa infracção administrativa leve ou qualquer outra infracção administrativa praticada com negligência e não seja caso de agravamento especial previsto no n.º 1 do artigo 55.º.



二、罰款為相應的違法行為的最低罰款金額，但如屬累犯的情況，則應將加重考慮在內。

三、屬未提交文件或未作出強制性告知的情況，則僅在自願繳付期間內對不作為作出補正後，方可作自願繳付。

四、本條規定的自願繳付不影響違法行為屬累犯時的效力，亦不排除科處附加處罰的可能。

#### 第六十一條 處罰決定的申訴

對處罰決定可向行政法院提起司法上訴。

#### 第六十二條 繳付和強制徵收

一、罰款應自接獲處罰決定通知之日起三十日內繳付。

二、第四十一條第二款的規定，相應適用。

#### 第六十三條 通知其他實體

對第二十條至第二十二條所指技術員、自然人商業企業主及公司的處罰決定一經確定，應通知為違法者作強制性登記及註冊的實體。

### 第七章 過渡及最後規定

#### 第六十四條 有關現存樓宇聘用的特別義務及安全崗

尚未履行第十三條及第十四條規定的義務的現存樓宇，須自本法律生效後滿一年起履行該等義務。

#### 第六十五條 有關行政違法行為的規定在時間上的適用

一、本法律的規定適用於在其生效後因行政違法行為而提起的程序。

2. A multa é fixada no valor mínimo correspondente à infracção, mas considerando, se for o caso, o agravamento a título de reincidência.

3. Tratando-se de falta de entrega de documentação ou de comunicações obrigatórias, o pagamento voluntário só é permitido se as omissões forem sanadas no prazo do pagamento voluntário.

4. O pagamento voluntário previsto no presente artigo não preclude a relevância da infracção para efeitos de reincidência e não afasta a possibilidade de aplicação de sanções acessórias.

#### Artigo 61.º

### Impugnação da decisão sancionatória

Da decisão sancionatória cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

#### Artigo 62.º

### Pagamento e cobrança coerciva

1. As multas devem ser pagas no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da notificação da decisão sancionatória.

2. É correspondentemente aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 41.º.

#### Artigo 63.º

### Comunicação a outras entidades

A decisão sancionatória aplicada aos técnicos, empresários comerciais, pessoas singulares, e sociedades comerciais a que se referem os artigos 20.º a 22.º, depois de se tornar definitiva, deve ser comunicada às entidades com registo e inscrição obrigatórios a que os infractores pertencem.

## CAPÍTULO VII

### Disposições transitórias e finais

#### Artigo 64.º

### Deveres especiais de contratar e postos de segurança relativos a edifícios existentes

O cumprimento dos deveres previstos nos artigos 13.º e 14.º relativamente a edifícios existentes e que deles estavam isentos só é exigível um ano após a entrada em vigor da presente lei.

#### Artigo 65.º

### Aplicação no tempo das normas sobre infracções administrativas

1. O disposto na presente lei aplica-se aos procedimentos por infracção administrativa instaurados após a sua entrada em vigor.

二、對於本法律生效前作出的行政違法行為，亦適用本法律對其較為有利的規定。

#### 第六十六條

##### 技術規範在時間上的適用

一、根據第八條第一款的規定發出的技術規範生效前已遞交予土地工務運輸局的新樓宇建築工程計劃，在防火安全方面，按照遞交計劃當日生效的法例進行審查及作出決定。

二、根據第八條第一款的規定發出的技術規範生效後遞交的修改計劃，如其核准批示仍然有效，在防火安全方面，按照核准原計劃當日生效的法例進行審查及核准。

三、現存樓宇的復建、保養、維修、更改、加固或擴建工程計劃或更改有關用途的計劃，在防火安全方面，應遵守經作出必要配合後的根據第八條第一款發出的技術規範的規定，如該等計劃引致不符合現行規定或使不符合現行規定的情況加劇，可不被批准。

四、土地工務運輸局及消防局可針對下列情況設定特定條件：

(一) 繼續從事按舊法已獲許可的某些業務；

(二) 實施上款所指的工程，尤其進行對改善樓宇的防火安全條件屬必要的輔助工作。

五、第十一條所指人士負有執行上款規定的工作的責任。

#### 第六十七條

##### 分層建築物的規章的更新

一、分層建築物所有人大會須在三年內更新其分層建築物的規章。

二、如在上款所指的期限內未作出決議，適用第14/2017號法律第二十條第三款及第四款的規定。

#### 第六十八條

##### 準用都市建築一般制度

下列事宜由第14/2021號法律及其補充法規規範：

(一) 與防火安全專業計劃有關的各方面事宜，尤其是關於

2. O disposto na presente lei aplica-se ainda, naquilo que for mais favorável, às infracções administrativas praticadas antes da sua entrada em vigor.

#### Artigo 66.º

##### Aplicação no tempo das normas técnicas

1. Os projectos de obras de construção de novos edifícios apresentados à DSSOPT antes da entrada em vigor das normas técnicas emitidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º são apreciados e decididos, no que se refere à matéria de segurança contra incêndios, de acordo com a legislação vigente à data da sua apresentação.

2. Os projectos de alteração cujos despachos de aprovação continuem válidos, apresentados após a entrada em vigor das normas técnicas emitidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º são apreciados e aprovados, no que se refere à matéria de segurança contra incêndios, de acordo com a legislação vigente à data da aprovação do projecto inicial.

3. Os projectos de obras de reedificação, conservação, reparação, modificação, consolidação ou ampliação em edifícios existentes ou de alteração das respectivas finalidades devem obedecer, com as devidas adaptações, no que se refere à matéria de segurança contra incêndios, às disposições das normas técnicas emitidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º, podendo ser indeferidos se originarem ou agravarem a desconformidade com as normas em vigor.

4. A DSSOPT e o CB podem impor condições específicas para:

1) A continuação do exercício de certas actividades autorizadas ao abrigo do direito anterior;

2) A execução das obras referidas no número anterior, designadamente a realização dos trabalhos acessórios que se mostrem necessários para a melhoria das condições de segurança contra incêndios do edifício.

5. A execução dos trabalhos previstos no número anterior constitui responsabilidade das pessoas referidas no artigo 11.º.

#### Artigo 67.º

##### Actualização dos regulamentos de condomínio

1. As assembleias gerais de condomínio dispõem de um prazo de três anos para promover a actualização dos respectivos regulamentos de condomínio.

2. Na falta de deliberação no prazo referido no número anterior, é aplicável o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º da Lei n.º 14/2017.

#### Artigo 68.º

##### Remissão para o regime geral da construção urbana

Regulam-se pela Lei n.º 14/2021 e respectivos diplomas complementares:

1) Os diversos aspectos relacionados com os projectos de especialidade de segurança contra incêndios, designadamente

說明及圖表、描述及解釋備忘錄的內容，以及發給工程准照及核准計劃方面的相應程序；

(二) 適用於第三十八條所指的都市建築物合法性監督措施的前提、行政程序和其他條件。

第六十九條  
補充法律

對於本法律未有特別規範的事宜，補充適用：

(一) 《行政程序法典》；

(二) 十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》。

第七十條  
補充規範

行政長官制定執行本法律所需的補充法規，尤其是針對下列事宜：

(一) 第八條第一款規定的防火安全技術規範；

(二) 第十條第三款所指的第三方合資格實體在消防局註冊的補充規範；

(三) 第二十一條所指的商業企業主註冊及資格制度的補充規範。

第七十一條  
廢止

廢止六月九日第24/95/M號法令。

第七十二條  
生效及產生效力

一、本法律自公佈後滿一年起生效。

二、第二十二條第二款(二)項僅在第七十條(三)項所指的補充規範生效後方產生效力。

二零二一年八月五日通過。

立法會主席 高開賢

二零二一年八月十日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

quanto às peças escritas e desenhadas e ao conteúdo da memória descritiva e justificativa e quanto à respectiva tramitação, no âmbito do licenciamento de obras e de aprovação de projectos;

2) Os pressupostos, procedimento administrativo e demais condicionalismos aplicáveis às medidas de tutela da legalidade urbanística referidas no artigo 38.º.

Artigo 69.º

**Direito subsidiário**

Em tudo o que não estiver especialmente regulado na presente lei, aplicam-se, subsidiariamente:

1) O Código do Procedimento Administrativo;

2) O Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).

Artigo 70.º

**Regulamentação complementar**

O Chefe do Executivo aprova os diplomas complementares que se mostrem necessários à execução da presente lei, nomeadamente em matéria de:

1) Normas técnicas de segurança contra incêndios previstas no n.º 1 do artigo 8.º;

2) Norma complementar relativa à inscrição no CB das entidades terceiras qualificadas referidas no n.º 3 do artigo 10.º;

3) Norma complementar relativa ao regime de inscrição e qualificação dos empresários comerciais referidos no artigo 21.º.

Artigo 71.º

**Revogação**

É revogado o Decreto-Lei n.º 24/95/M, de 9 de Junho.

Artigo 72.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

1. A presente lei entra em vigor um ano após a data da sua publicação.

2. A alínea 2) do n.º 2 do artigo 22.º só produz efeitos após a entrada em vigor do diploma complementar referido na alínea 3) do artigo 70.º.

Aprovada em 5 de Agosto de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 10 de Agosto de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門特別行政區  
第 16/2021 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

澳門特別行政區出入境管控、逗留  
及居留許可的法律制度

Lei n.º 16/2021

Regime jurídico do controlo de migração e  
das autorizações de permanência e residência  
na Região Administrativa Especial de Macau

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，  
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do  
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de  
Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一章  
一般及共同規定

CAPÍTULO I

Disposições gerais e comuns

第一條  
標的

Artigo 1.º

Objecto

本法律訂定澳門特別行政區出入境管控、逗留及居留許可的  
法律制度。

A presente lei estabelece o regime jurídico do controlo de  
migração e das autorizações de permanência e residência na  
Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada  
por RAEM.

第二條  
定義

Artigo 2.º

Definições

為適用本法律及相關補充法規規定，下列用語的含義為：

Para efeitos da presente lei e respectivos diplomas comple-  
mentares, entende-se por:

（一）“入境澳門特別行政區”及“出境澳門特別行政區”：  
是指分別按目的地為境內或境外而跨越：

1) «Entrada na RAEM» e «saída da RAEM», transposição,  
consoante o destino seja, respectivamente, o interior ou o exte-  
rior:

（1）澳門特別行政區的行政區域界線；

（1）Das linhas de delimitação da divisão administrativa da  
RAEM;

（2）按法例或適用的國家文書訂定的屬澳門特別行政區管轄  
區域的界址範圍及界址點座標；

（2）Dos limites e coordenadas de demarcação das áreas sob  
jurisdição da RAEM, conforme a legislação ou os actos nacio-  
nais aplicáveis;

（二）“登機落機控制區及登船離船控制區”：分別是指澳  
門國際機場或直升機場的登機點及落機點與出入境管控設置地  
點之間劃定的區域，以及碼頭的登船點及離船點與出入境管控  
設置地點之間劃定的區域；

2) «Zonas de controlo de embarque e desembarque», zonas  
delimitadas no Aeroporto Internacional de Macau, nos heli-  
portos e nos portos, compreendida entre os pontos de embar-  
que e desembarque e o local onde forem instalados os pontos  
de controlo de migração;

（三）“中轉”：是指有關人士為前往其他國家或地區，通過  
登機落機控制區、登船離船控制區或任一出入境事務站，又或在  
當局的管控及監督下從一出入境事務站到達另一出入境事務站；  
只要不作任何出入境紀錄和不簽發任何入境及逗留許可，則中  
轉不視為入境及出境澳門特別行政區；

3) «Escala», passagem de pessoa, com o propósito de pros-  
seguir para outro país ou região, nas zonas de controlo de em-  
barque e desembarque ou em qualquer dos postos de migração  
ou de um para outro dos postos de migração, sob controlo e  
supervisão das autoridades, não se considerando como tal o  
movimento de entrada e saída da RAEM, desde que não seja  
efectuado qualquer registo de migração, nem emitida qualquer  
autorização de entrada e permanência;

（四）“過境”：是指非居民入境澳門特別行政區作短暫逗  
留，以往已確保允許其進入的其他國家或地區；

4) «Trânsito», entrada de não residente e subsequente per-  
manência na RAEM por curta duração, com o propósito de  
prosseguir para outro país ou região, no qual está garantida a  
sua admissão;



(五) “家團”：是指由利害關係人及下列人士所組成的整體：

(1) 利害關係人的配偶或符合《民法典》第一千四百七十二條規定條件的有事實婚關係的人；

(2) 利害關係人本人、其配偶或與其有事實婚關係的人的未成年第一親等直系血親卑親屬及所收養的未成年人；

(3) 經證實由利害關係人扶養的利害關係人本人、其配偶或有事實婚關係的人的第一親等直系血親尊親屬；

(4) 在例外情況下經證實由利害關係人扶養的其他未成年人或血親；

(六) “維生資源”：是指可持續滿足非居民及其家團成員尤其在食物、住宿、醫療衛生方面基本需求的資源。

### 第三條 特別制度

本法律的規定不影響適用於澳門特別行政區的國際法文書以及澳門特別行政區其他法例所載的特別制度的適用。

### 第四條

受保密義務約束下獲得的機密資料

一、如行政程序證明文書或資料是由司法當局或刑事警察機關，又或司法當局及刑事警察機關之間在從國際或區際合作體系範疇獲得，並受保密義務約束而被列為機密，行政長官可拒絕提供查閱，且不影響其他法律規定所衍生的查閱限制。

二、如利害關係人採取司法訴訟手段，具管轄權的法院須對使用被列為機密且利害關係人被拒絕查閱的證明文書或資料的正當性作出裁判，並評估該等文書或資料所載的關於利害關係人的數據及資訊的存在性、關聯性和保持更新性。

三、如具管轄權的法院斷定受爭議的文書或資料欠缺前款所指的某一要件，可按情況決定剔除卷宗內全部或部分受爭議的文書或資料，而被剔除的文書或資料所載的事實不得用作行政行為的理由說明。

### 第五條 通知及合作的義務

一、澳門特別行政區的公務人員應將其在履行職務時獲悉的非法入境及非法逗留狀況通知主管實體，否則對其提起紀律程序。

5) «Agregado familiar», agregado composto pelo interessado e por:

(1) O respectivo cônjuge, ou unido de facto nas condições previstas no artigo 1472.º do Código Civil;

(2) Os seus descendentes do primeiro grau e adoptados menores e os do cônjuge ou unido de facto;

(3) Os seus ascendentes do primeiro grau e os do cônjuge ou unido de facto que, comprovadamente, se encontrem a seu cargo;

(4) Excepcionalmente, outros menores ou parentes que, comprovadamente, se encontrem a seu cargo;

6) «Meios de subsistência», recursos que sejam suficientes para satisfazer, de forma contínua, as necessidades essenciais do não residente e, quando seja o caso, dos membros do seu agregado familiar, designadamente para alimentação, alojamento e cuidados de saúde e higiene.

### Artigo 3.º

#### Regimes especiais

O disposto na presente lei não prejudica os regimes especiais constantes de instrumentos de direito internacional aplicáveis na RAEM e de demais legislação da mesma.

### Artigo 4.º

#### Elementos classificados obtidos sob reserva de confidencialidade

1. Sem prejuízo das restrições de acesso emergentes de outras disposições legais, o Chefe do Executivo pode negar o acesso às peças ou elementos de prova dos procedimentos administrativos classificados de confidenciais, por terem sido obtidos no âmbito de sistemas de cooperação internacional ou regional entre autoridades judiciárias ou órgãos de polícia criminal, ou entre autoridades judiciárias e órgãos de polícia criminal, sob reserva de confidencialidade.

2. Quando o interessado accione meios processuais contenciosos, o tribunal competente decide sobre a legitimidade da utilização das peças ou elementos de prova classificados de confidenciais e cujo acesso tenha sido negado ao mesmo, avaliando a existência, pertinência e actualidade dos dados e informações a seu respeito constantes de tais peças ou elementos.

3. O tribunal competente pode determinar o desentranhamento do processo, total ou parcialmente, conforme os casos, das peças ou elementos controvertidos relativamente aos quais conclua faltar algum dos requisitos referidos no número anterior, não podendo os factos deles constantes ser invocados para efeitos de fundamentação dos actos administrativos.

### Artigo 5.º

#### Deveres de comunicação e de cooperação

1. Os trabalhadores dos serviços públicos da RAEM devem, sob pena de procedimento disciplinar, comunicar às entidades competentes as situações de imigração ilegal de que tomem conhecimento no exercício das suas funções.

二、澳門特別行政區的保安部隊及保安部門應互相交換為有效執行本法律所需的一切資訊；但根據適用的法例屬保密的資料或資訊又或根據上條第一款的規定獲取的文書或資料除外，屬該等情況，須遵守有關法例又或國際或區際合作規則所衍生的保密義務。

三、為適用上款的規定，下列實體視為澳門特別行政區的保安部隊及保安部門：

- (一) 警察總局；
- (二) 海關；
- (三) 治安警察局；
- (四) 司法警察局；
- (五) 澳門保安部隊事務局；
- (六) 懲教管理局。

#### 第六條 授權

本法律賦予行政長官的權限可根據一般規定作出授權。

#### 第七條 許可的無效

一、以虛假聲明或虛假、偽造、經篡改的文件或屬他人的真確文件，又或以任何欺詐方式所取得的入境許可、逗留許可、居留許可，以及該等許可的續期及延期，均屬無效。

二、按上款規定作出的無效宣告，不影響有關事實所衍生的倘有民事及刑事責任，以及對作出欺詐行為的人實施禁止入境的措施。

#### 第八條 禁止入境的期間及其計算

一、按本法律規定所實施的禁止入境措施，禁止入境期間的長短應與導致禁止入境的行為的嚴重性、危險性或可譴責性成比例，且每一禁止入境措施最長期間為十年。

二、禁止入境期間按以下規則計算，但實施禁止入境措施的批示經說明理由而另有規定者除外：

(一) 如被針對人在廢止逗留許可或居留許可的決定，又或驅逐出境的決定作出後合法離開澳門特別行政區，禁止入境期間自其出境之日起算；

2. As corporações e serviços de segurança da RAEM devem trocar entre si todas as informações que se mostrem necessárias à aplicação eficaz da presente lei, salvo quando se trate de elementos ou informações classificados, nos termos da legislação aplicável, ou das peças ou elementos obtidos nos termos do n.º 1 do artigo anterior, casos em que se observa a confidencialidade decorrente dessa legislação ou das regras relativas à cooperação internacional ou regional.

3. Para efeitos do número anterior, consideram-se corporações e serviços de segurança da RAEM as seguintes entidades:

- 1) Os Serviços de Polícia Unitários;
- 2) Os Serviços de Alfândega;
- 3) O Corpo de Polícia de Segurança Pública, doravante designado por CPSP;
- 4) A Polícia Judiciária;
- 5) A Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;
- 6) A Direcção dos Serviços Correccionais.

#### Artigo 6.º

##### **Delegações de competências**

As competências atribuídas pela presente lei ao Chefe do Executivo são delegáveis, nos termos gerais.

#### Artigo 7.º

##### **Nulidade de autorizações**

1. São nulas as autorizações de entrada, de permanência e de residência, bem como as respectivas renovações ou prorrogações, que tenham sido obtidas com base em declarações falsas ou em documentação falsa, falsificada ou deturpada, ou autêntica mas pertencente a outrem, ou com base em qualquer outro meio fraudulento.

2. As declarações de nulidade efectuadas ao abrigo do número anterior não precludem a eventual responsabilidade civil e criminal emergente dos factos e a aplicação de medida de interdição de entrada aos autores da fraude.

#### Artigo 8.º

##### **Duração e contagem dos períodos de interdição de entrada**

1. As medidas de interdição de entrada aplicadas ao abrigo da presente lei devem ter duração proporcional à gravidade, perigosidade ou censurabilidade dos actos que a determinam, tendo como limite máximo 10 anos, por cada acto da respectiva aplicação.

2. Salvo quando, no despacho que aplica a medida, fundamentadamente se determine de modo diferente, o período de interdição é contado de acordo com as seguintes regras:

1) Se o visado tiver abandonado legalmente a RAEM, depois de proferida a decisão de revogação da autorização de permanência ou de residência ou de expulsão, o período de interdição conta-se desde a data dessa saída;

(二) 如被針對人在獲悉上項所指決定前已合法離開澳門特別行政區，禁止入境期間自其出境之日起算；如曾多次出境，則自最後一次出境之日起算；

(三) 如被針對人無出境紀錄及下落不明，禁止入境期間自推定其被通知決定之日起算。

#### 第九條

##### 立即離開命令的效力的中止

如作出命令非居民立即離開澳門特別行政區的決定，則推定該決定效力的中止將導致嚴重損害公共利益，直至有完全反證為止。

#### 第十條

##### 安全措施及其他決定的重新評估

屬下列情況，應利害關係人申請，治安警察局須重新開展行政程序，並重新評估按本法律的規定所採取的安全措施及作出的其他決定：

(一) 作出司法裁判或刑事偵查歸檔批示，從中得出以下結論：

(1) 有關決定所依據的行為未曾作出，又或該行為並非由被針對人作出；

(2) 基於出現阻卻不法性或罪過的事由，不得將刑事責任歸責於被針對人；

(二) 作出行政決定，該行政決定已轉為確定並使之前作出的決定所依據的前提作廢。

#### 第十一條

##### 例外給予許可

一、基於人道理由或值得例外考慮並經說明理由的其他原因，行政長官可免除法定要件、條件及手續，給予入境許可、逗留許可及居留許可，以及對有關許可予以續期或延期。

二、上款規定的免除的批示並無提及的人不得主張獲給予免除，即使以情況相同或理由更充分為由亦然。

#### 第十二條

##### 免除及減少處罰、障礙或措施

屬第三條所指的特別制度衍生的情況，又或在經說明理由的例外情況下，行政長官得以具理由說明的批示，免除或減少在本

2) Se o visado tiver abandonado legalmente a RAEM, antes de ser notificado da decisão referida na alínea anterior, o período de interdição conta-se desde a data dessa saída ou da data da saída mais recente, se tiverem ocorrido múltiplas saídas;

3) Não havendo registo de saída e desconhecendo-se o paradeiro do visado, o período de interdição é contado desde a data em que o mesmo se presumir notificado da decisão.

#### Artigo 9.º

##### Suspensão da eficácia de ordem de abandono imediato

Quando seja proferida decisão que ordene o abandono imediato dos não residentes da RAEM, presume-se, até prova em contrário, que a suspensão da respectiva eficácia determina grave lesão do interesse público.

#### Artigo 10.º

##### Reavaliação de medidas securitárias e de outras decisões

O CPSP, a requerimento do interessado, reabre o procedimento administrativo e reavalia as medidas securitárias e outras decisões tomadas ao abrigo da presente lei se:

1) For proferida decisão judicial ou despacho de arquivamento de inquérito penal de que resulte o seguinte:

(1) Não ter sido praticada a conduta que justificou a decisão ou que não foi o visado que a praticou;

(2) Não ser imputável ao visado responsabilidade criminal com fundamento na verificação de causa de exclusão da ilicitude ou da culpa;

2) For proferida decisão administrativa, que se tenha tornado definitiva, da qual resulte a inutilização do pressuposto subjacente à decisão anteriormente tomada.

#### Artigo 11.º

##### Concessão excepcional de autorizações

1. O Chefe do Executivo pode, por razões humanitárias ou por outros motivos excepcionalmente atendíveis e fundamentados, conceder autorizações de entrada, de permanência e de residência, e respectivas renovações ou prorrogações, com dispensa dos requisitos, condições e formalidades legalmente previstos.

2. A dispensa prevista no número anterior não pode ser invocada por outras pessoas não compreendidas no respectivo despacho, mesmo com fundamento em identidade de situações ou maioria de razão.

#### Artigo 12.º

##### Perdão e redução de sanções, impedimentos ou medidas

Nos casos que decorram dos regimes especiais referidos no artigo 3.º, ou sempre que excepcionais circunstâncias o justifiquem, pode o Chefe do Executivo, por despacho fundamen-

法律範圍內實施的任何處罰、障礙或安全措施；屬罰款的情況，允許有關罰款分期繳付。

### 第十三條

#### 通知

一、通知須按《行政程序法典》的規定作出，且尚須遵守以下數款的特別規定。

二、郵遞通知須按情況寄往利害關係人、其法定代理人或已委託的受託人的住所、常居所或選定用作收取通知的住所。

三、郵遞通知視為於郵政掛號日之後第三日作出；如該日非為工作日，則視為於緊接該日的首個工作日作出，但應在通知書載明此情況。

四、如利害關係人的地址位於澳門特別行政區以外地方，則僅於《行政程序法典》第七十五條所定的延期期間屆滿後，方開始計算前款所指的期間。

五、僅在因可歸咎於郵政服務的事由而使被通知者在推定接獲通知的日期後接獲通知的情況下，方可由被通知者推翻第三款規定的推定。

六、在緊急情況下，得以口頭方式就有關決定作出通知；有關決定須載於經通知者及被通知者簽署的筆錄，該筆錄須以摘要形式載入卷宗，而筆錄副本則須交予利害關係人。

### 第十四條

#### 澳門特別行政區以外地方發出的文件

一、由澳門特別行政區以外地方按當地法律發出的文件，可用作組成本法律及相關補充法規規定的行為或程序的卷宗，且具有與澳門特別行政區所繕立的相同性質文件同等的證明力，但不影響《民法典》第三百五十八條第二款規定的適用。

二、非以任一正式語文書寫的文件，應按《公證法典》第一百八十二條及續後條文的規定附同經證明的譯本，但下文規定者除外。

三、治安警察局可免除以英文書寫且在解釋上不存在困難的文件的譯本。

四、如文件由外地的公共當局簽發，治安警察局可要求相關認證，以核實簽發者的簽名及資格。

tado, perdoar ou reduzir quaisquer sanções, impedimentos ou medidas securitárias aplicadas no âmbito da presente lei, bem como, no caso das multas, permitir o respectivo pagamento fraccionado.

### Artigo 13.º

#### Notificações

1. As notificações são efectuadas nos termos do Código do Procedimento Administrativo, observando-se ainda as disposições especiais previstas nos números seguintes.

2. As notificações postais são efectuadas ao interessado, ou ao seu representante legal ou mandatário constituído, no lugar da sua sede, no lugar da sua residência habitual ou do domicílio escolhido para o efeito de as receber, conforme os casos.

3. A notificação postal considera-se feita no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte quando aquele o não for, devendo esta cominação constar do acto de notificação.

4. Se o endereço do interessado se localizar fora da RAEM, o prazo referido no número anterior somente se inicia depois de decorridos os prazos de dilação previstos no artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

5. A presunção prevista no n.º 3 só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões imputáveis aos serviços postais.

6. Quando a urgência o justifique, as decisões podem ser notificadas verbalmente, consignando-se as mesmas em auto assinado pelo notificante e pelo notificando e que, por extracto, é junto ao processo, do qual é entregue cópia ao interessado.

### Artigo 14.º

#### Documentos passados fora da RAEM

1. Os documentos passados fora da RAEM, em conformidade com a lei local, podem instruir actos ou procedimentos previstos na presente lei e respectivos diplomas complementares, fazendo prova como o fariam os documentos da mesma natureza exarados na RAEM, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 358.º do Código Civil.

2. Os documentos que não sejam escritos numa das línguas oficiais devem ser acompanhados de tradução certificada, nos termos dos artigos 182.º e seguintes do Código do Notariado, salvo o disposto no número seguinte.

3. O CPSP pode dispensar a tradução de documentos escritos em língua inglesa, cuja interpretação não levante dificuldades.

4. Quando os documentos sejam emitidos por autoridade pública estrangeira, o CPSP pode exigir a respectiva legalização, a fim de certificar a assinatura e a qualidade do emitente.



## 第二章 出入境活動的管控

### 第十五條 入境及出境的管控

一、治安警察局對入境及出境澳門特別行政區的人進行邊境管控，且須：

(一) 在經陸路跨越第二條(一)項所指的界線、界址範圍及界址點座標時，又或因乘搭船舶、航空器而辦理登船、登機或離船、落機的程序及手續時；以及

(二) 在指定的出入境事務站及相關運作時間內為之，但下款規定者除外。

二、在特殊情況下，如獲預先許可並繳付所適用的費用，可在出入境事務站以外地方進行邊境管控，尤其應直升機機長或船舶船長要求，可在直升機場抵達或出發處或航行中的船舶上進行。

三、為對經船舶入境及出境澳門特別行政區的人進行邊境管控，如船舶未獲依法免除結關手續，治安警察局須就相關手續與海事當局配合。

### 第十六條 管控手段

一、入境及出境管控須藉查核證件或生物識別資料核實個人身份並以電腦記錄其出入境活動為之。

二、除另有規定外，對於非居民的入境，治安警察局尚須：

(一) 在護照、旅行證件或其他認為合適的文件上載明獲許可逗留的期間；

(二) 在必要時收集生物識別資料，以確定或確認身份。

三、為適用以上兩款的規定，僅可收集以下生物識別資料：

(一) 指紋或掌紋；

(二) 虹膜或視網膜的形態；

(三) 面部特徵。

四、治安警察局可豁免收集未成年人的生物識別資料。

## CAPÍTULO II Controlo dos movimentos de migração

### Artigo 15.º

#### Controlo das entradas e saídas

1. A entrada e saída de pessoas da RAEM está sujeita a controlo fronteiriço pelo CPSP, efectuado, obrigatoriamente:

1) No acto da transposição das linhas, limites e coordenadas referidas na alínea 1) do artigo 2.º, quando utilizadas as vias terrestres, ou no âmbito das operações e procedimentos de chegada ou partida das embarcações e aeronaves, quando sejam utilizados estes meios de transporte; e

2) Através dos postos de migração qualificados para esse efeito, dentro do respectivo horário de funcionamento, salvo o disposto no número seguinte.

2. Em casos especiais, mediante autorização prévia e o pagamento das taxas aplicáveis, o controlo fronteiriço pode ser realizado fora dos postos de migração, designadamente na chegada ou partida aos heliportos ou a bordo de navio, em navegação, mediante solicitação do respectivo comandante.

3. Para efeitos do controlo fronteiriço de entrada e saída de pessoas da RAEM através de embarcações, o CPSP articula o respectivo desembarço com a autoridade marítima, relativamente às embarcações que não estejam isentas de tal formalidade nos termos legais.

### Artigo 16.º

#### Instrumentos de controlo

1. O controlo de entradas e saídas é efectuado para a confirmação de dados pessoais de identificação, mediante verificação de documentos ou de elementos biométricos, e para o registo informático dos movimentos de pessoas.

2. Relativamente à entrada de não residentes, e salvo disposição em contrário, o CPSP procede também:

1) À menção, no passaporte, documento de viagem ou em outro documento julgado adequado, do período de permanência autorizada;

2) À recolha dos elementos biométricos, sempre que necessário, com o objectivo de estabelecer ou confirmar a identidade.

3. Para efeitos dos números anteriores, apenas é admissível a recolha dos seguintes elementos biométricos:

1) Impressões digitais ou palmares;

2) Configuração da íris ou retina;

3) Características faciais.

4. O CPSP pode dispensar a recolha de elementos biométricos relativamente a menores de idade.

## 第十七條

## 尚未解除親權的未成年人的入境及出境

一、尚未解除親權的未成年非居民，如無行使親權或監護權的人陪同，可被拒絕入境，但下列情況除外：

(一) 在澳門特別行政區有獲法定代理人適當授權的人負責其逗留；

(二) 未成年人藉參加經治安警察局確認具可信性的旅行社、教育機構或其他機構適當安排的旅遊或青少年交流活動而入境。

二、尚未解除親權的未成年人，如無行使親權或監護權的人陪同，可被拒絕出境，以便確認由誰承擔有關責任。

## 第十八條

## 核查澳門特別行政區所簽發證件的有效性

如對用作通行出入境事務站的由澳門特別行政區主管當局簽發的身份證明文件或旅行證件的真確性存疑，治安警察局可查閱載於准許簽發該等證件的卷宗的資訊。

## 第十九條

## 扣押文件

一、如有理由懷疑所出示的護照、旅行證件或為出入境管制的效力獲接納的其他文件屬虛假、偽造或經篡改，又或雖為真確但被非持有人非法使用，治安警察局扣押該等證件或文件，並可要求旅客提交載有其身份資料的其他文件，以及搜查該旅客並搜索其所攜帶的物品。

二、搜查時必須尊重個人尊嚴，儘可能避免使被搜查者蒙羞，且僅可由同性別的人員進行。

三、根據《刑事訴訟法典》第二百二十五條及第二百二十六條的規定並為適用該兩條的規定，按第一款規定被扣押的證件或文件須立即送交檢察院。

四、為教學、培訓或刑事調查的目的，可透過治安警察局，向負責有關訴訟程序的司法官請求獲臨時或確定給予被扣押的經證實為不真確的證件或文件。

## Artigo 17.º

**Entradas e saídas de menores não emancipados**

1. A entrada de menores não residentes não emancipados desacompanhados de quem exerce o poder paternal ou a tutela pode ser recusada, salvo quando:

1) Exista pessoa na RAEM, devidamente autorizada pelo representante legal, que se responsabilize pela sua estada;

2) Se realize mediante integração em acção de turismo ou intercâmbio juvenil, devidamente enquadrada por agência de viagens, estabelecimento de ensino ou outra instituição a que o CPSP reconheça credibilidade.

2. A saída de menores não emancipados desacompanhados de quem exerce o poder paternal ou a tutela, pode ser recusada, para confirmação de quem exerce essas responsabilidades.

## Artigo 18.º

**Verificação da validade de documentos emitidos pela RAEM**

Em casos de dúvida sobre a autenticidade dos documentos de identificação ou de viagem emitidos pelas autoridades competentes da RAEM, utilizados para a passagem dos postos de migração, o CPSP pode aceder à informação constante do processo que permitiu a emissão de tais documentos.

## Artigo 19.º

**Retenção de documentos**

1. Sempre que tenha dúvidas fundadas de que os passaportes, documentos de viagem ou outros documentos admitidos para efeitos de controlo de migração exibidos são falsos, falsificados ou deturpados, ou que, sendo autênticos, estão a ser ilegalmente utilizados por terceiro não titular dos mesmos, o CPSP procede à retenção desses documentos, podendo solicitar ao viajante a entrega de qualquer outro documento que contenha informações sobre a respectiva identidade, bem como revistá-lo e efectuar busca aos pertences que traga consigo.

2. A revista tem que respeitar a dignidade pessoal e, na medida do possível, o pudor do visado e só pode ser realizada por pessoa do mesmo sexo.

3. Os documentos retidos ao abrigo do n.º 1 são remetidos imediatamente ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos dos artigos 225.º e 226.º do Código de Processo Penal.

4. Por intermédio do CPSP, pode ser solicitada ao magistrado responsável pelo processo a cedência temporária ou definitiva de documentos retidos, cuja não autenticidade for confirmada para fins didácticos, de formação ou de investigação criminal.

### 第三章 入境及出境

#### 第二十條 入境的一般條件

一、非居民入境澳門特別行政區須同時符合以下要件：

(一) 持有護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件；

(二) 透過簽證或其他專門的預先程序，又或在豁免該等手續的情況下，在抵達澳門特別行政區時，取得相應的行政許可；

(三) 實際入境澳門特別行政區時被確認不存在法律規定的拒絕入境理由。

二、入境澳門特別行政區時，前款(一)項所指的證件或文件剩餘的有效期限應超過擬在澳門特別行政區逗留的期間加上由補充性行政法規訂定的一段最短期間。

三、行政長官透過補充性行政法規訂定第一款(一)項所指的獲接納的其他文件以及(二)項所指的入境許可預先程序的豁免條件。

#### 第二十一條 入境目的

一、透過簽證或其他專門的預先程序，又或在抵達澳門特別行政區時，非居民應聲明入境及逗留澳門特別行政區的目的，但不影響以下數款規定的適用。

二、在抵達澳門特別行政區時給予的入境許可視為僅為旅遊目的或等同旅遊的目的，但非居民明確指出另有專門或額外目的者除外。

三、為適用本法律的規定，遊覽景點及紀念物、購買個人用品及紀念品，以及享受博彩、娛樂、休閒活動及其他類似活動，均視為旅遊目的。

四、以下者等同旅遊目的：

(一) 探訪親屬及朋友；

(二) 宗教崇拜，但不包括傳教；

(三) 接受治療、手術及一般醫療行為；

### CAPÍTULO III Entrada e saída

#### Artigo 20.º

#### Condições gerais de entrada

1. A entrada de não residentes na RAEM depende, cumulativamente:

1) Da titularidade de passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração;

2) Da obtenção da correspondente autorização administrativa, com base em visto ou outro procedimento prévio próprio, ou, havendo dispensa destas formalidades, aquando da chegada à RAEM;

3) Da inexistência de motivos para a correspondente recusa, de entre os previstos na lei, confirmada no momento da entrada efectiva na RAEM.

2. À data da entrada na RAEM, o prazo de validade remanescente dos documentos referidos na alínea 1) do número anterior deve ser superior à duração pretendida de permanência na RAEM, acrescida de um período mínimo a fixar por regulamento administrativo complementar.

3. O Chefe do Executivo estabelece, mediante regulamento administrativo complementar, quais os outros documentos admitidos, bem como as condições de dispensa dos procedimentos prévios de autorização de entrada, referidos, respectivamente, nas alíneas 1) e 2) do n.º 1.

#### Artigo 21.º

#### Finalidades das entradas

1. Os não residentes devem declarar a finalidade pretendida para a entrada e permanência na RAEM, com base em visto ou outro procedimento prévio próprio ou aquando da chegada à RAEM, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. As autorizações de entrada concedidas aquando da chegada à RAEM consideram-se para finalidades exclusivamente de turismo ou equiparada, salvo se o não residente expressamente indicar ter outra finalidade, exclusiva ou adicional.

3. Para efeitos da presente lei, consideram-se compreendidas nas finalidades de turismo, as visitas a sítios e monumentos, a realização de compras de objectos de uso pessoal e lembranças e a fruição de actividades de jogo, entretenimento e lazer e outras análogas.

4. São equiparadas a finalidades de turismo:

1) A visita a familiares e amigos;

2) O culto religioso, sem englobar missão;

3) A obtenção de tratamento médico, intervenções cirúrgicas e actos médicos, em geral;

(四) 僅以觀眾或聽眾的身份參觀展覽、展銷會，觀看表演，觀賞節日慶典，觀看體育賽事，參加研討會、會議，學術交流，以及參與其他類似性質的活動；

(五) 藉參加課程、工作坊及類似活動，接受培訓及獲取知識。

五、治安警察局可豁免不以觀眾或聽眾的身份參與上款(四)項所列明的各類活動的人就該特定入境目的作出聲明的義務。

## 第二十二條 預先入境許可的消滅

一、屬下列情況，入境澳門特別行政區的預先許可消滅：

(一) 預先許可因相關有效期屆滿而失效；

(二) 預先許可可在下列情況下被廢止：

(1) 發生或嗣後得知有理由將預先入境許可持有人按下條規定列為不受歡迎人士的事實；

(2) 證實不具備給予預先許可的要件。

二、如上款(二)項所指的事實可影響有效期尚未屆滿的簽證，則就有關事實通知簽發實體。

## 第二十三條

拒絕不受歡迎人士入境及相關簽證和許可的申請

一、基於下列原因，須拒絕非居民入境澳門特別行政區，以及拒絕相關簽證及許可的申請：

(一) 根據適用於澳門特別行政區的國際法文書，有關非居民被禁止入境；

(二) 有證據顯示非居民屬犯罪集團或與犯罪集團有聯繫，尤其是黑社會組織，即使該黑社會組織未在澳門特別行政區開展任何活動；

(三) 非居民涉嫌與包括國際恐怖主義在內的跨國犯罪有關；

(四) 非居民對內部保安構成威脅；

(五) 基於安全性質的行政措施或根據司法裁判，非居民被阻止或禁止入境澳門特別行政區。

4) A assistência, como mero visitante ou espectador em exposições, feiras, espectáculos, festivais, eventos desportivos, seminários, conferências, encontros académicos e outros eventos de natureza análoga;

5) A obtenção de formação e conhecimentos, através de cursos, *workshops* e acções análogas.

5. O CPSP pode isentar as pessoas que intervenham em eventos determinados, de entre os diversos tipos referidos na alínea 4) do número anterior, e que não sejam meros visitantes ou espectadores, do dever de declarar essa específica finalidade da entrada.

## Artigo 22.º

### Extinção da autorização prévia de entrada

1. A autorização prévia de entrada na RAEM extingue-se:

1) Por caducidade, no termo do respectivo prazo de validade;

2) Mediante revogação, quando:

(1) Ocorra ou sobrevenha conhecimento de facto susceptível de levar à qualificação do seu titular como pessoa não admissível, nos termos do artigo seguinte;

(2) Se confirme a não verificação dos requisitos para a sua concessão.

2. Quando os factos referidos na alínea 2) do número anterior sejam susceptíveis de afectar o visto cujo prazo de validade ainda não tenha caducado, deles é dado conhecimento à entidade emissora.

## Artigo 23.º

### Recusa de entrada e dos correspondentes pedidos de visto e autorização a pessoas não admissíveis

1. A entrada na RAEM, bem como os correspondentes pedidos de visto e autorização, são recusados a não residentes em virtude de:

1) Proibição decorrente de instrumento de direito internacional aplicável na RAEM;

2) Estarem comprovadamente referenciados por pertença ou ligação a associação criminosa, nomeadamente do tipo de associação ou sociedade secreta, ainda que esta não desenvolva na RAEM qualquer actividade;

3) Serem suspeitos de conotações ao crime transnacional, incluindo terrorismo internacional;

4) Constituírem ameaça para a segurança interna;

5) Estarem impedidos ou interditos de entrar na RAEM, por medida administrativa, de natureza securitária, ou por força de decisão judicial.



二、其他因對公共安全或秩序構成危險而亦被視為不受歡迎的非居民，尤其是下列者，其入境澳門特別行政區及相關的簽證和許可的申請亦可被拒絕：

(一) 曾被澳門特別行政區或外地的刑事法院判處剝奪自由的刑罰或保安處分的人；如由外地法院判處者，有關行為按澳門特別行政區的法律亦構成犯罪；

(二) 有重大理由相信曾實施被定性為犯罪的行為或意圖實施具犯罪性質的行為的人。

三、為適用上款(二)項的規定，不論是否有可競合的其他理由，如有權限司法機關針對非居民作出控訴批示，治安警察局可推定具有重大理由。

#### 第二十四條

拒絕入境及相關簽證和許可申請的其他理由

基於下列原因，可拒絕非居民入境澳門特別行政區，以及拒絕相關簽證及許可的申請：

(一) 非居民無合理理由以多次短暫入境及出境澳門特別行政區的方式，試圖規避逗留及居留的規定；

(二) 非居民不能保證返回所來自的地方；

(三) 有理由懷疑非居民的身份、其護照、旅行證件或為入境管控的效力而提交的其他文件的真確性；

(四) 非居民未能證明擁有在擬逗留期間的適當維生資源或購買返程運輸憑證所需的資源；

(五) 澳門特別行政區之前曾因證實非居民缺乏資源而承擔其遣返開支，且該事實發生不足五年；

(六) 非居民拒絕第2/2004號法律《傳染病防治法》第十條第一款及第二款所指的任一要求，又或可對其實施該法第二十五條第一款(三)項及(四)項規定的任一特別措施；

(七) 非居民反對治安警察局處理其個人資料；

(八) 十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》第十八條第四款的規定可對抗非居民的情況；

(九) 非居民拒絕提供審查本法律所定的入境澳門特別行政區的要件所需的資訊；

2. Pode ser recusada também a entrada na RAEM, bem como os correspondentes pedidos de visto e autorização, a quaisquer outras pessoas não residentes igualmente consideradas não admissíveis, por constituírem perigo para a segurança ou ordem públicas, designadamente, aquelas:

1) Que tenham sido alvo de pena ou medida de segurança privativa de liberdade, aplicada por tribunal penal da RAEM ou do exterior, contanto que, neste caso, a conduta em causa constitua crime à luz da lei da RAEM;

2) Relativamente às quais existam razões sérias para crer que praticaram actos tipificados como crimes ou que tencionam cometer actos dessa natureza.

3. Para efeitos do disposto na alínea 2) do número anterior, o CPSP pode presumir existir razão séria, independentemente de outras que possam concorrer, quando o órgão judicial competente profira despacho de acusação contra o não residente.

#### Artigo 24.º

##### **Outras razões de recusa de entrada e dos correspondentes pedidos de visto e autorização**

Pode ser recusada a entrada na RAEM de não residentes, bem como os correspondentes pedidos de visto e autorização, em virtude de:

1) Tentarem iludir as disposições sobre a permanência e a residência, mediante entradas e saídas da RAEM próximas entre si e sem justificação;

2) Não se encontrar garantido o seu regresso à proveniência;

3) Existirem fundadas dúvidas sobre a sua identidade ou a autenticidade do passaporte, documento de viagem ou outro documento apresentado para efeitos de controlo de migração;

4) Não demonstrarem possuir os meios de subsistência adequados ao período de permanência pretendido ou à aquisição do título de transporte necessário ao seu regresso;

5) A RAEM ter anteriormente assumido as despesas do seu recambiamento, por comprovada carência de meios do próprio, quando esse facto tenha ocorrido há menos de cinco anos;

6) Recusarem alguma das exigências referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis) ou ser-lhes aplicável alguma das medidas especiais previstas nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei;

7) Formularem oposição ao tratamento dos seus dados pessoais pelo CPSP;

8) Lhes ser oponível o disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento);

9) Recusarem a prestação de informação necessária à verificação dos requisitos de entrada na RAEM definidos na presente lei;

(十) 在出入境事務站辦理入境手續時，非居民違反或拒絕遵守張貼在該地點的出入境事務站運作規定或規範公共地方使用的法例；

(十一) 非居民曾提供虛假資訊或文件；

(十二) 非居民不遵循為取得入境許可的專門預先程序，但不影響第二十一條第二款至第四款規定的適用；

(十三) 屬澳門特別行政區法律明確規定的其他情況。

## 第二十五條

### 聽取陳述及不獲准入境者的權利

一、拒絕入境的決定在聽取非居民的陳述後作出；為一切效力，該聽取陳述等同於對利害關係人的聽證。

二、被拒絕入境澳門特別行政區的非居民在出入境事務站停留期間，如有需要及在可能的情況下，可聯絡其所屬國家的外交或領事代表機構，又或其所選定的任何人，並可由傳譯員輔助。

三、被拒絕入境的非居民亦可由其自由選定的律師輔助，有關費用由其承擔。

## 第二十六條

### 禁止入境

一、如拒絕入境的理由證明須延長拒絕入境措施的時間，主管機關可發出預防性或連續性的禁止被針對人入境澳門特別行政區的命令。

二、以第二十三條第二款規定的理由作出的禁止入境命令，應以對澳門特別行政區的公共安全或秩序構成確實危險為由。

## 第二十七條

### 拒絕出境

屬下列情況，可拒絕非居民出境澳門特別行政區：

(一) 如非居民無證件，又或有理由懷疑其身份、護照、旅行證件或為出入境管控的效力而提交的其他文件的真確性；

(二) 為適用《國際性誘拐兒童民事方面的公約》的規定而指定的澳門特別行政區當局作出拒絕未成年非居民出境的決定；

(三) 可對非居民實施第2/2004號法律第二十五條第一款(三)項及(四)項規定的任一特別措施；

10) Nos postos de migração, por ocasião das formalidades de entrada, infringirem ou recusarem observar as normas de funcionamento do posto, afixadas no local, ou a legislação reguladora da utilização dos espaços públicos;

11) Terem fornecido informações ou documentação falsas;

12) Não terem observado o procedimento prévio próprio com vista à obtenção de autorização de entrada, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 21.º;

13) Nos demais casos expressamente previstos nas leis da RAEM.

## Artigo 25.º

### Audição e direitos da pessoa não admitida

1. A decisão de recusa de entrada é proferida após audição do não residente, que vale, para todos os efeitos, como audiência do interessado.

2. Durante a permanência no posto de migração, o não residente a quem tenha sido recusada a entrada na RAEM pode, quando necessário e possível, comunicar com a representação diplomática ou consular do seu país ou com qualquer pessoa da sua escolha, beneficiando igualmente de assistência de intérprete.

3. O não residente a quem tenha sido recusada a entrada pode igualmente ser assistido por advogado, livremente escolhido, competindo-lhe suportar os respectivos encargos.

## Artigo 26.º

### Interdição de entrada

1. Quando os motivos que levam à recusa de entrada justifiquem que essa medida seja prolongada no tempo, o órgão competente pode, preventiva ou sucessivamente, ordenar a interdição de entrada do visado na RAEM.

2. A interdição de entrada ordenada pelos motivos previstos no n.º 2 do artigo 23.º deve fundar-se na existência de perigo efectivo para a segurança ou ordem públicas da RAEM.

## Artigo 27.º

### Recusa de saída

A saída de não residentes da RAEM pode ser recusada:

1) Quando a pessoa estiver indocumentada ou existirem fundadas dúvidas sobre a sua identidade ou a autenticidade do passaporte, documento de viagem ou outro documento apresentado para efeitos de controlo de migração;

2) Se, tratando-se de menor, existir determinação nesse sentido da autoridade da RAEM designada para efeitos de aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças;

3) Por lhes ser aplicável alguma das medidas especiais previstas nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004;

(四) 刑事警察機關根據《刑事訴訟法典》的規定，為實施保全措施或警察措施，又或為拘留而發出拒絕出境的命令；

(五) 主管當局在刑事偵查程序或根據第6/2006號法律《刑事司法互助法》的規定進行的司法互助活動範圍內，發出拒絕出境的命令；

(六) 屬澳門特別行政區法律明確規定的其他情況。

4) Por ordem de órgão de polícia criminal, para efeitos de medidas cautelares e de polícia ou de detenção, nos termos do Código de Processo Penal;

5) Por ordem das autoridades competentes, no âmbito de um processo de investigação criminal ou de acção de cooperação judiciária ao abrigo da Lei n.º 6/2006 (Lei da cooperação judiciária em matéria penal);

6) Nos demais casos expressamente previstos nas leis da RAEM.

#### 第四章 逗留

##### 第一節 一般規定

##### 第二十八條 逗留期間

一、在澳門特別行政區逗留，受限於入境許可或簽證所定的期間，又或適用的國際法文書所定的期間。

二、在澳門特別行政區的逗留期間可受限，以遵守第二十條第二款所指的最短期間，又或遵守由其他國家或地區許可返回或入境該國家或地區的期限。

三、上款所指的限制不得對抗：

(一) 中華人民共和國當局簽發的通行證或為出入境管轄的效力獲接納的其他文件的持有人；

(二) 屬經證明因不可抗力的例外情況而擬入境澳門特別行政區以便過境的人。

##### 第二十九條 逗留的延長

一、應具說明理由的申請，治安警察局可一次或多次給予延長在澳門特別行政區的逗留許可，為期累計最多九十日，但不影響上條第二款及第三款以及下款規定的適用。

二、在居留許可申請待決期間，治安警察局可一次或多次給予延長逗留許可，但不得超過就有關申請作出最終決定後的三十日。

三、逗留許可的延長申請具緊急性質。

#### CAPÍTULO IV Permanência

##### SECÇÃO I Regras gerais

##### Artigo 28.º

##### Duração da permanência

1. A permanência na RAEM é limitada ao período especificado na autorização de entrada, no visto ou ao período estabelecido em instrumento de direito internacional aplicável.

2. A duração da permanência na RAEM pode ser limitada por forma a observar-se o período mínimo referido no n.º 2 do artigo 20.º ou o prazo limite de regresso ou de entrada autorizado por outro país ou região.

3. A limitação referida no número anterior não é oponível:

1) Aos portadores de salvo-conduto ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração, emitidos pelas autoridades da República Popular da China;

2) Em casos excepcionais de força maior devidamente comprovada, àqueles que pretendam entrar na RAEM em trânsito.

##### Artigo 29.º

##### Prorrogação de permanência

1. O CPSP pode conceder a prorrogação da autorização de permanência na RAEM, mediante requerimento fundamentado, uma ou mais vezes, até ao máximo de 90 dias acumulados, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior e no número seguinte.

2. Na pendência de pedido de autorização de residência, o CPSP pode conceder a prorrogação da autorização de permanência, uma ou mais vezes, até 30 dias após a decisão final sobre aquele pedido.

3. Os pedidos de prorrogação de autorização de permanência têm natureza urgente.

## 第三十條

## 拒絕延長逗留

一、如利害關係人出現第二十三條第一款規定的情況，逗留許可的延長申請不予批准。

二、屬下列情況，可拒絕延長逗留許可：

(一) 利害關係人指出的無護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件的情況已維持超過六十日；

(二) 存在第二十三條第二款或第二十四條規定的任何拒絕入境的理由。

## 第三十一條

## 在澳門特別行政區出生的非居民子女

一、持有任何種類逗留許可的父母，應向治安警察局的主管廳級部門或任何出入境事務站證明已為其在澳門特別行政區出生的子女取得護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件。

二、上款所指的義務應在子女出生後九十日內履行，經說明理由，該期間可視乎情況續期或延長。

三、如初生嬰兒在有關期間屆滿前合法出境澳門特別行政區，則不要求履行上款所指的義務。

四、如父母基於過錯而不遵守本條規定的義務，則對其實施廢止逗留許可的措施，並自未遵守的期間屆滿之日起兩年內禁止其申請居留許可或逗留特別許可。

## 第二節

## 逗留特別許可

## 第三十二條

## 逗留特別許可的種類

一、可給予非居民以下種類的逗留特別許可：

(一) 中華人民共和國中央人民政府官方代表機構的工作人員，以及中華人民共和國公營企業及公共資本企業的工作人員在澳門特別行政區提供服務的逗留特別許可；

(二) 在與國家或其他國家或地區的公共實體的合作活動範圍內，向澳門特別行政區的公共實體提供服務的逗留特別許可；

## Artigo 30.º

**Recusa de prorrogação de permanência**

1. O pedido de prorrogação da autorização de permanência é indeferido se o interessado incorrer em situação prevista no n.º 1 do artigo 23.º.

2. A prorrogação da autorização de permanência pode ser recusada:

1) Quando o interessado invoque situação de falta de passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração que se mantenha há mais de 60 dias;

2) Com qualquer dos fundamentos de recusa de entrada previstos no n.º 2 do artigo 23.º ou no artigo 24.º.

## Artigo 31.º

**Filhos de não residentes nascidos na RAEM**

1. Os progenitores titulares de qualquer tipo de autorização de permanência devem fazer prova, junto do departamento competente do CPSP ou em qualquer posto de migração, do passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração obtido para o filho cujo nascimento ocorra na RAEM.

2. O dever referido no número anterior deve ser cumprido no prazo de 90 dias após o nascimento, renovável ou prorrogável, mediante motivo justificado e consoante os casos.

3. O cumprimento do dever referido no número anterior não é exigível se o recém-nascido sair legalmente da RAEM antes do termo do prazo.

4. Os progenitores que, culposamente, não cumpram o dever previsto no presente artigo ficam sujeitos à aplicação da medida de revogação de autorização de permanência e impedidos de requerer autorização de residência ou autorização especial de permanência pelo prazo de dois anos, contados a partir do termo do prazo que tenha sido incumprido.

## SECÇÃO II

**Autorizações especiais de permanência**

## Artigo 32.º

**Tipos de autorizações especiais de permanência**

1. São concedidos os seguintes tipos de autorizações especiais de permanência de não residentes:

1) Para prestação de serviço na RAEM por funcionários de representações oficiais do Governo Popular Central e de empresas públicas e de capitais públicos, da República Popular da China;

2) Para prestação de serviço a entidades públicas da RAEM, no âmbito de ações de cooperação com entidades públicas nacionais ou de outros países ou regiões;



(三) 在國際或區際組織代表團，又或在委員會及政府間或區際的其他合作實體代表其他國家或地區在澳門特別行政區履行職務的逗留特別許可；

(四) 從事勞動活動或為自身利益從事活動的逗留特別許可；

(五) 家庭團聚的逗留特別許可；

(六) 在教育場所求學 of 的逗留特別許可；

(七) 根據規範仲裁的法例履行仲裁員職務的逗留特別許可。

二、如存在涉及重大公共利益的合理理由，得以補充性行政法規訂定其他種類的逗留特別許可。

三、從事勞動活動或為自身利益從事活動的逗留特別許可，由專門法例規範。

### 第三十三條

#### 住所

一、持有超過九十日的逗留特別許可的人，應向治安警察局指明在澳門特別行政區的聯絡地址及其常居所地址，但處於上條第一款（一）項至（三）項所指情況的非居民除外。

二、在聯絡地址及常居所地址出現變更後四十五日內，應通知治安警察局，否則科罰款。

### 第三節

#### 逗留許可的消滅

### 第三十四條

#### 逗留許可的消滅

一、屬下列情況，在澳門特別行政區的逗留許可消滅：

(一) 逗留許可因給予的許可期間或最近一次續期或延長的期間屆滿而失效，又或因一次入境逗留許可的持有人出境澳門特別行政區；

(二) 逗留許可按下條的規定被廢止。

二、第二十二條第二款的規定經作出適當配合後，適用於逗留許可被廢止的情況。

3) Para exercício de funções na RAEM como representantes de outros países ou regiões em delegações de organizações internacionais ou inter-regionais ou em comissões, conselhos ou outros tipos de entidades de cooperação intergovernamental ou inter-regional;

4) Para exercício de actividade laboral ou actividade em proveito próprio;

5) Para agrupamento familiar;

6) Para frequência de estabelecimentos de ensino;

7) Para o exercício de funções de árbitro, quando previsto na legislação reguladora da arbitragem.

2. Quando razões de relevante interesse público assim o justificarem, podem ser estabelecidos outros tipos de autorizações especiais de permanência por regulamento administrativo complementar.

3. A autorização especial de permanência para exercício de actividade laboral ou actividade em proveito próprio rege-se por legislação própria.

### Artigo 33.º

#### Domicílio

1. Salvo quanto aos não residentes referidos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo anterior, os demais titulares de autorização especial de permanência de duração superior a 90 dias devem indicar ao CPSP os endereços de contacto na RAEM e da sua residência habitual.

2. As alterações dos endereços de contacto e da residência habitual devem ser comunicadas ao CPSP no prazo de 45 dias após a sua ocorrência, sob pena de multa.

### SECÇÃO III

#### Extinção da autorização de permanência

### Artigo 34.º

#### Extinção da autorização de permanência

1. A autorização de permanência na RAEM extingue-se:

1) Por caducidade, no termo do prazo por que foi concedida ou do prazo da última renovação ou prorrogação, ou, quando a modalidade for de entrada única, logo que o titular saia da RAEM;

2) Mediante revogação, nos termos do artigo seguinte.

2. O disposto no n.º 2 do artigo 22.º é aplicável, com as devidas adaptações, à revogação da autorização de permanência.

第三十五條  
逗留許可的廢止

一、如發生或嗣後得知有理由將澳門特別行政區逗留許可的持有人按第二十三條第一款的規定列為不受歡迎人士的事實，由行政長官以批示廢止其逗留許可。

二、屬下列情況，行政長官得以批示廢止在澳門特別行政區的逗留許可：

(一) 非居民：

(1) 未獲許可而在澳門特別行政區工作；

(2) 未獲法律要求的行政許可而在澳門特別行政區為自身利益從事活動，又或從事有關活動時不遵守行政許可所定的條件；

(3) 重複作出違反法律或規章的行為，尤其是作出有損居民健康或福祉的行為；

(4) 入境後的行為明顯偏離給予許可的目的；

(二) 發生或嗣後得知有理由將逗留許可持有人按第二十三條第二款的規定列為不受歡迎人士的事實；

(三) 逗留許可持有人不再符合本法律、適用的規章，又或許可所定的要求、前提或條件。

三、廢止的決定在聽取非居民的陳述後作出；為一切效力，該聽取陳述等同於對利害關係人的聽證。

第三十六條  
廢止逗留許可後的入境限制

一、基於上條第一款以及第二款(一)項及(二)項規定的理由而廢止逗留許可，導致非居民三個月內不得入境澳門特別行政區，並可對其實施禁止入境的措施。

二、行政長官可命令實施上款所指禁止入境的措施，即使逗留許可已失效而無法廢止亦然。

第三十七條  
用於離開澳門特別行政區的期間

一、如被廢止逗留許可的人對公共安全或秩序構成嚴重威脅，可命令其立即離開澳門特別行政區。

Artigo 35.º

**Revogação da autorização de permanência**

1. A autorização de permanência na RAEM é revogada, por despacho do Chefe do Executivo, quando ocorra ou sobrevenha conhecimento de facto susceptível de levar à qualificação do seu titular como pessoa não admissível, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º.

2. A autorização de permanência na RAEM pode ser revogada, por despacho do Chefe do Executivo:

1) Quando o não residente:

(1) Trabalhar na RAEM sem estar autorizado para tal;

(2) Exercer actividade em proveito próprio, na RAEM, sem as autorizações administrativas que, no caso, forem legalmente exigíveis, ou incumprindo as condições impostas por via da autorização;

(3) Cometa, reiteradamente, actos que violem leis ou regulamentos, nomeadamente prejudiciais para a saúde ou o bem-estar da população;

(4) Pela sua conduta, após a entrada, demonstre que se desviou, de modo manifesto, das finalidades subjacentes à autorização;

2) Quando ocorra ou sobrevenha conhecimento de facto susceptível de levar à qualificação do seu titular como pessoa não admissível, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º;

3) Quando o titular deixar de preencher os requisitos, pressupostos ou condições previstos na presente lei, na regulamentação aplicável ou na autorização.

3. A decisão de revogação é proferida após audição do não residente, que vale, para todos os efeitos, como audiência do interessado.

Artigo 36.º

**Restrição de entrada subsequentes à revogação**

1. A revogação da autorização de permanência com os fundamentos previstos no n.º 1 e nas alíneas 1) e 2) do n.º 2 do artigo anterior determina a impossibilidade de entrada de não residentes na RAEM pelo período de três meses, e pode dar lugar à aplicação de medida de interdição de entrada.

2. O Chefe do Executivo pode ordenar a aplicação da medida de interdição referida no número anterior ainda que, entretanto, já não seja possível proceder à revogação da autorização de permanência, designadamente por a mesma já ter caducado.

Artigo 37.º

**Prazos para abandonar a RAEM**

1. Quando a pessoa cuja autorização de permanência for revogada constitua grave ameaça para a segurança ou ordem públicas, pode ser ordenado o seu abandono imediato.

二、非屬上款規定的情況，用於離開澳門特別行政區的期間按以下規則在廢止逗留許可的批示內訂定：

(一) 如被針對人持有逗留特別許可超過六個月，且非以對澳門特別行政區的公共安全或秩序構成危險為由廢止逗留許可，有關期間不得少於十五日；即使以此為由，亦不得少於八日；

(二) 非上項所涵蓋的情況，有關期間不得多於兩日。

## 第五章 居留許可

### 第三十八條

#### 給予居留許可的權限及標準

一、行政長官具權限就澳門特別行政區的居留許可申請作出決定。

二、為作出上款所指的決定，尤應考慮以下各方面：

- (一) 在澳門特別行政區居留擬達至的目的及相關可行性；
- (二) 利害關係人在澳門特別行政區從事或計劃從事的活動；
- (三) 利害關係人所具備的專業知識、專業資格或經驗；
- (四) 利害關係人所擁有的維生資源；
- (五) 利害關係人與澳門特別行政區居民的親屬關係；
- (六) 人道理由，尤其在其他國家或地區缺乏生存條件或家庭輔助；
- (七) 利害關係人遵守澳門特別行政區法律或規章的情況；
- (八) 於刑事訴訟程序中針對利害關係人所作的任何決定；
- (九) 任何可作為拒絕入境理由的情況。

三、居住在內地的中國公民，僅在持有由內地主管部門為在澳門特別行政區居留的目的而簽發的文件的情況下，方可獲得在澳門特別行政區的居留許可。

### 第三十九條 效力要件

如未能證明已繳付相關的費用及已藉保證、銀行擔保或保證保險為支付遣返開支提供適當擔保，給予居留許可的行為不產生效力。

2. Fora da situação prevista no número anterior, o prazo para abandonar a RAEM é fixado no despacho de revogação da autorização de permanência, observando as seguintes regras:

1) Se o visado for titular de autorização especial de permanência há mais de seis meses, o prazo não pode ser inferior a 15 dias, se a revogação não tiver por fundamento razões de perigo para a segurança ou ordem públicas da RAEM, nem a oito dias, se a revogação tiver aquele fundamento;

2) Nos casos não enquadráveis na alínea anterior, o prazo não pode ser superior a dois dias.

## CAPÍTULO V

### Autorização de residência

#### Artigo 38.º

#### Competência e critérios para concessão de autorização de residência

1. Compete ao Chefe do Executivo decidir os pedidos de autorização de residência na RAEM.

2. Para efeitos da decisão referida no número anterior, devem ser ponderados, nomeadamente, os seguintes aspectos:

- 1) Finalidades pretendidas com a residência na RAEM e respectiva viabilidade;
- 2) Actividade que o interessado exerce ou se propõe exercer na RAEM;
- 3) Conhecimento, qualificação ou experiência profissionais que o interessado possui;
- 4) Meios de subsistência de que o interessado dispõe;
- 5) Laços familiares do interessado com residentes da RAEM;
- 6) Razões humanitárias, nomeadamente a falta de condições de vida ou de apoio familiar em outro país ou região;
- 7) Cumprimento, por parte do interessado, de disposições legais ou regulamentares da RAEM;
- 8) Quaisquer decisões, visando o requerente, proferidas em processos criminais;
- 9) Qualquer das circunstâncias susceptíveis de fundamentar a recusa de entrada.

3. A autorização de residência na RAEM só pode ser concedida a cidadãos chineses residentes no Interior da China se os mesmos forem titulares de documentos emitidos para esse efeito pelos serviços competentes do Interior da China.

#### Artigo 39.º

#### Requisitos de eficácia

O acto de concessão da autorização de residência não produz efeitos enquanto não se comprovar o pagamento da respectiva taxa e constituída a garantia adequada ao pagamento de despesas de recambiamento, mediante fiança, garantia bancária ou seguro-caução.

第四十條  
辦理手續的義務

一、入境澳門特別行政區後，第三十八條第三款所指的中國公民應在治安警察局所指定的日期前往該局報到，以便開展行政程序。

二、獲給予居留許可的人，應在相關證明文件簽發後九十日內向澳門特別行政區的主管實體申請居民身份證。

三、不遵守以上兩款規定的義務並不影響不遵守者行使有關權利，但對其科適用的罰款。

第四十一條  
變更常居地點

獲給予居留許可的人，如其在澳門特別行政區的常居地點出現任何變更，應自變更之日起四十五日內通知治安警察局，否則科罰款。

第四十二條  
居留許可的消滅

屬下列情況，在澳門特別行政區的居留許可消滅：

(一) 居留許可因給予的許可期間或最近一次續期或延長的期間屆滿而失效；

(二) 居留許可按下條規定被廢止；

(三) 居留許可被放棄。

第四十三條  
廢止居留許可及拒絕續期或延期

一、如發生或嗣後得知有理由將澳門特別行政區居留許可的持有人按第二十三條第一款的規定列為不受欢迎人士的事實，由行政長官以批示廢止其居留許可。

二、屬下列情況，行政長官得以批示廢止在澳門特別行政區的居留許可：

(一) 居留許可持有人在獲許可後：

(1) 出現第二十三條第二款規定的任一狀況，且相關犯罪可判處超過一年的徒刑；

(2) 在澳門特別行政區實施犯罪而被判刑超過一次，不論相關刑罰幅度為何；

Artigo 40.º

**Obrigações de formalidades**

1. Após a entrada na RAEM, os cidadãos chineses referidos no n.º 3 do artigo 38.º devem comparecer perante o CPSP, na data que este lhes indicar para esse efeito, a fim de dar início ao procedimento administrativo.

2. As pessoas a quem seja concedida a autorização de residência devem requerer o bilhete de identidade de residente, junto da entidade competente da RAEM, no prazo de 90 dias após a emissão do correspondente comprovativo.

3. O incumprimento dos deveres previstos nos números anteriores não preclude o exercício dos direitos subjacentes, mas faz incorrer o faltoso nas multas aplicáveis.

Artigo 41.º

**Mudança do lugar de residência habitual**

As pessoas a quem seja concedida a autorização de residência devem comunicar ao CPSP qualquer alteração do lugar da sua residência habitual na RAEM, no prazo de 45 dias a contar da data em que a mesma ocorra, sob pena de multa.

Artigo 42.º

**Extinção da autorização de residência**

A autorização de residência na RAEM extingue-se:

1) Por caducidade, no termo do prazo por que foi concedida ou do prazo da última renovação ou prorrogação;

2) Mediante revogação, nos termos do artigo seguinte;

3) Por renúncia.

Artigo 43.º

**Revogação e recusa de renovação ou prorrogação da autorização de residência**

1. A autorização de residência na RAEM é revogada, por despacho do Chefe do Executivo, quando ocorra ou sobrevenha conhecimento de facto susceptível de levar à qualificação do seu titular como pessoa não admissível, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º.

2. A autorização de residência na RAEM pode ser revogada, por despacho do Chefe do Executivo:

1) Quando o respectivo titular, após a obtenção da autorização de residência:

(1) Incorrer em alguma das circunstâncias previstas no n.º 2 do artigo 23.º, se o crime em causa for punível com pena de prisão superior a 1 ano;

(2) Tiver sido condenado, por mais de uma vez, pela prática de crimes, na RAEM, independentemente da respectiva moldura penal;



(二) 居留許可持有人在獲許可前曾被澳門特別行政區或外地的法院判處刑罰或保安處分，但在申請時並無提及該事實；

(三) 居留許可持有人不再在澳門特別行政區通常居住，又或不再符合給予居留許可所定的任一要件、前提或條件。

三、以上兩款所指的理由亦可適用於拒絕居留許可的續期或延期。

四、行政長官可將廢止居留許可的效力追溯至所依據的事實發生之日。

五、為適用第二款(三)項的規定，居留許可持有人頻繁及有規律來澳門特別行政區就學、從事有償職業活動或從事企業活動但沒有留宿，不視為不再通常居住。

六、在上款所指的情況下，如利害關係人的職業住所地點發生變更，應按第四十一條的規定通知治安警察局。

#### 第四十四條

##### 廢止及拒絕續期或延期後的措施

一、如居留許可被廢止又或續期或延期被拒絕，用於離開澳門特別行政區的期間至少為三十日，但下款規定的情況除外。

二、被廢止居留許可又或續期或延期被拒絕的人對公共安全或秩序構成嚴重威脅，可命令其立即離開澳門特別行政區。

三、基於上條第一款以及第二款(一)項及(二)項所指的任一情況廢止居留許可，又或拒絕居留許可續期或延期，可導致實施驅逐出境及禁止入境的措施。

#### 第四十五條

##### 居留許可的放棄

一、如利害關係人默示或明示放棄居留許可，無權獲退回已繳付的費用。

二、除非具有經適當證明的合理理由，未在適當期間遞交第三十九條所指的資料，又或未在有效期內領取給予居留許可或相關續期的證明文件：

(一) 為一切法律效力，等同於放棄居留許可；

2) Quando o titular tiver sido alvo de pena ou medida de segurança, por tribunal da RAEM ou do exterior, antes da obtenção da autorização de residência, e tiver omitido esse facto aquando do respectivo pedido;

3) Quando o titular deixar de ter residência habitual na RAEM ou deixar de verificar-se algum dos requisitos, pressupostos ou condições subjacentes à concessão da autorização de residência.

3. Os fundamentos referidos nos números anteriores podem ser igualmente oponíveis para efeitos de recusa de renovação ou de prorrogação da autorização de residência.

4. O Chefe do Executivo pode fazer retroagir a eficácia da revogação de autorização de residência à data em que tenham ocorrido os factos que a fundamentam.

5. Para efeitos da alínea 3) do n.º 2, considera-se que não deixa de ter residência habitual o titular que, embora não pernoite na RAEM, aqui se desloque regular e frequentemente para exercer actividades de estudo ou profissional remunerada ou empresarial.

6. Nos casos previstos no número anterior, o interessado deve informar o CPSP da alteração do seu domicílio profissional na RAEM, nos termos previstos no artigo 41.º.

#### Artigo 44.º

##### Medidas subsequentes à revogação e recusa de renovação ou prorrogação

1. O prazo para abandono da RAEM em consequência da revogação ou da recusa de renovação ou prorrogação da autorização de residência é de, pelo menos, 30 dias, salvo o disposto no número seguinte.

2. Quando a revogação ou recusa de renovação ou prorrogação da autorização de residência respeitar a pessoa que constitua grave ameaça para a segurança ou ordem públicas, pode ser ordenado o seu abandono imediato.

3. A revogação ou recusa de renovação ou prorrogação da autorização de residência com base em alguma das circunstâncias referidas no n.º 1 e nas alíneas 1) e 2) do n.º 2 do artigo anterior pode dar lugar à aplicação de medidas de expulsão e de interdição de entrada.

#### Artigo 45.º

##### Renúncia da autorização de residência

1. A renúncia, tácita ou expressa, à autorização de residência não confere ao interessado o direito ao reembolso das taxas já pagas.

2. Salvo motivo justificado e devidamente comprovado, a falta de entrega dos elementos referidos no artigo 39.º, no prazo devido, ou o não levantamento do comprovativo de concessão da autorização de residência ou da respectiva renovação, no respectivo prazo de validade:

1) Equivale, para todos os efeitos legais, à renúncia à autorização de residência;

(二) 導致兩年內不得申請新許可。

第四十六條  
時間計算的喪失

一、除倘有的其他後果外，居留許可的消滅尚導致喪失為取得永久性居民資格而計算的連續時間。

二、屬經第十條所指的重新評估而決定計算居留許可消滅前的居住期間，且利害關係人其時已重新取得非永久性居民資格的情況，則不適用上款的規定。

第六章  
非法入境及非法逗留

第一節  
一般規定

第四十七條  
非法入境及非法逗留狀況

一、任何人在下列任一情況下入境澳門特別行政區，且未獲逗留或居留許可而身處澳門特別行政區，視為非法入境：

(一) 不經出入境事務站入境，又或雖經出入境事務站入境但逃避治安警察局管控；

(二) 以虛假身份又或使用虛假的或第三人的護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件入境；

(三) 在禁止入境期間入境。

二、下列者視為非法逗留：

(一) 因超過有關許可的期間而逾期逗留的人；

(二) 逗留或居留許可廢止後，未在指定期間離開澳門特別行政區的人。

第四十八條  
安全措施

在不影響須承擔的刑事及行政責任的情況下，非法入境或非法逗留的人：

(一) 如不使用自身資源即時及自願離開澳門特別行政區，須受按本法律規定的司法監督下的驅逐出境行政程序的約束；

2) Determina o impedimento de solicitar nova autorização pelo prazo de dois anos.

Artigo 46.º

**Perda da contagem do tempo**

1. Para além das demais consequências que couberem ao caso, a extinção da autorização de residência determina a perda do tempo continuado para efeitos de aquisição da qualidade de residente permanente.

2. Não se aplica o disposto no número anterior se, no âmbito da reavaliação referida no artigo 10.º, for determinado considerar o tempo decorrido até à extinção e o interessado tiver readquirido entretanto a qualidade de residente não permanente.

CAPÍTULO VI

**Imigração ilegal**

SECÇÃO I

**Disposições gerais**

Artigo 47.º

**Situação de imigração ilegal**

1. São consideradas em situação de imigração ilegal as pessoas que se encontrem na RAEM, não estando autorizadas a nela permanecer ou residir, e que tenham entrado em qualquer das seguintes circunstâncias:

1) Fora dos postos de migração, ou através dos postos de migração, mas subtraindo-se ao controlo do CPSP;

2) Sob falsa identidade ou mediante o uso de passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração falsos ou de terceiros;

3) Durante o período de interdição de entrada.

2. Consideram-se ainda em situação de imigração ilegal as pessoas:

1) Que se constituam em excesso de permanência por ultrapassagem do prazo da respectiva autorização;

2) A quem tenha sido revogada a autorização de permanência ou de residência, quando não abandonem a RAEM no prazo fixado.

Artigo 48.º

**Medidas securitárias**

Sem prejuízo das responsabilidades penal e administrativa em que incorram, as pessoas em situação de imigração ilegal:

1) São sujeitas, caso não saiam da RAEM, pronta e voluntariamente, pelos seus próprios meios, a procedimento administrativo de expulsão, mediante controlo jurisdicional, nos termos da presente lei;

(二) 在驅逐出境行政程序中可被維持拘留，又或被扣留護照、旅行證件或為出入境管制的效力獲接納的其他文件，以及須向治安警察局定期報到；

(三) 由離境之日起計三個月內不得入境澳門特別行政區，且不影响其後可被實施的禁止入境措施。

#### 第四十九條

未成年人處於非法入境及非法逗留狀況而引致的責任

一、如擁有親權或監護權的人對尚未解除親權的未成年人處於非法入境或非法逗留的狀況存在過錯，須被科處罰款。

二、如責任人為非居民，以廢止其逗留許可及禁止其在兩年內申請居留許可或逗留特別許可取代罰款。

### 第二節 拘留

#### 第五十條 拘留

一、非法入境或非法逗留的人，由治安警察局拘留，又或由其他當局拘留並交予治安警察局。

二、拘留的目的僅為進行驅逐出境程序，且：

(一) 不產生有損被拘留人的任何法律效力；

(二) 如被拘留人自願並使用自身資源計劃即時離開澳門特別行政區，拘留失去效力；但如存在與非法入境或非法逗留狀況無關的其他法定理由而須維持拘留者除外。

三、無行使親權或監護權的人陪同的未成年人如被發現非法入境或非法逗留，適用特別程序，以便將之遣返原居國家或地區並交予親權行使人、監護人又或可託付的人或機構；在程序進行期間，如有需要，適用經作出適當配合後的未成年人司法管轄範圍內的社會保護制度所規定的將未成年人交託予機構的措施。

2) Podem, no âmbito do procedimento administrativo de expulsão, permanecer detidas, ou serem sujeitas às medidas de retenção de passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração, e obrigação de apresentação periódica ao CPSP;

3) Ficam impedidas de entrar na RAEM pelo período de três meses, a contar da data da saída, sem prejuízo da possibilidade de subsequente aplicação da medida de interdição de entrada.

#### Artigo 49.º

### Responsabilidade pela situação de imigração ilegal de menores

1. Quem detenha o poder paternal ou de tutela de menor não emancipado encontrado em situação de imigração ilegal é sujeito a multa, se a situação se dever a culpa sua.

2. Caso o responsável seja não residente, são aplicados, em substituição da multa, a medida de revogação de autorização de permanência e o impedimento de requerer autorização de residência ou autorização especial de permanência pelo prazo de dois anos.

#### SECÇÃO II

### Detenção

#### Artigo 50.º

### Detenção

1. As pessoas em situação de imigração ilegal são detidas pelo CPSP, ou por qualquer outra autoridade que as entrega àquela corporação.

2. A detenção destina-se exclusivamente ao processamento da expulsão e:

1) Não produz quaisquer outros efeitos legais em prejuízo do detido;

2) Fica sem efeito caso o detido, voluntariamente, e pelos seus próprios meios, se proponha abandonar prontamente a RAEM, excepto se existir outro fundamento legal para mantê-lo detido, alheio à situação de imigração ilegal.

3. O menor desacompanhado de quem exerce o poder paternal ou a tutela, detectado em situação de imigração ilegal, é alvo de um procedimento especial, com o objectivo de recambiá-lo para o país ou região de origem e entregá-lo a quem exerce o poder paternal ou ao tutor ou a pessoa ou organização a quem o mesmo possa ser confiado, aplicando-se durante o procedimento, quando necessário e com as devidas adaptações, a providência de confiança a instituição, prevista no regime de protecção social da jurisdição de menores.

## 第五十一條

## 最初拘留及其後拘留的司法監督

一、拘留的最初期間為四十八小時，以便採取提起驅逐出境程序的措施。

二、超過拘留的最初期間時，維持拘留須由法院宣告，治安警察局應編製相關建議書並將被拘留人交予檢察院，以便於有關期間屆滿前送交法官。

三、法官須就是否維持拘留作出裁判，如裁定維持拘留，任何時候均可依職權或應聲請對拘留進行評估，並可繼續維持拘留，又或廢止拘留並命令立即釋放被拘留人。

四、基於法定理由拘留僅須履行定期報到義務的非法入境或非法逗留的人，適用經作出適當配合後的第二款及第三款的規定。

五、在任何情況下，拘留期間均不得超過自開始拘留起計的二十四個月。

## 第五十二條

## 程序地位

一、在不影響下款規定的情況下，被拘留的非法入境或非法逗留的人享有《刑事訴訟法典》所規定的賦予嫌犯的權利。

二、為使被拘留人國籍國的大使館、領事機構或居留地的主管當局簽發其護照、旅行證件、為出入境管控的效力獲接納的文件或將之續期，如被拘留人在無正當理由的情況下拒絕合作，構成普通違令罪。

## 第五十三條

## 拘留中心

一、超過四十八小時的拘留，須在以行政命令所設立的拘留中心執行。

二、拘留中心應具備供人住宿的應有條件，且須遵守適用的關於拘留的法律規定及國際法文書的規定。

## 第五十四條

## 護照及其他文件的扣留

一、治安警察局可免除將非法入境或非法逗留的人拘留於拘留中心，並須扣留其護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲

## Artigo 51.º

**Detenção inicial e validação jurisdicional da detenção subsequente**

1. A detenção é efectuada por um período inicial de 48 horas, tendo em vista a realização das diligências de instauração do procedimento de expulsão.

2. A manutenção da detenção para além do período inicial está dependente de validação jurisdicional, devendo o CPSP, para esse efeito, elaborar a correspondente proposta e apresentar o detido ao Ministério Público a fim de ser presente ao juiz, impreterivelmente até ao termo do referido período.

3. O juiz decide sobre a manutenção da detenção e, caso a mantenha, pode a qualquer momento, oficiosamente ou a requerimento, proceder à avaliação da detenção, podendo mantê-la ou revogá-la e ordenar a libertação imediata do detido.

4. O disposto nos n.ºs 2 e 3 é aplicável, com as necessárias adaptações, quando ocorra motivo legal para proceder à detenção de pessoa em situação de imigração ilegal apenas sujeita à obrigação de apresentação periódica.

5. O prazo de detenção não pode, em nenhum caso, exceder o limite de 24 meses contados do início da detenção.

## Artigo 52.º

**Posição procedimental**

1. Quando detida, a pessoa em situação de imigração ilegal goza dos direitos conferidos aos arguidos, previstos no Código de Processo Penal, salvo o disposto no número seguinte.

2. A recusa de cooperação por parte do detido, sem motivo legítimo, com vista à emissão ou renovação dos seus passaportes, documentos de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração pela embaixada ou serviço consular da sua nacionalidade ou autoridade competente da sua residência, fá-lo incorrer no crime de desobediência simples.

## Artigo 53.º

**Centros de detenção**

1. A detenção superior a 48 horas é executada em centros de detenção criados por ordem executiva.

2. Os centros de detenção devem ser dotados de condições condignas para o alojamento de pessoas, respeitando as normas legais e instrumentos de direito internacional sobre a detenção aplicáveis.

## Artigo 54.º

**Retenção de passaporte e outros documentos**

1. O CPSP pode dispensar a detenção da pessoa em situação de imigração ilegal no centro de detenção, retendo o respectivo passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração, e definindo os termos da



接納的其他文件，以及訂定必須定期報到的內容，但非法入境或非法逗留的人出現或嗣後出現下列任一情況則不得免除：

- (一) 曾作出顯示其試圖逃避驅逐的行為；
- (二) 在過去十年內曾非法入境或非法逗留；
- (三) 對公共安全或秩序構成危險。

二、屬上款所指的扣留證件的情況，治安警察局須立即簽發蓋有鋼印並載明“本副本由治安警察局根據第16/2021號法律《澳門特別行政區出入境管控、逗留及居留許可的法律制度》的規定並為其效力簽發”字句的護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件的副本，並將之交予相關持有人。

三、面對澳門特別行政區的一切公共及私人實體，根據上款規定簽發的副本具有與原件相同的效力。

### 第三節 驅逐出境

#### 第五十五條 驅逐出境的程序

一、由治安警察局負責組成驅逐出境程序的卷宗。

二、倘被拘留人符合離開澳門特別行政區所需的條件，有關驅逐出境的建議書應在四十八小時內送交行政長官作決定。

三、驅逐出境的程序應在受合法性保障的最短期間內完成，最多為期六十日，但在下列期間中止計算：

(一) 非法入境或非法逗留的人無證件又或有理由懷疑其護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件的真確性時核實其身份所需的期間；

(二) 自向非法入境或非法逗留的人國籍國的大使館、領事機構或居留地的主管當局要求提供文件或資訊至有關要求完全獲滿足為止的期間；

(三) 非法入境或非法逗留的人因疾病或其他合理理由而無法出行的期間，又或不行定期報到義務的期間。

四、延長上款所指的六十日期間，以及每經過一百二十日中止計算該期間的情況，須經法院宣告方有效。

obrigatoriedade de apresentação periódica, salvo se a mesma se encontrar ou vier a encontrar-se numa das seguintes situações:

- 1) Ter adoptado conduta que indicie que pretende furtar-se à expulsão;
- 2) Ter incorrido, há menos de 10 anos, em situação de imigração ilegal;
- 3) Constituir perigo para a segurança ou ordem públicas.

2. Na situação de retenção documental referida no número anterior, o CPSP emite, de imediato, cópia do passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração, que entrega ao titular, com aposição de selo branco, e na qual faz inscrever a expressão «Cópia emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 16/2021 (Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau)».

3. A cópia emitida nos termos do número anterior produz os mesmos efeitos do original perante todas as entidades, públicas e privadas, na RAEM.

### SECÇÃO III

#### Expulsão

#### Artigo 55.º

#### Procedimento de expulsão

1. O procedimento de expulsão é instruído pelo CPSP.

2. Se estiverem reunidas as condições necessárias para que o detido saia da RAEM, a proposta de expulsão deve ser apresentada no prazo de 48 horas, para decisão do Chefe do Executivo.

3. O procedimento de expulsão deve ser concluído no mais curto prazo compatível com as garantias de legalidade, até ao máximo de 60 dias, mas a respectiva contagem fica suspensa:

1) Durante o período necessário à confirmação da identidade das pessoas em situação de imigração ilegal, se estas se mostrarem indocumentadas ou existirem fundadas dúvidas sobre a autenticidade do seu passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração;

2) Desde a data da solicitação de documentos ou informações à embaixada ou serviço consular da nacionalidade ou à autoridade competente da residência das pessoas em situação de imigração ilegal e a data da integral satisfação do pedido;

3) Enquanto a pessoa em situação de imigração ilegal estiver impossibilitada de viajar, devido a doença ou por outros motivos justificados, ou em situação de incumprimento da obrigação de apresentação periódica.

4. Ficam sujeitas a validação jurisdicional as prorrogações do prazo de 60 dias referido no número anterior, bem como as situações de suspensão da respectiva contagem, por cada período de 120 dias.

## 第五十六條

## 驅逐令

一、驅逐令須指出驅逐的理由及被驅逐出境的人所前往的目的地。

二、治安警察局具職權執行驅逐令。

## 第五十七條

## 開支

一、如非居民無法承擔驅逐所需的開支，且根據本法律的規定有關開支不可歸責於運輸經營人或其他責任人時，則由澳門特別行政區承擔。

二、澳門特別行政區亦可承擔由驅逐令所針對的非居民供養的家團成員自願離開澳門特別行政區所需的開支，只要該等家團成員提出並證明缺乏資源承擔相關開支。

三、如澳門特別行政區須根據以上兩款的規定承擔遣返開支，禁止入境措施為期至少八年。

四、如被驅逐出境的非居民全數償還有關開支並申請縮短上款所指期間，該期間可減至在同類個案中通常適用的期間。

## 第四節

## 逾期逗留

## 第五十八條

## 禁止及障礙

一、非居民並非因不可歸責的合理理由逾期而非法逗留，除被驅逐出境外，尚導致：

(一) 實施禁止入境澳門特別行政區的措施，禁止入境期間按以下規則訂定：

(1) 在違法者自願向有關當局投案的情況，禁止入境期間至少為期一年，如逾期逗留超過一年，則禁止入境期間與逾期逗留期間相同；

(2) 非屬違法者自願投案的情況，禁止入境期間為按上分項訂定的禁止期間的兩倍；

(二) 自禁止入境期間屆滿起兩年內不得申請居留許可或逗留特別許可。

## Artigo 56.º

## Ordem de expulsão

1. A ordem de expulsão indica os fundamentos da medida e o destino da pessoa expulsa.

2. Compete ao CPSP executar a ordem de expulsão.

## Artigo 57.º

## Despesas

1. São assumidas pela RAEM as despesas necessárias à expulsão que não possam ser suportadas pelo não residente, nem sejam imputáveis aos operadores de transportes ou a outros responsáveis, nos termos da presente lei.

2. A RAEM pode igualmente assumir as despesas necessárias ao abandono voluntário da RAEM dos membros do agregado familiar do não residente, alvo da ordem de expulsão, quando dele dependam e desde que aleguem e demonstrem carência de meios para suportar os respectivos encargos.

3. Quando a RAEM tiver de assumir despesas de recambiamento nos termos dos números anteriores, a medida de interdição de entrada é fixada por um período mínimo de oito anos.

4. O período referido no número anterior pode ser reduzido para a duração normalmente aplicada em casos similares, caso o não residente expulso reembolse integralmente as despesas que causou e requeira tal redução.

## SECÇÃO IV

## Excesso de permanência

## Artigo 58.º

## Interdição e impedimento

1. A situação de imigração ilegal por excesso de permanência, sem que tenha por causa motivo justificado, não imputável ao não residente, para além da expulsão, determina:

1) A aplicação da medida de interdição de entrada na RAEM por um período calculado nos seguintes termos:

(1) Nos casos em que o infractor se tenha apresentado voluntariamente às autoridades, um ano, no mínimo, ou o período de tempo igual ao do excesso de permanência, quando este tenha sido superior a um ano;

(2) Fora dos casos de apresentação voluntária do infractor, o dobro do período de interdição apurado nos termos da sublínea anterior;

2) O impedimento de requerer autorização de residência ou autorização especial de permanência pelo prazo de dois anos, contados a partir do termo do período de interdição.

二、按上款(一)項的規定計算的禁止入境措施期間：

(一)如被針對人在過去十年內曾非法入境或非法逗留，增加三分之一；

(二)如超過七年的限度，以七年訂定，但屬上條第三款規定的情況者除外。

三、如逾期逗留期間不超過三十日，且違法者不屬此類違法行為的累犯，只要其在自願投案或被發現時立即繳付相應的最低罰款，則不適用第一款的規定。

四、治安警察局局長具職權根據本條的規定實施禁止入境的措施。

#### 第五十九條 特別縮短

逾期逗留期間不足一日及違法者不屬累犯時，須特別縮短禁止入境期間，但屬上條第三款規定的情況者除外。

### 第七章 運輸經營人及酒店場所經營人的責任

#### 第六十條

##### 運輸經營人提供資訊的義務

一、經營航空運輸的商業企業主或非用於商業經營的航空運輸工具的所有人，一經完成乘客登機手續，應將包括機組人員在內的全部運送至澳門特別行政區的人的下列資料傳送至治安警察局：

(一)個人身份證明的基本資料，包括完整姓名、性別、出生日期、國籍、所使用的護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件的編號、種類及有效期；

(二)以補充法規訂定的其他相關資料。

二、基於特別公共安全理由，行政長官可命令經營海上或陸路集體運輸的商業企業主，在指定的期間向治安警察局提供全部或部分上款所指的資料。

三、航空器及船舶在澳門特別行政區停留期間，航空器機長及船舶船長有義務將在航空器或船舶上發現偷渡者的情況立即通知治安警察局，並按情況知會航空當局或海事當局。

2. A duração da medida de interdição de entrada calculada nos termos da alínea 1) do número anterior:

1) É aumentada de um terço, quando o visado já tenha estado, há menos de 10 anos, noutra situação de imigração ilegal;

2) É fixada em sete anos, quando a sua duração exceda sete anos, salvo se houver lugar à aplicação do disposto no n.º 3 do artigo anterior.

3. Não há lugar à aplicação do disposto no n.º 1 quando o período de excesso de permanência não exceda 30 dias e o infractor não seja reincidente nesse tipo de infracção, desde que o mesmo pague, de imediato, no momento da sua apresentação voluntária ou detecção, a multa correspondente pelo respectivo valor mínimo.

4. A aplicação da medida de interdição de entrada ao abrigo do presente artigo é da competência do comandante do CPSP.

#### Artigo 59.º

##### Redução especial

Salvo no caso previsto no n.º 3 do artigo anterior, o período de interdição de entrada é especialmente reduzido quando o período de excesso de permanência não tenha atingido um dia completo e o infractor não seja reincidente.

### CAPÍTULO VII

#### Responsabilidades dos operadores de transportes e de estabelecimentos hoteleiros

#### Artigo 60.º

##### Deveres de informação dos operadores de transportes

1. Os empresários comerciais que explorem transportes aéreos, ou os proprietários dos meios de transporte aéreos, quando tais meios não estejam afectos à exploração comercial, devem transmitir ao CPSP, imediatamente após o final do registo de embarque, os seguintes dados, relativamente a todas as pessoas transportadas para a RAEM, incluindo tripulantes:

1) Os elementos essenciais de identificação pessoal compreendendo o nome completo, o sexo, a data de nascimento, a nacionalidade e o número, o tipo e a validade do passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração utilizado;

2) Outros elementos de informação conexos, determinados em diploma complementar.

2. Quando especiais razões de segurança pública assim o justifique, o Chefe do Executivo pode determinar que os empresários comerciais que explorem transportes colectivos marítimos ou terrestres prestem ao CPSP, no prazo que lhes for fixado, a totalidade ou parte dos elementos de informação a que se refere o número anterior.

3. Enquanto as aeronaves e as embarcações permanecerem na RAEM, é dever dos respectivos comandantes comunicar de imediato ao CPSP, com conhecimento à autoridade aérea ou marítima, conforme os casos, a presença de pessoas clandestinas a bordo.

## 第六十一條

## 酒店場所經營人的義務

## 一、經營酒店場所的商業企業主應：

(一) 登記非持有居民身份證、特別逗留證或外地僱員身份證的住客及其十六歲以上陪同者入住及離開酒店場所的資料；

(二) 在二十四小時內將根據上項的規定登記的資料及被登記人的個人身份資料通知治安警察局；

(三) 在發現實際入住者未提供為以上兩項的效力所需的資料或反對處理其個人資料時，以此作為合理理由拒絕提供住宿及拒絕其進入相關設施；

(四) 告知住客以上三項規定的義務。

二、上款(二)項所指個人資料的通知，須以專門的電腦檔案及被登記人的護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件的副本作出。

## 第六十二條

## 運輸經營人將人員送返的責任

一、如運輸經營人運送來澳門特別行政區的人被拒絕入境，運輸經營人應以最為適當的方式，立即將其送返登上該運輸經營人的交通工具的起始地點，或送返其所持護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件的簽發國家或地區，且不影响倘有的其他責任。

二、如未能按上款的規定立即安排將被拒絕入境的人送返，其在澳門特別行政區逗留期間的一切開支，尤其是住宿、膳食及衛生護理的開支，均由運輸經營人承擔。

三、尚未解除親權且無行使親權或監護權的人陪同的未成年人如被拒絕入境，運輸經營人應確保其被送返原居國家或旅程起始地點，並將之交予親權行使人、監護人又或可託付的人或機構。

## Artigo 61.º

**Deveres dos operadores de estabelecimentos hoteleiros**

1. Os empresários comerciais que explorem estabelecimentos hoteleiros devem:

1) Registrar os dados de entrada e saída dos hóspedes e seus acompanhantes de idade superior a 16 anos que não sejam portadores de bilhete de identidade de residente, de título especial de permanência ou de título de identificação de trabalhador não residente;

2) Comunicar ao CPSP, no prazo de 24 horas, os registos efectuados nos termos da alínea anterior, bem como os dados de identificação pessoal das pessoas registadas;

3) Recusar a hospedagem e o acesso às instalações, invocando justa causa, sempre que se verifique existir ocupante efectivo que não providencie os dados necessários para efeitos das alíneas anteriores ou se oponha ao tratamento desses dados;

4) Informar os seus hóspedes dos deveres previstos nas alíneas anteriores.

2. Os dados de identificação pessoal referidos na alínea 2) do número anterior são comunicados através de ficheiro informático próprio e cópia do passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração das pessoas registadas.

## Artigo 62.º

**Responsabilidades dos operadores de transportes pelo retorno de pessoas**

1. Sem prejuízo de outra responsabilidade que ao caso couber, o operador de transportes que tenha transportado para a RAEM pessoa cuja entrada seja recusada deve promover o seu retorno imediato para o ponto de partida em que entrou no meio de transporte desse operador de transportes ou para o país ou região onde foi emitido o passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração utilizado, conforme se mostrar mais adequado no caso.

2. Quando o retorno da pessoa a quem a entrada foi recusada não puder ser imediatamente promovido nos termos do número anterior, todas as despesas decorrentes da respectiva permanência na RAEM, nomeadamente de alojamento, alimentação e cuidados de saúde, são da responsabilidade do operador de transportes.

3. No caso de recusa de entrada de menor não emancipado desacompanhado de quem exerce o poder paternal ou a tutela, o operador de transportes deve assegurar que o mesmo é entregue, no país de origem ou ponto onde iniciou a sua viagem, a quem exerce o poder paternal, ao tutor ou a pessoa ou instituição a quem o mesmo possa ser confiado.



## 第八章 資料庫及個人資料

### 第六十三條 資料庫

為達至下條所指目的，治安警察局應維護一資料庫，以便對個人的入境及出境電腦紀錄、倘適用的入住酒店場所的電腦紀錄，以及與入境、出境、入住有關的個人資料進行儲存、包括互聯在內的處理，以及操作。

### 第六十四條 處理資料的目的及負責實體

一、處理根據本法律的規定收集的資料僅具下列目的：

(一) 管控及監察個人的出入境活動，包括履行相關國際義務；

(二) 有效實施主管機關所命令的安全措施，以及有效執行命令驅逐出境或禁止入境澳門特別行政區的司法裁判；

(三) 就給予簽證、預先入境許可及本法律規定的其他許可所作的決定給予支持；

(四) 預防和打擊犯罪、非法入境及非法逗留；

(五) 獲取及製作相關的統計資料。

二、為關於個人資料保護的法例規定的一切效力，治安警察局為負責處理個人資料的實體。

三、公共實體受治安警察局的委託確保處理個人資料時，次合同關係按個案由行政長官以批示訂定。

### 第六十五條 與其他實體合作

治安警察局可與下列者合作，提供、交換、確認、使用根據本法律的規定所收集及處理的個人資料：

(一) 為達至上條第一款所指目的，與第五條第三款所指部門及實體合作；

## CAPÍTULO VIII

### Base de dados e dados pessoais

#### Artigo 63.º

#### Base de dados

O CPSP deve manter uma base de dados com vista à armazenagem, tratamento, incluindo interconexão, e operacionalização dos registos informáticos de entradas e saídas de pessoas e sua hospedagem em estabelecimentos hoteleiros, quando aplicável, bem como dos dados pessoais que devam ser associados a tais movimentos, tendo em vista as finalidades referidas no artigo seguinte.

#### Artigo 64.º

#### Finalidades do tratamento dos dados e entidade responsável

1. O tratamento dos dados recolhidos nos termos da presente lei tem por finalidades exclusivas:

1) O controlo e monitorização dos movimentos de migração de pessoas, incluindo para efeitos do cumprimento das obrigações internacionais nesse domínio;

2) A eficaz aplicação das medidas securitárias ordenadas pelos órgãos competentes e das decisões judiciais que ordenem a expulsão ou interdição de entrada na RAEM;

3) O suporte às decisões de concessão de vistos, de autorizações prévias de entrada e demais autorizações previstas na presente lei;

4) A prevenção e combate à criminalidade e à imigração ilegal;

5) A obtenção e produção da correspondente informação estatística.

2. O CPSP é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, para todos os efeitos previstos na legislação sobre protecção de dados pessoais.

3. Quando o tratamento dos dados seja assegurado por entidade pública, por conta do CPSP, a relação de subcontratação é definida, caso a caso, através de despacho do Chefe do Executivo.

#### Artigo 65.º

#### Cooperação com outras entidades

O CPSP pode apresentar, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais recolhidos e tratados ao abrigo da presente lei em cooperação:

1) Com os serviços e entidades referidos no n.º 3 do artigo 5.º, para as finalidades enunciadas no n.º 1 do artigo anterior;

(二) 為達至管控及監察個人的出入境活動的目的，與外地出入境當局合作；

(三) 為達至簽發簽證、入境許可、逗留許可或居留許可的目的，與大使館、領事館及等同代表機構，以及外地出入境當局合作；

(四) 屬法律或規章明確規定的並為達至該等規範文件所定的目的時，與澳門特別行政區的其他公共實體合作。

#### 第六十六條

##### 處理個人資料的許可

一、申請簽證、入境及逗留許可、在澳門特別行政區的居留許可及其續期和延期，等同利害關係人同意治安警察局處理其個人資料，包括生物識別資料。

二、治安警察局應適當宣傳上款的規定，特別是在互聯網官方網頁上公開，並將相關告示載於所有提供予利害關係人的表格。

三、上款所指告示須以澳門特別行政區的兩種正式語文及英文撰寫。

#### 第六十七條

##### 秘密或機密資料的查閱及反對

在關於個人資料保護的法例中就秘密或機密資料規定的查閱權及反對權透過檢察院確保，並由其負責推動或決定所需的改動，只要該等改動具有合理理由，且不會對公共安全造成損害。

#### 第六十八條

##### 運輸經營人及酒店場所經營人傳送資訊

在履行第六十條及第六十一條所指義務時，運輸經營人及酒店場所經營人應確保以安全方式及適當形式向治安警察局提供資訊，並確保合理分開個人資料與其他資料。

2) Com autoridades de migração do exterior, para finalidades de controlo e monitorização dos movimentos de migração de pessoas;

3) Com embaixadas, consulados e representações equiparadas ou autoridades de migração do exterior, para finalidades de emissão de vistos e de autorizações de entrada, permanência ou residência;

4) Com outras entidades públicas da RAEM, nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento e para as finalidades especificadas nesses normativos.

#### Artigo 66.º

##### **Autorização de tratamento de dados pessoais**

1. O pedido de visto, de autorização de entrada e permanência e de autorização de residência na RAEM, bem como das respectivas renovações e prorrogações, equivale ao consentimento do interessado para que o CPSP proceda ao tratamento dos seus dados pessoais, incluindo os dados relativos a elementos biométricos.

2. O CPSP deve promover a adequada divulgação do disposto no número anterior, designadamente publicitando-o através das páginas oficiais na *Internet* e fazendo inserir o correspondente aviso em todos os impressos de formulários disponibilizados aos interessados.

3. O aviso referido no número anterior é redigido nas línguas oficiais da RAEM e em língua inglesa.

#### Artigo 67.º

##### **Acesso e oposição a dados classificados de secretos ou confidenciais**

Os direitos de acesso e oposição previstos na legislação sobre protecção de dados pessoais relativamente a dados classificados de secretos ou confidenciais são assegurados por intermédio do Ministério Público, ao qual compete promover ou determinar as modificações necessárias, na medida em que estas se justificarem e desde que não sejam susceptíveis de prejudicar a segurança pública.

#### Artigo 68.º

##### **Transmissão de informações pelos operadores de transportes e de estabelecimentos hoteleiros**

Os operadores de transportes e de estabelecimentos hoteleiros devem assegurar que, aquando do cumprimento dos deveres referidos nos artigos 60.º e 61.º, a informação a prestar ao CPSP seja feita de modo seguro e em formato adequado, assegurando-se a separação lógica entre os dados pessoais e os restantes elementos de informação.

**第九章****處罰****第一節****刑法規定****第一分節****犯罪****第六十九條****引誘或教唆非法出入境及非法逗留**

引誘或教唆他人作出下列行為者，處最高兩年徒刑：

(一) 在第四十七條第一款及第二款規定的情況下入境或逗留澳門特別行政區；

(二) 不經出入境事務站出境澳門特別行政區，又或雖經出入境事務站但逃避治安警察局管控。

**第七十條****協助非法出入境及非法逗留**

一、運輸或安排運輸、提供物質支援或以其他方式協助他人作出下列行為者，處兩年至八年徒刑：

(一) 在第四十七條第一款及第二款規定的情況下入境或逗留澳門特別行政區；

(二) 不經出入境事務站出境澳門特別行政區，又或雖經出入境事務站但逃避治安警察局管控。

二、如行為人直接或透過居中人，為本人或他人，以取得或獲承諾取得酬勞、物、權利或利益作為實施上款所指犯罪的回報，處五年至八年徒刑。

三、如實施以上兩款所指行為使非法入境或非法逗留的人處於不人道或有辱人格的狀況、危害其生命、導致嚴重傷害身體完整性或死亡，且按其他法律的規定不處以更重刑罰時，則相關刑罰的下限及上限均加重三分之一。

**第七十一條****收留非法入境或非法逗留的人**

一、明知他人處於非法入境或非法逗留狀況而允許該人在其居所獲收留及留宿，又或以任何方式提供地方、建築物、車輛、船舶或不動產，又或不動產的單位、房間或附屬部分供該人支配或佔有，使該人獲收留及留宿者，處最高兩年徒刑。

**CAPÍTULO IX****Sanções****SECÇÃO I****Disposições penais****SUBSECÇÃO I****Crimes****Artigo 69.º****Aliciamento ou instigação à migração ilegal**

É punido com pena de prisão até 2 anos quem aliciar ou instigar outrem a:

1) Entrar ou permanecer na RAEM nas situações previstas, respectivamente, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º;

2) Sair da RAEM fora dos postos de migração, ou pelos postos de migração, mas subtraindo-se ao controlo do CPSP.

**Artigo 70.º****Auxílio à migração ilegal**

1. É punido com pena de prisão de 2 a 8 anos quem transportar ou promover o transporte, fornecer auxílio material ou por outra forma concorrer:

1) Para a entrada ou permanência na RAEM de outrem nas situações previstas, respectivamente, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º;

2) Para que outrem saia da RAEM fora dos postos de migração ou pelos postos de migração, mas subtraindo-se ao controlo do CPSP.

2. Se o agente praticar o crime referido no número anterior por contrapartida da obtenção, ou sua promessa, directamente ou por interposta pessoa, de recompensa, coisa, direito ou vantagem, para si ou para outrem, é punido com pena de prisão de 5 a 8 anos.

3. Quando a conduta referida nos números anteriores for praticada mediante colocação daquele que se encontre em situação de imigração ilegal em condições desumanas ou degradantes ou pondo em perigo a sua vida ou causando-lhe ofensa grave à integridade física ou a morte, as penas correspondentes são agravadas de um terço nos seus limites mínimo e máximo, se pena mais grave não couber por força de outra disposição legal.

**Artigo 71.º****Acolhimento de pessoas em situação de imigração ilegal**

1. Quem, sabendo da situação de imigração ilegal em que outrem se encontre, permitir que o mesmo se acolha e pernoite na sua habitação ou de alguma forma lhe faculte o domínio ou posse de sítio, construção, veículo, embarcação ou imóvel ou sua fracção, compartimento ou anexo, para aquele fim, é punido com pena de prisão até 2 anos.

二、如行為人直接或透過居中人，為本人或他人以取得或獲承諾取得酬勞、物、權利或利益作為實施上款所指犯罪的回報，處兩年至八年徒刑。

三、在以上兩款規定的情況下，如出現上條第三款所指狀況，則相應適用該條文的加重處罰規定。

#### 第七十二條

##### 為協助及收留提供便利

行為人雖無共同實施以上兩條所指犯罪，但直接或透過居中人，為本人或他人，以取得或獲承諾取得酬勞、物、權利或利益作為回報，向尋求協助或收留的人提供聯繫方式或其他資訊，為該等罪行的既遂提供便利，處最高兩年徒刑。

#### 第七十三條

##### 不合規範的僱用

一、為自身利益或為向其支付任何種類的報酬或回報者的利益，接受由一名或多於一名非居民在不持有所需法定文件的情況下提供工作者，不論所簽訂合同的性質及形式，又或報酬或回報的種類，處最高兩年徒刑；如為累犯，處兩年至八年徒刑。

二、如上款所指的行為伴有置他人於特別濫用或有辱人格的工作條件，且按其他法律的規定不處以更重刑罰時，則上款規定的刑罰的下限及上限均加重三分之一。

三、為適用第一款的規定，凡在建築地盤或建築工程中發現有人作出建築業實質行為，推定在履行勞動合同。

#### 第七十四條

##### 勒索非法入境或非法逗留的人

意圖為本人或第三人不正當得利，以揭發他人非法入境或非法逗留作為威脅手段，強迫他人作出使該人或別人有所損失的財產處分者，按《刑法典》第二百一十五條的規定處罰。

2. Se o agente praticar o crime referido no número anterior por contrapartida da obtenção, ou sua promessa, directamente ou por interposta pessoa, de recompensa, coisa, direito ou vantagem, para si ou para outrem, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.

3. Quando, nas situações previstas nos números anteriores, ocorram as circunstâncias referidas no n.º 3 do artigo anterior, é correspondentemente aplicável a agravação prevista nesse preceito.

#### Artigo 72.º

##### Facilitação de auxílio e acolhimento

Quem, embora não participando nos crimes referidos nos dois artigos anteriores, mediante a contrapartida da obtenção, ou sua promessa, directamente ou por interposta pessoa, de recompensa, coisa, direito ou vantagem, para si ou para outrem, tiver facultado contactos ou outras informações às pessoas em busca de auxílio ou acolhimento e, dessa forma, facilitado a consumação de tais crimes, é punido com pena de prisão até 2 anos.

#### Artigo 73.º

##### Emprego irregular

1. Quem, no seu interesse próprio ou no interesse de quem lhe pague algum tipo de remuneração ou contrapartida, receber prestação de trabalho de um ou mais não residentes que não sejam titulares de algum dos documentos legalmente exigidos para o fazer, independentemente da natureza e forma do contrato celebrado, ou do tipo de remuneração ou contrapartida, é punido com pena de prisão até 2 anos e, em caso de reincidência, com pena de prisão de 2 a 8 anos.

2. Quando a conduta referida no número anterior for acompanhada de condições de trabalho particularmente abusivas ou degradantes, a pena prevista no número anterior é agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo, se pena mais grave não couber por força de outra disposição legal.

3. Para efeitos do disposto no n.º 1, presume-se a execução de contrato de trabalho sempre que uma pessoa seja encontrada em estaleiro ou obras de construção civil a praticar actos materiais de execução das actividades próprias dos mesmos.

#### Artigo 74.º

##### Extorsão de pessoa em situação de imigração ilegal

Quem, com intenção de conseguir para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, constranger outra pessoa, por meio de ameaça de revelar a situação de imigração ilegal em que a mesma se encontra, a uma disposição patrimonial que acarrete, para ela ou para outrem, prejuízo, é punido nos termos do artigo 215.º do Código Penal.



## 第七十五條

## 偽造文件、使用或佔有偽造文件

一、意圖妨礙本法律的效力，以《刑法典》第二百四十四條第一款a項及b項規定的任一手段，偽造身份證或其他證明身份的公文書，偽造護照、其他旅行證件及簽證，偽造入境及逗留所需的任何法定文件，又或偽造許可在澳門特別行政區居留的證明文件者，處兩年至八年徒刑。

二、意圖取得入境澳門特別行政區、在澳門特別行政區逗留或許可居留所需的任何法定文件而以上款所指手段偽造公文書、經認證的文書或私文書，又或作出關於行為人本人或第三人身份資料的虛假聲明者，處與上款所定相同的刑罰。

三、使用或佔有以上兩款所指偽造文件者，處最高三年徒刑。

## 第七十六條

## 關於身份的虛假聲明

一、意圖逃避本法律的效力或意圖取得本法律所定權利，向公共當局或執行職務的公務員作出關於身份、婚姻狀況或法律賦予其本人或他人法律效力的其他資格的虛假聲明或虛假證明者，處最高三年徒刑。

二、為上款所指意圖而誤導公共當局或執行職務的公務員，使其賦予本人或第三人虛假的姓名、婚姻狀況或法律承認具有法律效力的資格者，處與上款所定相同的刑罰。

## 第七十七條

## 使用或佔有他人文件

意圖妨礙本法律的效力而將他人的身份證或其他證明身份的公文書、護照或其他旅行證件，以及入境或逗留所需的任何法定文件，又或許可在澳門特別行政區居留的證明文件充當本人的文件使用或佔有，或讓第三人使用或佔有者，處最高三年徒刑。

## Artigo 75.º

**Falsificação de documentos e utilização ou posse de documentos falsificados**

1. Quem, com a intenção de frustrar os efeitos da presente lei, por qualquer dos meios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 244.º do Código Penal, falsificar bilhete de identidade ou outro documento autêntico que sirva para certificar a identidade, passaporte ou outros documentos de viagem e vistos, bem como qualquer dos documentos legalmente exigidos para a entrada e permanência ou os documentos que certificam a autorização de residência na RAEM, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.

2. A mesma pena prevista no número anterior é aplicada à falsificação, pelos meios referidos no número anterior, de documento autêntico, autenticado ou particular, bem como às falsas declarações sobre elementos de identificação do agente ou de terceiro, com intenção de obter qualquer dos documentos legalmente exigidos para a entrada, permanência ou autorização de residência na RAEM.

3. Quem usar ou possuir qualquer dos documentos falsos referidos nos números anteriores, é punido com pena de prisão até 3 anos.

## Artigo 76.º

**Falsas declarações sobre a identidade**

1. Quem, com a intenção de se eximir aos efeitos da presente lei, ou de obter direito nela regulado, declarar ou atestar falsamente, perante autoridade pública ou funcionário no exercício das suas funções, identidade, estado civil ou outra qualidade a que a lei atribua efeitos jurídicos, próprios ou alheios, é punido com pena de prisão até 3 anos.

2. Quem, com as intenções referidas no número anterior, induzir em erro autoridade pública ou funcionário no exercício das suas funções, atribuindo falsamente a si ou a terceiro, nome, estado civil ou qualidade a que a lei reconheça efeitos jurídicos, é punido com a mesma pena prevista no número anterior.

## Artigo 77.º

**Uso ou posse de documento alheio**

Quem, com a intenção de frustrar os efeitos da presente lei, usar ou possuir como próprio, ou ceder para uso ou posse de terceiro, bilhete de identidade ou outro documento autêntico que sirva para certificar a identidade, passaporte ou outros documentos de viagem, bem como qualquer dos documentos legalmente exigidos para a entrada ou permanência ou os documentos que certificam a autorização de residência na RAEM, é punido com pena de prisão até 3 anos.

## 第七十八條

為取得許可而虛偽作出並主張某些法律行為

以使他人或本人取得在澳門特別行政區的居留許可或逗留特別許可作為決定性動機而虛偽結婚、事實婚、收養或訂立勞動合同，並向澳門特別行政區當局辦理相關申請手續者，處兩年至八年徒刑。

## 第七十九條

違反禁止入境措施及拒絕出境

一、違反根據本法律規定實施的禁止入境措施，在禁止入境期間入境澳門特別行政區者，處最高一年徒刑。

二、在親身接獲通知後，無正當理由而不服從在指定期間離開澳門特別行政區的命令者，處與上款規定相同的刑罰。

## 第八十條

不經出入境管控入境

一、在禁止入境期間或親身接獲治安警察局擬對其實施本法律規定的安全措施的通知後，不經出入境事務站入境澳門特別行政區，又或雖經出入境事務站但逃避治安警察局管控者，處最高一年徒刑。

二、犯罪未遂須受處罰。

## 第二分節

## 其他規定

## 第八十一條

法人的責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團，須對下列者以其名義且為其集體利益而實施第六十九條至第七十三條規定的犯罪負責：

(一) 其機關或代表；

(二) 聽命於上指機關或代表的人，只要該犯罪是由於有關機關或代表故意違反本身所負的監管或控制義務而得以實施。

二、如行為人違反有權者的明示命令或指示而實施行為，則排除上款所指實體的責任。

## Artigo 78.º

**Simulação e invocação de certos actos jurídicos para obtenção de autorizações**

É punido com pena de prisão de 2 a 8 anos quem simular casamento, união de facto, adopção ou contrato de trabalho tendo por motivação determinante proporcionar a outrem a obtenção ou obter para si autorização de residência ou autorização especial de permanência na RAEM e formalizar o correspondente pedido junto das autoridades da RAEM.

## Artigo 79.º

**Violação da medida de interdição de entrada e recusa de saída**

1. Quem violar a medida de interdição de entrada aplicada ao abrigo da presente lei, entrando na RAEM dentro do período por que essa entrada lhe foi interdita, é punido com pena de prisão até 1 ano.

2. Incorre na mesma pena prevista no número anterior quem, sem motivo legítimo, não acatar a ordem de abandono da RAEM, no prazo que lhe for fixado, depois de pessoalmente notificado da mesma.

## Artigo 80.º

**Entrada sem sujeição a controlo de migração**

1. É punido com pena de prisão até 1 ano quem entrar na RAEM fora dos postos de migração, ou através dos postos de migração, mas subtraindo-se ao controlo do CPSP, durante o período de interdição de entrada ou depois de ter sido pessoalmente notificado por aquela autoridade da intenção de lhe ser aplicada medida securitária prevista na presente lei.

2. A tentativa é punível.

## SUBSECÇÃO II

**Outras disposições**

## Artigo 81.º

**Responsabilidade das pessoas colectivas**

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, e as associações sem personalidade jurídica são responsáveis pelos crimes previstos nos artigos 69.º a 73.º, quando cometidos em seu nome e no interesse colectivo:

1) Pelos seus órgãos ou representantes;

2) Por uma pessoa sob a autoridade destes, quando o cometimento do crime se tenha tornado possível em virtude de uma violação dolosa dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem.

2. A responsabilidade das entidades referidas no número anterior é excluída quando os agentes tiverem actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的個人責任。

四、就第一款所指犯罪，可對該款所指實體科最高三百六十日罰金。

五、第一款所指實體因實施第六十九條至第七十一條所指的犯罪被歸咎刑事責任時，該等實體須負責償還澳門特別行政區已承擔的、相關犯罪所涉非法入境或非法逗留的人的遣返開支。

## 第八十二條 附加刑

一、就第六十九條至第七十三條規定的犯罪，特別是行為人為商業企業主時，可科處以下附加刑：

(一) 剝奪參與直接磋商、限定對象諮詢或公開招標的權利，為期六個月至兩年；

(二) 剝奪獲公共實體發放任何津貼或優惠的權利，為期六個月至兩年。

二、上款所指附加刑可單獨或合併科處。

三、就第七十三條規定的犯罪，可額外科處附加刑，全部或部分廢止聘用外地僱員的許可，並剝奪申請新聘用許可的權利，為期六個月至兩年。

## 第八十三條 公務員實施的犯罪

按《刑法典》規定的公務員在執行職務時或因職務而實施本法律規定的犯罪，則相關刑罰的上限及下限，均加重兩者之間差額的一半。

## 第八十四條 簡易訴訟程序

一、如被拘留人實施下列犯罪，且符合《刑事訴訟法典》第三百六十二條規定的其他要件時，以簡易訴訟程序審判：

(一) 本法律所定可處上限不超過三年徒刑的犯罪的競合；

(二) 其他可處上限不超過三年徒刑的犯罪與上項所指任一犯罪的競合。

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não preclude a responsabilidade individual dos respectivos agentes.

4. Pelos crimes referidos no n.º 1 pode ser aplicável às entidades aí referidas pena de multa até 360 dias.

5. Quando seja imputada responsabilidade criminal às entidades referidas no n.º 1 pela prática dos crimes referidos nos artigos 69.º a 71.º, aquelas incorrem na responsabilidade pelo reembolso das despesas de recambiamento das pessoas em situação de imigração ilegal em que a RAEM tenha incorrido, por virtude dos crimes em causa.

## Artigo 82.º

### Penas acessórias

1. Pelos crimes previstos nos artigos 69.º a 73.º podem ser aplicadas as seguintes penas acessórias, em especial quando o agente seja empresário comercial:

1) Privação, pelo período de seis meses a dois anos, do direito de participar em ajustes directos, consultas restritas ou concursos públicos;

2) Privação, pelo período de seis meses a dois anos, do direito a quaisquer subsídios ou benefícios concedidos por entidade pública.

2. As penas acessórias referidas no número anterior podem ser aplicadas separada ou cumulativamente.

3. Tratando-se do crime previsto no artigo 73.º, pode ser aplicada, adicionalmente, a pena acessória de revogação de todas ou parte das autorizações de contratação de trabalhadores não residentes concedidas, acompanhada da privação, pelo período de seis meses a dois anos, do direito de pedir novas autorizações.

## Artigo 83.º

### Crimes cometidos por funcionários

As penas correspondentes aos crimes previstos na presente lei, quando praticados por funcionários, na acepção do Código Penal, no exercício das suas funções ou por causa delas, são agravadas, em ambos os limites, em metade da diferença entre os seus limites máximo e mínimo.

## Artigo 84.º

### Processo sumário

1. São julgados em processo sumário, verificados os demais requisitos previstos no artigo 362.º do Código de Processo Penal, os detidos:

1) Pela prática em concurso de crimes previstos na presente lei, puníveis com pena de prisão de limite máximo não superior a 3 anos;

2) Pela prática de outros crimes puníveis com pena de prisão de limite máximo não superior a 3 anos em concurso com a prática de qualquer dos crimes referidos na alínea anterior.

二、即使犯罪競合導致所適用的刑罰上限超過三年徒刑，仍採用簡易訴訟程序。

### 第八十五條 獨任庭

屬下列情況，審判上條所指被拘留人，屬獨任庭的權限：

(一) 因不符合《刑事訴訟法典》第三百六十二條規定的要件而無法以簡易訴訟程序審判；

(二) 根據《刑事訴訟法典》第三百七十一條第一款b項的規定須移送卷宗，以便採用普通訴訟形式。

### 第八十六條 羈押的適用

如聽證未能根據《刑事訴訟法典》第三百六十八條的規定在拘留嫌犯及將之送交檢察院後隨即進行，法官可根據該法典第一百八十六條第一款b項的規定命令將嫌犯羈押。

### 第八十七條 發送判決副本

法院須儘快將下列判決的完整副本，以電子形式通過安全途徑發送予治安警察局：

- (一) 針對非居民而提起的刑事訴訟程序的判決；
- (二) 決定將非居民驅逐出境或禁止其入境的判決；
- (三) 因實施本法律規定的犯罪而提起的訴訟程序的判決。

## 第二節 行政違法行為及相關制度

### 第一分節 行政違法行為

#### 第八十八條 運送不獲許可入境的人

一、以法律要求須具備記名憑證的任何運輸工具運送依法不應獲許可入境的乘客、乘務員、船員或機組人員至澳門特別行政區的運輸經營人，不論彼等嗣後是否獲許可入境，按每一不應獲許可入境的人，科澳門元一萬元至三萬元的罰款。

2. A forma de processo sumário mantém-se, ainda que, em resultado do concurso, a pena máxima aplicável ultrapasse os 3 anos de prisão.

### Artigo 85.º

#### Tribunal singular

O tribunal singular é competente para o julgamento dos detidos referidos no artigo anterior quando:

1) Não seja possível o julgamento em processo sumário, por falta de verificação dos requisitos previstos no artigo 362.º do Código de Processo Penal;

2) Haja lugar ao reenvio do processo para a forma comum, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 371.º do Código de Processo Penal.

### Artigo 86.º

#### Aplicação da prisão preventiva

Se a audiência não puder ter lugar em acto seguido à detenção e apresentação ao Ministério Público, nos termos do artigo 368.º do Código de Processo Penal, pode o juiz impor ao arguido a prisão preventiva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 186.º do mesmo Código.

### Artigo 87.º

#### Envio de cópia de sentenças

Os tribunais enviam ao CPSP, com a maior brevidade e em formato electrónico, por via segura, cópia integral das sentenças:

- 1) Proferidas em processo crime contra não residentes;
- 2) Que determinem a expulsão ou interdição de entrada de não residentes;
- 3) Proferidas em processos instaurados pela prática de crimes previstos na presente lei.

## SECÇÃO II

### Infracções administrativas e respectivo regime

#### SUBSECÇÃO I

#### Infracções administrativas

### Artigo 88.º

#### Transporte de pessoas com entrada não autorizada

1. O operador de transportes que, por qualquer meio de transporte para o qual a lei exija título nominativo, transporte para a RAEM pessoas, incluindo tripulantes, que, nos termos legais, não devam ser autorizados a entrar na RAEM, fica sujeito, por cada pessoa, à aplicação de uma multa de 10 000 a 30 000 patacas, independentemente de ser ou não autorizada a entrada.



二、如在具體情況下不能合理要求運輸經營人知悉有關人士的狀況，則該行為不予處罰。

#### 第八十九條

與運輸經營人及酒店場所經營人的義務有關的違法行為

一、下列行為構成行政違法行為，並可科罰款：

(一) 未有傳送第六十條第一款所指資訊，又或傳送資訊錯誤、不完整、虛假或逾時，每一航程科澳門元三萬元至十五萬元的罰款；

(二) 不履行第六十條第二款及第三款，以及第六十一條第一款(一)項及(二)項規定的義務，又或以不正確、不完整、虛假或逾時的方式履行義務，科澳門元五千元至一萬五千元的罰款；

(三) 不遵守第六十八條所指規則，科澳門元三千元至九千元的罰款。

二、就本條規定的科罰款一事，治安警察局須知會被處罰的運輸經營人及酒店場所經營人的准照發出實體。

#### 第九十條

其他行政違法行為

一、下列行為構成行政違法行為，並可科罰款：

(一) 不經出入境事務站入境或出境澳門特別行政區，又或雖經出入境事務站但逃避治安警察局管控，科澳門元五千元至一萬五千元的罰款；

(二) 在澳門特別行政區逾期逗留，每逾許可期間一日或不足一日，科澳門元五百元至八百元的罰款，但以澳門元一萬五千元為限；

(三) 未在規定的期間履行第四十條第一款及第二款規定的義務，科澳門元三百元至五百元的罰款；每逾期一日，增加澳門元五十元罰款，但以澳門元一萬五千元為限；

(四) 未就第三十三條第二款、第四十一條，以及第四十三條第六款所指變更及時作出通知，科澳門元二千元至六千元的罰款；

(五) 未經許可進入登機落機控制區、登船離船控制區，以及出入境事務站限制進入或有條件進入的區域，科澳門元三千元至九千元的罰款。

二、屬第四十九條第一款規定的情況，科澳門元三千元至九千元的罰款。

2. A conduta não é punível se o conhecimento da condição da pessoa em causa não fosse razoavelmente exigível ao operador de transportes, nas circunstâncias do caso concreto.

#### Artigo 89.º

##### **Infracções relativas a deveres de operadores de transportes e de estabelecimentos hoteleiros**

1. Constituem infracções administrativas, puníveis com multa de:

1) 30 000 a 150 000 patacas, a não transmissão, por cada viagem, das informações referidas no n.º 1 do artigo 60.º, ou a sua transmissão com erros, incompleta, falsa ou após o prazo;

2) 5 000 a 15 000 patacas, o incumprimento dos deveres previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 60.º, bem como dos deveres previstos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 61.º, ou o seu cumprimento de forma incorrecta, incompleta, falsa ou após o prazo;

3) 3 000 a 9 000 patacas, a inobservância das regras a que se refere o artigo 68.º.

2. O CPSP dá conhecimento da aplicação das multas previstas no presente artigo às entidades licenciadoras dos operadores de transportes e de estabelecimentos hoteleiros sancionados.

#### Artigo 90.º

##### **Outras infracções administrativas**

1. Constituem infracções administrativas, puníveis com multa de:

1) 5 000 a 15 000 patacas, a entrada ou saída da RAEM fora dos postos de migração, ou através dos postos de migração, mas subtraindo-se ao controlo do CPSP;

2) 500 a 800 patacas, por cada dia completo, ou fracção, que exceda o prazo de autorização, até ao máximo de 15 000 patacas, o excesso de permanência na RAEM;

3) 300 a 500 patacas, com um acréscimo de 50 patacas, por cada dia de atraso, até ao máximo de 15 000 patacas, o incumprimento, no prazo devido, dos deveres referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º;

4) 2 000 a 6 000 patacas, a falta de comunicação tempestiva das alterações a que se referem o n.º 2 do artigo 33.º, o artigo 41.º e o n.º 6 do artigo 43.º;

5) 3 000 a 9 000 patacas, o acesso não autorizado a zonas de controlo de embarque e desembarque, bem como a zonas de acesso reservado ou condicionado dos postos de migração.

2. Nas situações previstas no n.º 1 do artigo 49.º, é aplicável uma multa de 3 000 a 9 000 patacas.

**第二分節**  
**行政違法行為的制度**

第九十一條  
未遂的處罰

第九十條第一款(一)項及(五)項規定的行政違法行為的未遂,須受處罰。

第九十二條  
罰款職權

一、治安警察局局長具職權科本法律所定的罰款,該職權可授予指揮及領導人員。

二、如屬逾期逗留但可根據第五十八條第三款的規定使逗留狀況符合規範,則對逾期逗留違法行為所科的罰款不適用上款的規定,該罰款可由治安警察局在場的最高級別負責人進行科處。

第九十三條  
罰款的繳付

一、罰款須自通知之日起十個工作日內繳付。

二、如未在上款所定期間自願繳付罰款,須根據稅務執行程序的規定,以處罰決定的證明作為執行名義,進行強制徵收。

三、十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》第十八條規定的制度,不適用於科罰款時已不間斷持有有效的逗留特別許可超過兩年的非居民。

第九十四條  
累犯

一、為適用本法律的規定,自行政處罰決定轉為不可申訴之日起一年內,實施相同的違法行為,且實施新的行政違法行為與先前的違法行為相距不超過五年,視為累犯。

二、如屬累犯,第八十九條第一款、第九十條第一款(一)項、(四)項及(五)項所指罰款的下限提高四分之一,上限維持不變。

三、如非居民累犯第九十條第一款(一)項規定的違法行為,對其採取不少於五年的禁止入境措施,以取代上款所定罰款;且如適用,有關逗留許可自動消滅。

SUBSECÇÃO II

**Regime das infracções administrativas**

Artigo 91.º

**Punição da tentativa**

A tentativa é sempre punível nas infracções administrativas previstas nas alíneas 1) e 5) do n.º 1 do artigo 90.º.

Artigo 92.º

**Competência para a aplicação das multas**

1. A aplicação das multas previstas na presente lei é da competência do comandante do CPSP, delegável no pessoal de comando e chefia.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as multas que respeitem a infracção por excesso de permanência, susceptível de regularização nos termos do n.º 3 do artigo 58.º, as quais podem ser aplicadas pelo responsável mais graduado do CPSP que se encontrar presente no local.

Artigo 93.º

**Pagamento das multas**

1. As multas são pagas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação.

2. Na falta de pagamento voluntário das multas no prazo previsto no número anterior, procede-se à cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

3. O regime previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro, (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento) é inaplicável aos não residentes que, à data da aplicação da multa, sejam titulares de autorização especial de permanência válida há mais de dois anos, ininterruptamente.

Artigo 94.º

**Reincidência**

1. Para efeitos da presente lei, considera-se reincidência a prática de idêntica infracção no prazo de um ano após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável e desde que entre a prática da nova infracção administrativa e a da anterior não tenham decorrido mais de cinco anos.

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo das multas referidas no n.º 1 do artigo 89.º e nas alíneas 1), 4) e 5) do n.º 1 do artigo 90.º é elevado de um quarto e o limite máximo permanece inalterado.

3. Ao não residente que reincida na infracção à alínea 1) do n.º 1 do artigo 90.º é aplicada, em vez da multa prevista no número anterior, a medida de interdição de entrada não inferior a cinco anos, extinguindo-se automaticamente, quando aplicável, a respectiva autorização de permanência.

## 第九十五條

## 行政違法行為的合併

一、如行為同時構成本法律及其他法例規定處罰的行政違法行為，則根據罰款上限較高的法例對違法者作出處罰。

二、上款的規定不影響單獨或一併適用：

(一) 就各種行政違法行為訂定的附加處罰；

(二) 訂定廢止或中止准照或其等同憑證，又或其他非處罰性措施的規範。

## 第九十六條

## 履行未履行的義務

如因不履行義務而構成行政違法行為，科處處罰及繳付罰款並不免除違法者履行仍屬可履行的義務。

## 第十章

## 過渡及最後規定

## 第一節

## 過渡規定

## 第九十七條

## 未有確定性決定的居留許可相關程序

一、符合以下規定的人，可申請按第四十三條第五款規定對其法律狀況進行重新評估：

(一) 利害關係人在本法律生效前已申請簽發居留證明文件或展開居留許可續期行政程序，但截至本法律生效之日尚未獲決定；

(二) 居留許可持有人被拒絕續期或被宣告居留許可失效，但截至本法律公佈之日相關決定尚未轉為確定。

二、上款所指的申請最遲應於二零二二年三月三十一日遞交，逾期將導致初端拒絕受理。

三、適用本條規定作出的行政決定所涉及的利害關係人已採取行政訴訟手段時，為變更及消滅訴訟程序方面的效力，負責組成卷宗的機關應及時將相關決定告知審理案件的法院。

## Artigo 95.º

## Cumulação de infracções administrativas

1. Quando a conduta constitua infracção administrativa sancionável nos termos da presente lei e de outra legislação, simultaneamente, o infractor é punido de acordo com a legislação que estabeleça multa de limite máximo mais elevado.

2. O disposto no número anterior não prejudica a aplicação, isolada ou cumulativamente:

1) Das sanções acessórias previstas para as diversas infracções administrativas;

2) De normas que prevejam a revogação ou suspensão de licenças ou títulos equivalentes ou outras medidas de natureza não sancionatória.

## Artigo 96.º

## Cumprimento do dever omitido

Sempre que a infracção administrativa resulte da omissão de um dever, a aplicação da sanção e o pagamento da multa não dispensam o infractor do seu cumprimento, se este ainda for possível.

## CAPÍTULO X

## Disposições transitórias e finais

## SECÇÃO I

## Disposições transitórias

## Artigo 97.º

## Procedimentos conexos com autorização de residência sem decisão definitiva

1. Podem requerer a reapreciação da sua situação jurídica à luz do disposto no n.º 5 do artigo 43.º:

1) Os interessados na emissão de comprovativo de residência ou em procedimentos administrativos de renovação de autorização de residência iniciados antes da data da entrada em vigor da presente lei e que ainda não tenham obtido decisão, a essa data;

2) Os titulares de autorização de residência que tenham visto recusada a respectiva renovação ou declarada a respectiva caducidade, se essas decisões ainda não se tiverem convertido em definitivas à data da publicação da presente lei.

2. O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado até 31 de Março de 2022, sob pena de rejeição liminar.

3. Quando a decisão administrativa proferida por aplicação do presente artigo respeite a procedimento no âmbito do qual o interessado tenha accionado meios processuais contenciosos, o órgão com competência instrutória dá pronto conhecimento da mesma ao tribunal da causa para os efeitos relevantes em matéria de modificação e extinção da instância.

第九十八條  
更新地址

一、根據第4/2003號法律《入境、逗留及居留許可制度的一般原則》及第5/2003號行政法規《入境、逗留及居留許可規章》的規定所給予的居留許可及逗留特別許可的持有人，應作出下列行為：

(一) 自本法律生效之日起九十日內向治安警察局更新聯絡地址及常居所地址；

(二) 自上項所指資料發生變更之日起四十五日內向治安警察局更新該等資料。

二、不履行上款規定的義務，須根據第九十條第一款(四)項及第九十四條第二款的規定科處處罰。

第九十九條  
特殊情況下的遣返開支

一、如非居民或由其供養的家團成員提出並證明缺乏資源，且無法獲得彼等作為國民或居民的國家或地區的外交或領事代表機構提供所需支援，則行政長官可決定由澳門特別行政區承擔相關遣返開支。

二、在上款規定的情況，如有需要，行政長官亦可命令實施保障遣返的適當措施，並為此適用經作出適當配合後的第五十條第二款，以及第五十一條至第五十四條的規定。

三、如澳門特別行政區獲全數償還根據第一款的規定所作的開支，可縮短第二十四條(五)項所指期間。

第一百條  
出入境事務站的設立及運作規則

一、出入境事務站以行政命令設立。

二、治安警察局具職權制定出入境事務站的進出以及其他操作、使用和運作方面的規則，並以澳門特別行政區的兩種正式語文及英文，在出入境事務站及透過互聯網在以下平台適當公開：

(一) 澳門特別行政區政府入口網站；

(二) 治安警察局及海關的網頁；

(三) 適用的公共行政統一電子平台。

三、對不遵守出入境事務站的使用及運作規則者，按適用的關於使用公共地方的法例進行處罰，且不影响該法例關於限制進入及逗留的規定以及本法律第二十四條(十)項的規定的適用。

Artigo 98.º

**Actualização de moradas**

1. Os titulares de autorizações de residência e de autorizações especiais de permanência atribuídas ao abrigo da Lei n.º 4/2003 (Princípios gerais do regime de entrada, permanência e autorização de residência) e do Regulamento Administrativo n.º 5/2003 (Regulamento sobre a entrada, permanência e autorização de residência) devem actualizar junto do CPSP:

1) Os seus endereços de contacto e de lugar de residência habitual, no prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor da presente lei;

2) As informações referidas na alínea anterior, no prazo de 45 dias a contar da data da sua alteração.

2. O incumprimento dos deveres previstos no número anterior é sancionado nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 90.º e do n.º 2 do artigo 94.º.

Artigo 99.º

**Despesas de recambiamento em casos especiais**

1. O Chefe do Executivo pode decidir que a RAEM assumas as despesas de recambiamento de não residente, ou dos membros do seu agregado familiar que dele dependam, quando os mesmos aleguem e demonstrem carência de meios e não seja possível obter o necessário apoio por parte das representações diplomáticas ou consulares dos países ou regiões de que são nacionais ou residentes.

2. Na situação prevista no número anterior, o Chefe do Executivo pode igualmente, quando se afigure necessário, ordenar a aplicação das medidas adequadas a garantir o recambiamento, aplicando-se para o efeito, com as devidas adaptações, o n.º 2 do artigo 50.º e os artigos 51.º a 54.º.

3. Quando a RAEM seja reembolsada da totalidade das despesas efectuadas nos termos do n.º 1, o período referido na alínea 5) do artigo 24.º pode ser reduzido.

Artigo 100.º

**Criação e regras de funcionamento dos postos de migração**

1. Os postos de migração são criados por ordem executiva.

2. Compete ao CPSP definir as regras de acesso e os demais aspectos operacionais e de utilização e funcionamento dos postos de migração, publicitando-os devidamente, nas línguas oficiais da RAEM e em língua inglesa, no local e através da *Internet*:

1) No Portal do Governo da RAEM;

2) Nas páginas electrónicas do CPSP e dos Serviços de Alfândega;

3) Na plataforma electrónica uniformizada da Administração Pública, quando aplicável.

3. O incumprimento das regras de utilização e funcionamento dos postos de migração é sancionado, quando aplicável, nos termos da legislação reguladora da utilização dos espaços públicos, sem prejuízo das restrições de acesso e de permanência previstos nessa legislação e do disposto na alínea 10) do artigo 24.º da presente lei.



**第二節**  
**最後規定**

第一百零一條  
補充規範

執行本法律所需的補充規範，尤其關於下列事宜，由補充性行政法規或行政長官批示訂定：

(一) 給予入境、逗留及居留許可的行政程序；

(二) 第二十條第二款規定的護照、旅行證件或為出入境管制的效力獲接納的其他文件的剩餘有效期的最短期間；

(三) 為適用第二十四條(四)項的規定，非居民應擁有的可用於支付的金額及相關豁免；

(四) 第六十八條所指的提供資料應遵守的方式、形式及其他技術條件；

(五) 費用及相關豁免和減少的制度。

第一百零二條  
準用

其他法規準用現廢止的法例的規定，視為準用本法律或上條所指的補充法規的相應規定。

第一百零三條  
修改七月三十日第6/97/M號法律

經第2/2006號法律、第6/2008號法律、第9/2013號法律及第8/2017號法律修改的七月三十日第6/97/M號法律《有組織犯罪法》第一條第一款g項修改如下：

“g) 引誘或教唆及協助非法出入境或非法逗留，以及藉虛偽的婚姻、事實婚、收養、勞動合同為他人取得澳門特別行政區居留許可或逗留特別許可；”

第一百零四條  
因投資或專業資格的居留許可制度

第3/2005號行政法規《投資者、管理人員及具特別資格技術

**SECÇÃO II**  
**Disposições finais**

Artigo 101.º

**Regulamentação complementar**

A regulamentação complementar necessária à execução da presente lei é aprovada através de regulamentos administrativos complementares ou despachos do Chefe do Executivo, nomeadamente no tocante às seguintes matérias:

1) Procedimentos administrativos para concessão de autorização de entrada, permanência e residência;

2) Período mínimo do prazo de validade remanescente de passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração, previsto no n.º 2 do artigo 20.º;

3) Valores, para fins de pagamento, de que devem dispor os não residentes para os efeitos do disposto na alínea 4) do artigo 24.º, e respectivas isenções;

4) Modo, formato e outras condições técnicas a que deve obedecer a prestação de informação referida no artigo 68.º;

5) Taxas e respectivo regime de isenções e reduções.

Artigo 102.º

**Remissões**

As remissões existentes em outros diplomas para as disposições da legislação ora revogada consideram-se feitas para as correspondentes disposições da presente lei ou dos diplomas complementares referidos no artigo anterior.

Artigo 103.º

**Alteração à Lei n.º 6/97/M, de 30 de Julho**

A alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 6/97/M, de 30 de Julho (Lei da Criminalidade Organizada), alterada pelas Leis n.º 2/2006, n.º 6/2008, n.º 9/2013 e n.º 8/2017, passa a ter a seguinte redacção:

«g) Aliciamento ou instigação e auxílio à migração ilegal e invocação de casamento, união de facto, adopção ou contrato de trabalho simulados para obtenção de autorização de residência ou autorização especial de permanência na Região Administrativa Especial de Macau para outrem;»

Artigo 104.º

**Regime de autorização de residência por investimento ou qualificação profissional**

O Regulamento Administrativo n.º 3/2005 (Regime de fixação de residência temporária de investidores, quadros dirigen-

人員臨時居留制度》及第7/2007號行政法規在被其他法規修改、暫停實施或廢止前，繼續產生法律效力。

tes e técnicos especializados) e o Regulamento Administrativo n.º 7/2007 continuam a produzir efeitos jurídicos até à sua alteração, suspensão ou revogação através de diplomas legais.

#### 第一百零五條

##### 廢止

廢止：

- (一) 七月三十日第6/97/M號法律第三十三條；
- (二) 第4/2003號法律；
- (三) 第6/2004號法律《非法入境、非法逗留及驅逐出境的法律》。

#### 第一百零六條

##### 生效及產生效力

本法律自公佈後滿九十日起生效，但第九十七條自公佈之日起產生效力，而第六十條、第六十一條及相關行政違法行為的規定自本法律生效後滿一年起產生效力。

二零二一年八月五日通過。

立法會主席 高開賢

二零二一年八月十一日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

### 第 118/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第8/2013號法律及第1/2016號法律修改的第2/2004號法律《傳染病防治法》第二十四條第一款的規定，作出本批示。

一、自二零二一年八月十八日零時起，解除第111/2021號行政長官批示所採取的特別措施。

二、本批示自二零二一年八月十八日起生效。

二零二一年八月十五日

行政長官 賀一誠

#### Artigo 105.º

##### Revogação

São revogados:

- 1) O artigo 33.º da Lei n.º 6/97/M, de 30 de Julho;
- 2) A Lei n.º 4/2003;
- 3) A Lei n.º 6/2004 (Lei da Imigração Ilegal e da Expulsão).

#### Artigo 106.º

##### Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação, com excepção do artigo 97.º, que produz efeitos a partir da data da sua publicação, e dos artigos 60.º e 61.º e correspondentes previsões em matéria de infracções administrativas, que produzem efeitos um ano após a data da sua entrada em vigor.

Aprovada em 5 de Agosto de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 11 de Agosto de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), alterada pelas Leis n.ºs 8/2013 e 1/2016, o Chefe do Executivo manda:

1. A partir das 00H00 do dia 18 de Agosto de 2021, é levantada a medida especial adoptada nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2021.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 18 de Agosto de 2021.

15 de Agosto de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇAS

## 第 60/2021 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 60/2021

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第181/2019號行政命令第一款所授予的權限，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第三十五條第一款c項及第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 181/2019, e nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、廢止第6/2014號經濟財政司司長批示給予澳門國際銀行股份有限公司在中華人民共和國珠海橫琴島開設一所代理辦事處的許可。

1. É revogada a autorização concedida pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 6/2014, ao Banco Luso Internacional, S.A., para o estabelecimento dum escritório de representação na Ilha de Hengqin, em Zhuhai, República Popular da China.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二一年八月九日

9 de Agosto de 2021.

經濟財政司司長 李偉農

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$100.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$100,00